



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 166

SEXTA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1. — ATA DA 206ª SESSÃO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Senhor Ministro das Relações Exteriores

Nº 26/91, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 674/91.

1.2.2 — Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 315 a 324/91, comunicando o arquivamento dos seguintes Projetos de Lei do Senado:

— Nº 153/85 (nº 5.983/85, naquela Casa), que introduz modificações na Lei nº 7.232/84, que dispõe sobre a Política Nacional de Informática, e dá outras providências.

— Nº 376/81 (nº 8.004/86, naquela Casa), que determina a criação de Coordenações de Educação Ecológica no ensino de 1º e 2º graus e dá outras providências.

— Nº 323/81 (nº 8.320/86, naquela Casa), que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Nº 118/80 (nº 8.593/86, naquela Casa), que altera a redação do art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, para que a prescrição bienal seja contada a partir da cessação do contrato de trabalho.

— Nº 98/85 (nº 8.603/86, naquela Casa), que denomina Aeroporto Internacional Senador Adalberto Sena, o Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

— Nº 7/89 (nº 3.092/89, naquela Casa), que altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.

— Nº 362/89 (nº 4.347/89, naquela Casa), que dispõe sobre o uso obrigatório da marca alusiva ao Centenário

da República na correspondência oficial dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, União, Estados e Municípios.

— Nº 37/89 (nº 4.348/89, naquela Casa), que isenta do pagamento de pedágio os veículos automotores licenciados como táxi.

— Nº 352/89 (nº 5.231/90, naquela Casa), que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas construtoras que contratarem com o serviço público a admitirem estagiários, e dá outras providências.

— Nº 285/89 (nº 5.639/90, naquela Casa), que define os atos de improbidade administrativa de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição, e dá outras providências.

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 106/91 (nº 2.033/91, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal do Trabalho, que dispõe sobre a reestruturação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e dá outras providências.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nº 269/91 (nº 560/91, na origem), que submete à aprovação do Senado Federal os nomes dos Srs. Ruy Coutinho do Nascimento, Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, José Matias Pereira, Marcelo Monteiro Soares, Neide Teresinha Malard e Paulo Gustavo Gonet Branco para comporem o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE.)

— Projeto de Lei do Senado nº 278/91, que altera o item III do art. 5º da Lei nº 8.059/90 (Redação final.)

— Projeto de Lei da Câmara nº 86/91 (nº 4.784-C/90, na origem), que dispõe sobre a preservação, organização e proteção dos acervos documentais privados dos presidentes da República e dá outras providências.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PORTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

— Projeto de Lei da Câmara nº 4/91 (nº 2.482-B/89, na origem), que cria e regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia — FNDCT e dá outras providências.

— Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 223/89 (nº 4.901-D/90, naquela Casa), que dispõe sobre a inclusão das creches e estabelecimentos similares no programa educacional brasileiro.

1.2.4 — Leitura de Projetos

Projeto de Lei do Senado nº 370/91, de autoria do Senador Affonso Camargo, que permite a exploração de jogos de azar em hotéis-cassinos e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 371/91, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, que autoriza a União a doar, à União dos Escoteiros do Brasil — Região de Mato Grosso do Sul, o imóvel que menciona.

Projeto de Lei do Senado nº 372/91, de autoria do Senador João Rocha, que dispõe sobre o aproveitamento de alunos estagiários das instituições públicas de ensino superior pelos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na fiscalização da aplicação dos recursos orçamentários e extra-orçamentários, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 373/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre medidas de defesa da Previdência Social e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 374/91, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que dispõe sobre a fabricação e o uso de para-raios radioativos e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 375/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e dá outras providências.

1.2.5 — Ofício

— Nº 931/91, do Presidente da Câmara dos Deputados, referente a rejeição da Emenda nº 5 ao Projeto de Lei da Câmara nº 85/91 (nº 1.793-A/91, na origem.)

1.2.6 — Comunicação

Da Liderança do PRN, indicando representante do partido em Comissão Mista.

1.2.7 — Requerimentos

— Nº 830/91, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando autorização para desempenhar missão oficial na cidade de Nova Iorque — EUA, no período de 14 de novembro a 2 de dezembro próximo.

— Nº 831/91, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no dia 18 do corrente mês. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Nº 832/91, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando que seja considerada licença o dia 18 do corrente mês. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.2.8 — Comunicação

Do Senador Eduardo Suplucy, comunicando sua designação como Líder do Partido dos Trabalhadores nesta Casa.

1.2.9 — Comunicações da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nº 4 e 86/91.

— Recebimento de documentação do Departamento do Tesouro Nacional referente às despesas de operações externas relativas aos Contratos para Regulamentação dos Juros Devidos em 1989/90.

— Término de prazo para recebimento de Emendas ao Projeto de decreto Legislativo nº 128/91, sendo que ao mesmo foram oferecidas cinco emendas.

— Recebimento de relatórios do Banco Central sobre endividamento dos Estados e Municípios referente ao mês de outubro do corrente ano.

— Deferimento *ad referendum* da Comissão Diretora do Requerimento nº 827/91.

1.2.10 — Discursos do Expediente

SENADOR NEY MARANHÃO — Pronta ação do Ministro do Trabalho e Previdência Social cancelando 165.000 aposentadorias e pensões do antigo Funrural, em

virtude da constatação de irregularidades na sua concessão. Desvio de merenda escolar em São Paulo.

SENADOR EDUARDO SUPPLY — Desemprego em massa no País. Necessidade de apuração do envolvimento de brasileiros no caso "BCCI".

1.3 ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao **caput** do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao **caput** e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. **Apreciação sobrestada** por falta de **quorum** para a votação do Requerimento nº 797/91.

Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Requerimento nº 490, de 1991, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 40, de 1991, de sua autoria, que suspende temporariamente os limites previstos no art. 3º da Resolução nº 58, de 1990. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Requerimento nº 791, de 1991, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, solicitando, nos termos regimentais e com base no art. 50 da Constituição Federal, seja convocado o Senhor Ministro de Estado da Infra-Estrutura, Doutor João Eduardo Cerdeira de Santana, para prestar, perante o Plenário desta Casa, informações sobre o fechamento do sítio geológico de Serra Pelada. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 4.059, de 1989, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes para os Planos de Carreira do Serviço Público Civil da União e dá outras providências. **Apreciação sobrestada** por falta de **quorum** para votação do Requerimento nº 829/91.

Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 1991, que dá nova redação ao **caput** do art. 64 da Constituição Federal, instituindo a alternância no início de tramitação de projetos de origem externa. **Apreciação sobrestada** por falta de **quorum** para votação do prosseguimento da tramitação da matéria, após relatório apresentado pelo Sr. Jutahy Magalhães.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia — Requerimento nº 830/91, lido no Expediente. **Votação adiada**, após parecer da comissão competente.

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia **SENADOR ABDIAS NASCIMENTO** — Retrospectiva da luta contra a discriminação racial no País.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Privatização da Companhia Siderúrgica do Nordeste — COSINOR. Defesa da criação de comissão para acompanhar o processo de privatização desenvolvido pelo Governo Federal.

SENADOR JOÃO FRANÇA — Dramaticidade da situação do setor Saúde em Roraima.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Apelo em favor da restauração e manutenção da Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus, na Bahia.

SENADOR PEDRO SIMON — Desatualização dos instrumentos legais de combate ao crime no Brasil.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Homenagem a Alberto Pasqualini. Atualização das idéias daquele homem público na solução da crise brasileira.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Próxima visita à Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal do Prof. Alfonso Guerra, Vice Secretário-Geral do Partido Socialista Obreiro Espanhol. Defesa do cinema nacional.

SENADOR LAVOISIER MAIA — Artigo do Jornal Folha de S. Paulo, do último dia 10, intitulado **Homem-Gabiru**.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA ATA DA 175ª SESSÃO, REALIZADA EM 7-10-91

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN-Seção II, de 8-10-91, na pág. 6.796, 2ª coluna, no item 1.3.1 — **Discursos após a Ordem do Dia**, inclua-se por omissão, após o Senador Jutahy Magalhães, o seguinte:

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Posição do Vice-Presidente da República Itamar Franco a respeito da privatização da Usiminas.

Ata da 206ª Sessão Conjunta, em 14 de novembro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Rachid Saldanha Derzi, Iram Saraiva e Meira Filho

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco – Amazonino Mendes – Antonio Mariz – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Dario Pereira – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Esperidião Amin – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Irapuan Costa Júnior – João Calmon – João França – Jonas Pinheiro – José Fogaça – José Paulo Bisol – Lavoisier Maia – Lourenberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mário Covas – Mauro Benevides – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Onofre Quinan – Oziel Carneiro – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Nº 26, de 1991, de 12 do corrente, encaminhando esclarecimentos prestados por aquele Ministério sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 674, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon.

Encaminha-se cópia ao requerente.

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nºs 315 a 324, de 13 do corrente, do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando o arquivamento dos seguintes projetos de lei do Senado:

— Nº 153, de 1985 (nº 5.983/85, naquela Casa), de autoria do Senador Raimundo Parente, que introduz modificações na Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, que dispõe sobre a Política Nacional de Informática, e dá outras providências.

— Nº 376, de 1981 (nº 8.004/86, naquela Casa), de autoria da Senadora Eunice Michiles, que determina a criação de Coordenações de Educação Ecológica no ensino de 1º e 2º graus e dá outras providências.

— Nº 323, de 1981 (nº 8.320/86, naquela Casa), de autoria do Senador Humberto Lucena, que acrescenta dispositivo à Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Nº 118, de 1980 (nº 8.593/86, naquela Casa), de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera a redação do artigo 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, para que a prescrição bienal seja contada a partir da cessação do contrato de trabalho.

— Nº 98, de 1985 (nº 8.603/86, naquela Casa), de autoria do Senador Mário Maia, que denomina Aeroporto Internacional Senador Adalberto Sena, o Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

— Nº 7, de 1989 (nº 3.092/89, naquela Casa), de autoria do Senador Ruy Bacelar, que altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.

— Nº 362, de 1989 (nº 4.347/89, naquela Casa), de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre o uso obrigatório da marca alusiva ao Centenário da República na correspondência oficial dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, União, Estados e Municípios.

— Nº 37, de 1989 (nº 4.348/89, naquela Casa), de autoria do Senador Maurício Corrêa, que isenta do pagamento de pedágio os veículos automotores licenciados como táxi.

— Nº 352, de 1989 (nº 5.231/90, naquela Casa), de autoria do Senador Lourenberg Nunes Rocha, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas construtoras que contratarem com o serviço público a admitirem estagiários, e dá outras providências.

— Nº 285, de 1989 (nº 5.639/90, naquela Casa), de iniciativa da Comissão Diretora, que define os atos de improbidade administrativa de que trata o § 4º do artigo 37 da Constituição, e dá outras providências.

Encaminhado à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1991

(Nº 2.033/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Superior Tribunal do Trabalho)

Dispõe sobre a reestruturação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional Federal da 3ª Região passa a ser composto por vinte e sete Juízes.

Art. 2º Ficam criados nove cargos de Juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 3º Os cargos de Juiz do Tribunal serão providos por nomeação pelo Presidente da República mediante indicação, em lista tripla, organizada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, observado o disposto no art. 107, incisos I e II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os Juízes do Tribunal tomarão posse perante o Plenário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região:

Art. 4º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, os cargos relacionados no Anexo desta lei.

Art. 5º. O cargo de Vice-Presidente e Corregedor, mencionado no § 1º do art. 4º da lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com funções distintas, fica desdobrado em cargos de Vice-Presidente e de Corregedor-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 6º. Cabe ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região prover os demais atos necessários à execução desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a partir do exercício de 1992.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 4º da Lei nº , de de de 199)

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

GRUPOS	CATEGORIAS/CARGOS	CÓDIGOS	Nº DE CARGOS
Direção e Assessoramento Superiores (JF-DAS-100)	Diretor de Subsecretaria	TRF-DAS-101	03
	Diretor de Divisão	TRF-DAS-101	12
	Chefe do Gabinete	TRF-DAS-101	10
	Assessor de Juiz	TRF-DAS-102	09
	Assessor Judiciário	TRF-DAS-102	10
Atividades de Apoio Judiciário (JF-AJ-020)	Técnico Judiciário	TRF-AJ-021	100
	Auxiliar Judiciário	TRF-AJ-022	180
	Atendente Judiciário	TRF-AJ-024	66
	Agente de Segurança Judiciária	TRF-AJ-025	57
Outras Atividades de Nível Superior (JF-NS-900)	Médico	JF-NS-901	02
Processamento de Dados (TRF-PRO-1600)	Analista de Sistemas	TRF-PRO-1601	03
	Programador	TRF-PRO-1602	07
	Operador	TRF-PRO-1603	06
	Digitador	TRF-PRO-1604	20
Outras Atividades de Nível Auxiliar (TRF-NA-1000)	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	TRF-NA-1006	30

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO III Do Poder Judiciário

SEÇÃO IV

Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais

Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juizes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

I — um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira;

II — os demais, mediante promoção de juizes federais com mais de cinco anos de exercício, por antiguidade e merecimento, alternadamente.

Parágrafo único. A lei disciplinará a remoção ou a permuta de juizes dos Tribunais Regionais Federais e determinará sua jurisdição e sede.

Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais:

I — processar e julgar, originalmente.

a) os juizes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

b) as revisões criminais e as ações rescisórias de julgados seus ou dos juizes federais da região;

c) os mandados de segurança e os habeas data contra ato do próprio Tribunal ou de juiz federal;

d) os habeas corpus, quando a autoridade coautora for juiz federal;

e) os conflitos de competência entre juizes federais vinculados ao Tribunal;

II — julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juizes federais e pelos juizes estaduais no exercício da competência federal da área de sua jurisdição.

TÍTULO VI

Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO II

Das Finanças Públicas

SEÇÃO II

Dos Orçamentos

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I — se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II — se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

LEI Nº 7.727, DE 9 DE JANEIRO DE 1989.

Dispõe sobre a composição inicial dos Tribunais Regionais Federais a sua instalação, cria os respectivos quadros de pessoal e dá outras providências.

Art. 4º Os Tribunais Regionais Federais serão instalados pelo Presidente do Tribunal Federal de Recursos e presididos pelo magistrado mais antigo, oriundo da carreira de juiz federal, até a posse do Presidente e do Vice-Presidente, eleitos na conformidade do que dispuserem os respectivos Regimentos Internos.

§ 1º O Vice-Presidente exercerá também a função de corregedor da Justiça Federal na respectiva jurisdição.

LEI Nº 8.211, DE 12 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992, e dá outras providências.

ANEXO À LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS SUBPROGRAMAS PRIORITÁRIOS NO PLANO PLURIANUAL

Grupo de precedência I

0054 — Pesquisa Fundamental
0055 — Pesquisa Aplicada
0056 — Desenvolvimento Experimental
0057 — Informação Científica e Tecnológica
0059 — Levantamento do Meio Ambiente
0103 — Proteção à Flora e à Fauna
0104 — Reflorestamento
0111 — Extensão Rural
0112 — Promoção Agrária
0187 — Erradicação do Analfabetismo
0188 — Ensino Regular
0190 — Educação Pré-Escolar
0206 — Ensino de Pós-Graduação
0213 — Cursos de Suplência
0217 — Treinamento de Recursos Humanos
0236 — Livro Didático
0237 — Material de Apoio Pedagógico
0316 — Habitações Urbanas
0346 — Promoção Industrial
0427 — Alimentação e Nutrição
0428 — Assistência Médica e Sanitária
0429 — Controle de Doenças Transmissíveis
0430 — Vigilância Sanitária
0431 — Produtos Profiláticos e Terapêuticos
0447 — Abastecimento D'água
0448 — Saneamento Geral
0449 — Sistemas de Esgotos
0456 — Controle da Poluição
0483 — Assistência ao Menor
0487 — Assistência Comunitária

Grupo de Precedência II

0015 — Custódia e Reintegração Social
0066 — Reforma Agrária
0067 — Colonização
0075 — Defesa Sanitária Vegetal
0077 — Irrigação

0087 — Defesa Sanitária Animal
0137 — Radiodifusão
0174 — Policiamento Civil
0197 — Formação para o Setor Secundário
0199 — Ensino Polivalente
0224 — Desporto Amador
0246 — Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
0247 — Difusão Cultural
0297 — Regularização de Cursos D'Água
0364 — Empreendimentos Turísticos
0375 — Metrologia
0457 — Defesa Contra as Secas
0458 — Defesa contra Inundações
0484 — Assistência ao Silvícola
0535 — Controle e Segurança do Tráfego Rodoviário
0537 — Construção e Pavimentação de Rodovias
0538 — Conservação de Rodovias
0539 — Restauração de Rodovias
0563 — Portos e Terminais Marítimos
0572 — Transporte Metropolitano

Grupo de Precedência III

0001 — Ação Legislativa
0002 — Controle Externo
0013 — Ação Judiciária
0014 — Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
0040 — Planejamento e Orçamentação
0043 — Organização e Modernização Administrativa
0044 — Informações Geográficas e Estatísticas
0045 — Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais
0094 — Estoques Reguladores
0098 — Execução da Política de Preços Agrícolas
0136 — Serviços Especiais de Telecomunicações
0160 — Operações Aéreas
0163 — Operações Navais
0166 — Operações Terrestres
0215 — Cursos de Qualificação
0265 — Geração de Energia Termionuclear
0290 — Extração e Beneficiamento
0410 — Relações Diplomáticas
0475 — Fiscalização das Relações do Trabalho
0477 — Ordenamento do Emprego e do Salário
0479 — Normatização e Fiscalização da Proteção no Trabalho
0480 — Prevenção do Acidente do Trabalho
0523 — Infra-estrutura Aeroportuária
0524 — Controle e Segurança do Tráfego Aéreo
0534 — Estradas Vicinais
0542 — Ferrovias
0562 — Portos e Terminais Fluviais e Lacustres

LEI COMPLEMENTAR Nº 35,
DE 14 DE MARÇO DE 1979

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional

TÍTULO VIII Da Justiça dos Estados

Janeiro e Mestrado em Direito e Estado, pela Universidade de Brasília, além de ter concluído vários cursos de especialização.

No que se refere à sua experiência profissional, vale ressaltar diversos cargos na área jurídica: como advogado no Escritório de Advocacia Guilherme Caldas da Cunha, de 1962 a 1966, como Assistente do Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, de 1966 a 1969; como Assistente do Procurador-Geral do Conselho Nacional de Pesquisas, de 1969 a 1970, e como Procurador-Geral do mesmo Conselho, de 1979 a 1985; Consultor Jurídico do Ministério de Ciência e Tecnologia, de 1985 a 1987 e assessor jurídico do Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, de 1987 a 1988. Foi advogado do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq, de 1975 a 1988 e desde 1979 é Professor de Direito Administrativo e de Jurisprudência do Direito Administrativo da Faculdade de Estudos Sociais Aplicados da Universidade de Brasília (UnB).

Destaque-se ainda, a sua posição como Conselheiro eleito da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção DF, atuando como Presidente da Comissão de Ética e Disciplina e da Câmara de Ética e Disciplina, para o período 1991/92; a sua participação em congressos e a elaboração de trabalhos técnicos e acadêmicos em assuntos relevantes nas áreas de atuação do CADE, o que demonstra notório conhecimento jurídico e econômico, ficando satisfeita a exigência da Lei nº 8.158, de 1991, em seu art. 14, parágrafo único.

Tais funções e cargos, evidenciados em seu currículo que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revelam o nível de qualificação profissional e de formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, para Conselheiro do CADE.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Beni Veras**, Relator.

PARECER Nº 452, DE 1991

Relativo à escolha do nome do Sr. José Matias Pereira para Conselheiro do CADE — Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Relator: Senador Beni Veras.

Com a Mensagem nº 269, de 1991 (Mensagem nº 560, de 16-10-91, na origem), o Senhor Presidente da República, nos termos dos artigos 84, inciso XIV, e 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. José Matias Pereira para Conselheiro do CADE — Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Os referidos dispositivos constitucionais conferem ao Senado Federal competência privativa para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar.

A Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991, que institui normas para a defesa da concorrência, preceitua, no parágrafo único do art. 14, que disciplina o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, órgão judicante da estrutura do Ministério da Justiça, a audição da Câmara Alta na aprovação do nome dos quatro Conselheiros, Presidente e Procurador, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

O currículo vitae anexado à mensagem presidencial demonstra que o Sr. José Matias Pereira possui sólida formação acadêmica, com graduação em Economia e em Direito, e

mestrado em Planejamento Urbano e Regional, pela Universidade de Brasília (UnB), tendo exercido atividades docentes na Universidade Federal do Amazonas, como Professor Adjunto de Economia Rural e de Desenvolvimento Agrícola, em 1982; na Universidade Estadual do Pará, como Professor Titular da cadeira de Economia Brasileira, em 1986 e 1987, e de formação Econômica do Brasil, em 1988; e Professor Supervisor da Diretoria de Ensino da Escola Nacional de Administração Pública — ENAP, julho a dezembro de 1990.

Em relação à sua experiência profissional, vale ressaltar o exercício de atividades na área de assuntos econômicos, nas funções de Técnico de Planejamento e Pesquisa, desde 1975, tendo atuado como Assessor Especial para a área de investimento urbano, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano — CNDU, Coordenador Adjunto de Administração Financeira da extinta CNPU, Secretário-Adjunto e Secretário de Produção Rural do Estado do Amazonas; eleito Diretor do Banco da Amazônia S/A, para um mandato de 3 anos, e designado para a Diretoria de Câmbio; Diretor de Crédito Especializado da mesma instituição financeira, de agosto de 1987 a dezembro de 1987, e Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado, de dezembro de 1987 a julho de 1988.

Igualmente relevante é a sua experiência junto ao Ministério da Justiça, onde atua como Chefe da Divisão do Departamento Nacional de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria Nacional de Direito Econômico e Inspetor Chefe das Inspetorias Regionais do mesmo Departamento; é analista de problemas brasileiros, com diversos livros publicados e articulista em jornais de circulação nacional, além de ter participado em Conselhos Técnicos e Consultivos de vários órgãos públicos, atividades que demonstram o notório conhecimento econômico e jurídico do candidato.

Tais funções e cargos, evidenciados em seu currículo que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revelam o nível de qualificação profissional e de formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. José Matias Pereira Conselheiro do CADE.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Beni Veras**, Relator.

PARECER Nº 453, DE 1991

Relativo à escolha do nome do Sr. Marcelo Monteiro Soares para Conselheiro do CADE — Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Relator: Senador Beni Veras

Com a Mensagem nº 269, de 1991 (Mensagem nº 560, de 16-10-91, na origem), o Senhor Presidente da República, nos termos dos artigos 84, inciso XIV, e 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Marcelo Monteiro Soares para Conselheiro do CADE — Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Os referidos dispositivos constitucionais conferem ao Senado Federal competência privativa para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar.

A Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991, que institui normas para a defesa da concorrência, preceitua, no parágrafo único do art. 14, que disciplina o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, órgão judicante da estrutura

CAPÍTULO II Dos Tribunais da Justiça

Art. 105. Dependerá de proposta do Tribunal de Justiça, ou de seu Órgão Especial, a alteração numérica dos membros do próprio Tribunal ou dos Tribunais inferiores de segunda instância e dos juízes de direito, de primeira instância.

§ 1º Somente será majorado o número dos membros do Tribunal se o total de processos distribuídos e julgados, durante o ano anterior, superar o índice de trezentos feitos por juiz.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECERES

PARECERES Nº 450 A 455, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 269, de 1991 (nº 560/91, na origem), que submete à aprovação do Senado os nomes dos Srs. Ruy Coutinho do Nascimento, Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, José Matias Pereira, Marcelo Monteiro Soares, Neide Teresinha Malard e Paulo Gustavo Gonet Branco para comporem o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE.

PARECER Nº 450, DE 1991

Relativo à escolha do nome do Sr. Ruy Coutinho do Nascimento para Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE.

Relator: Senador Beni Veras

Com a Mensagem nº 269, de 1991 (nº 560, de 16-10-91, na origem), o Senhor Presidente da República, nos termos dos arts. 84, inciso XIV, e 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Ruy Coutinho do Nascimento para Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE.

Os referidos dispositivos constitucionais conferem ao Senado Federal competência privativa para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar.

A Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991, que institui normas para a defesa da concorrência, preceitua, no parágrafo único do art. 14, que disciplina o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, órgão judicante da estrutura do Ministério da Justiça, a audição da Câmara Alta na aprovação do nome dos quatro Conselheiros, Presidente e Procurador, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

O *curriculum vitae* anexado à mensagem presidencial demonstra que o Sr. Ruy Coutinho do Nascimento possui sólida formação acadêmica nas áreas jurídica e de finanças, com graduação em Direito, mestrado em Administração e diversos cursos de pós-graduação em economia teórica e aplicada.

Demonstra igualmente vasta experiência profissional junto ao setor público, onde atuou como Assessor Legislativo do Governo do Estado de Goiás, de 1963 a 1965, Auxiliar Legislativo da Câmara dos Deputados, de 1968 a 1973, advo-

gado senior do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, especialista em mercado de capitais e representante do Banco junto ao setor público no período de 1975 a 1986; membro do Conselho de Administração da Sociedade de Habitação de Interesse Social — SHIS; Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Comercial (CDC), do extinto Ministério da Indústria e do Comércio, e membro do Conselho Deliberativo do Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa — CEBRAE, de 1986 a 1989.

No setor privado exerceu atividades gerenciais de analista financeiro, junto ao Banco Denasa de Investimento S/A, de 1970 a 1973, e como Gerente-Geral do Banco CRECIF de investimentos S/A, de 1973 a 1974, e atuou como consultor financeiro de frigoríficos, da ELMEC-Engenharia Ltda. e do Grupo Arthur Young Internacional, co sede em Toronto, Canadá.

Destaque-se ainda extensa participação em conclave no País e no exterior, como delegado das instituições privadas e públicas a que esteve vinculado nos últimos 28 anos, ou convidado por organismos internacionais; o desempenho de atividades docentes, designações especiais, e publicações de artigos em jornais e revistas, o que demonstra notório conhecimento jurídico e econômico, requerido para o exercício das funções de Presidnete do CADE.

Tais funções e cargos, evidenciados em seu currículo que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revelam o nível de qualificação profissional e de formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. Ruy Coutinho do Nascimento para Presidente do CADE.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Beni Veras**, Relator.

PARECER Nº 451, DE 1991

Relativo à escolha do nome do Sr. Carlos Eduardo Vieira de Carvalho para Conselheiro do CADE — Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Relator: Senador Beni Veras

Com a Mensagem nº 269, de 1991 (Mensagem nº 560, de 16-10-91, na origem), o Senhor Presidente da República, nos termos dos artigos 84, inciso XIV, e 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Carlos Eduardo Vieira de Carvalho para Conselheiro do CADE — Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Os referidos dispositivos constitucionais conferem ao Senado Federal competência privativa para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar.

A Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991, que institui normas para a defesa da concorrência, preceitua, no parágrafo único do art. 14, que disciplina o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, órgão judicante da estrutura do Ministério da Justiça, a audição da Câmara Alta na aprovação do nome dos quatro Conselheiros, Presidente e Procurador, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

O *curriculum vitae* anexado à mensagem presidencial demonstra que o Sr. Carlos Eduardo Vieira de Carvalho possui sólida formação acadêmica na área jurídica, com graduação em Direito pela Faculdade Nacional de Direito, do Rio de

do Ministério da Justiça, a audição da Câmara Alta na aprovação do nome dos quatro Conselheiros, Presidente e Procurador, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

A análise do *currículum vitae* anexado à mensagem presidencial demonstra que o Sr. Marcelo Monteiro Soares possui as características acadêmicas e profissionais legalmente requeridas para o exercício das funções de Conselheiro do CADE, tendo obtido graduações em Ciências Econômicas em 1972, e mestrado em Administração Pública, pela Fundação Getúlio Vargas, em 1976.

Como experiência profissional, ressaltam-se as atividades na área de abastecimento, de direito econômico e de defesa do consumidor, sendo atualmente Diretor de Administração da Companhia Nacional de Abastecimento; foi Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, em 1990, e Diretor-Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 1985 a 1990. Foi Secretário de Coordenação e de Planejamento do extinto Ministério da Indústria e do Comércio, de 1981 a 1985, Coordenador de Projetos Especiais do Conselho de Desenvolvimento Comercial, em 1980 e 1981, Assessor Econômico do Ministro da Indústria e do Comércio, de 1977 a 1979, Assessor da Diretoria da extinta Cobal — Companhia Brasileira de Alimentos, de 1974 a 1977; e Diretor Técnico Financeiro das Centrais de Abastecimento de Sergipe — CEASA/SE, em 1973.

Participou de vários cursos de especialização e extensão universitária, foi representante de órgãos públicos em Conselhos e Comissões nas áreas relevantes para a função de Conselheiro do CADE, tendo colaborado, em 1990, no exame da legislação comparada de diversos países sobre o combate ao abuso econômico, o que evidência notório conhecimento econômico e jurídico requerido pelo parágrafo único do art. 14, da Lei nº 8.158, de 1991.

Tais funções e cargos, evidenciados em seu currículo que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta comissão, revelam o nível de qualificação profissional e de formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta comissão em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. Marcelo Monteiro Soares para Conselheiro do CADE.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Beni Veras**, Relator.

PARECER Nº 454, DE 1991.

Relativo à escolha do nome da Srª Neide Teresinha Malard para Conselheira do CADE — Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Relator: Senador Beni Veras

Com a Mensagem nº 269, de 1991 (Mensagem nº 560, de 16-10-91, na origem), o Senhor Presidente da República, nos termos dos arts. 84, inciso XIV, e 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome da Srª Neide Teresinha Malard para Conselheira do CADE — Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Os referidos dispositivos constitucionais conferem ao Senado Federal competência privativa para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar.

A Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991, que institui normas para a defesa da concorrência, preceitua, no parágrafo único do art. 14, que disciplina o Conselho Administrativo

de Defesa Econômica — CADE, órgão judicante da estrutura do Ministério da Justiça, a audição da Câmara Alta na aprovação do nome dos quatro Conselheiros, Presidente e Procurador, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

O *currículum vitae* anexado à mensagem presidencial demonstra que a Srª Neide Teresinha Malard possui sólida formação acadêmica na área jurídica, com graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, em 1971, pós-graduação em Estudos Legais na Universidade de Estocolmo, na Suécia, e mestrado em Business Law, pela Universidade de Londres, em 1989/90; além de estar cursando o Mestrado em Direito Público na Universidade de Brasília.

Demonstra igualmente vasta experiência profissional junto ao setor privado como Advogada, de março de 1972 a agosto de 1973; e no setor público, a partir de 1978 até a presente data, como Assistente do Procurador-Geral e Procuradora da extinta Companhia de Financiamento da Produção; Assessora do Ministro do Tribunal Federal de Recursos, Diretora da Divisão de Pareceres e Estudos da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça; e Presidente do Conselho Fiscal da Radiobrás, a partir de maio de 1991.

Proferiu palestras em áreas relevantes para as funções do CADE e participou de seminários no País e no exterior; exerceu funções de magistério, obteve diversos diplomas em línguas e literatura estrangeira, e foi agraciada com Bolsas de Estudos de instituições internacionais, o que comprova o vasto conhecimento jurídico requerido para o exercício de conselheira.

Tais funções e cargos, evidenciados em seu currículo que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revelam o nível de qualificação profissional e de formação acadêmica da indicada, ficando, assim, esta comissão em condições de deliberar sobre a indicação da Srª Neide Teresinha Malard para Conselheira do CADE.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991. — **Raimundo Lira**, Presidente — **Beni Veras**, Relator.

PARECER Nº 455, DE 1991

Relativo à escolha do nome do Sr. Paulo Gustavo Gonet Branco para Procurador do Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE.

Relator: Senador Beni Veras

Com a Mensagem nº 269, de 1991 (Mensagem nº 560, de 16-10-91, na origem), o Senhor Presidente da República, nos termos dos artigos 84, inciso XIV, e 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Paulo Gustavo Gonet Branco para Procurador do Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE.

Os referidos dispositivos constitucionais conferem ao Senado Federal competência privativa para aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar.

A Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991, que institui normas para a defesa da concorrência, preceitua, no parágrafo único do art. 14, que disciplina o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, órgão judicante da estrutura do Ministério da Justiça, a audição da Câmara Alta na aprovação do nome dos quatro Conselheiros, Presidente e Procurador, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

O *currículum vitae* anexado à mensagem presidencial demonstra que o Sr. Paulo Gustavo Gonet Branco possui sólida

formação acadêmica na área jurídica, sendo Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília e mestre em Direito Internacional, pela Universidade de ESSEX, na Inglaterra, onde defendeu tese sobre o Direito à Privacidade e Liberdade de Expressão. Realizou ainda, em nível de pós-graduação, Curso de Direitos Humanos Internacionais, em Estrasburgo, exercendo ainda, desde 1986, atividade de Professor de Direito Administrativo e de Teoria Geral do Direito Privado, na Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal.

Em termos de experiência profissional, o candidato foi Assessor de Ministro do Supremo Tribunal Federal, de abril de 1983 a outubro de 1987, e, a partir dessa data, Procurador da República, cargo para o qual foi aprovado em primeiro lugar no concurso nacional. Publicou vários trabalhos jurídicos em revistas especializadas, revelando notório conhecimento jurídico e econômico para exercer as funções de Procurador do Cade.

Tais funções e cargos, evidenciados em seu currículo que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revelam o nível de qualificação profissional e de formação acadêmica do indicado, ficando, assim, esta Comissão em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. Paulo Gustavo Gónet Branco para Procurador do Cade.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991. — **Raimundo Lira, Presidente** — **Beni Veras, Relator**.

PARECER Nº 456, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1991, que altera o item III do art. 5º da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de novembro de 1991. — **Mauro Benevides, Presidente** — **Rachid Saldanha Derzi, Relator** — **Meira Filho** — **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 456, DE 1991

Altera o item III do art. 5º da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item III do art. 5º da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

III — independentemente de sua condição, os filhos, menores de vinte e um anos ou inválidos, e as filhas solteiras que viviam sob a dependência econômica do ex-combatente por ocasião do seu óbito;”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 457, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1991 (nº 4.784-C, de 1990, na origem), que “dispõe sobre a preservação, organização e proteção dos acervos documentais privados dos presidentes da República e dá outras providências”.

Relator: Senador Josaphat Marinho

O presente projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, tem por escopo principal a organização técnica do acervo documental dos titulares em exercício da Presidência da Repú-

blica, visando a sua proteção e a viabilização do seu acesso, mediante expresso consentimento deles ou de seus sucessores.

Entendidos como integrantes do patrimônio cultural brasileiro e declarados de interesse público, tais acervos têm sua adequada proteção prevista no art. 216 da Constituição Federal.

No Capítulo I, o projeto em tela determina a organização técnica para consulta e pesquisa de acervos presidenciais, facultando às pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, possuidoras de documentos dessa natureza, a realização de acordo prévio voluntário, no que diz respeito à sua incorporação ao sistema documental criado pelo presente projeto de lei.

Da mesma forma, o acervo presidencial privado é declarado, na sua origem, como propriedade do Presidente da República, estando, entretanto, sujeito às restrições previstas pela Constituição Federal, no que tange à preferência de sua compra pela União e à impossibilidade de sua alienação para o exterior sem autorização prévia do Estado.

O Capítulo II define o sistema dos acervos documentais privados dos presidentes da República e dispõe sobre a composição do grupo responsável pela viabilização do previsto no projeto de lei, nomeando as entidades públicas que o integrarão e estabelecendo a possibilidade de se recorrer a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que detenham conhecimento especializado sobre a matéria. O capítulo determina, ainda, as atividades concernentes a cada um dos organismos públicos que promoverão o funcionamento do sistema documental, resguardando, no parágrafo único do art. 6º, o acesso a documentos sigilosos, sujeitos à legislação específica que regula a segurança do Estado.

Os titulares dos órgãos da administração pública — a saber: Arquivo Nacional, Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural/IBPC, Museu da República, Biblioteca Nacional, Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República e a nova Secretaria de Documentação Histórica do Presidente da República — comporão, como membros natos, a Comissão Memória dos Presidentes da República, sendo sua ação considerada de natureza relevante e não remunerada.

O Capítulo III trata da organização do acervo documental privado do Presidente em exercício, criando, junto ao Gabinete Pessoal do Presidente da República, a Secretaria de Documentação Histórica do Presidente da República, a quem caberá a coordenação dos trabalhos referentes ao acervo documental privado do Presidente em exercício.

O Capítulo IV do projeto em análise trata dos mantenedores dos acervos documentais privados de presidentes da República, definindo seus direitos e a possibilidade de recorrerem ao Estado para organização e viabilização de acesso a esses acervos, definidos os prazos de restrição à sua divulgação pública.

As despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Presidência da República e dos órgãos participantes do sistema previsto pelo projeto.

É sabido que a preservação dos documentos de valor histórico provenientes de instituições da administração pública são fundamentais para a memória do País, elemento indispensável na definição do perfil cultural da nação.

Na etapa histórica em que vivemos, quando se assiste à busca cada vez maior de uma efetiva aproximação entre o Estado e a Sociedade, é imprescindível que não se perca

de vista a adequação das políticas de proteção do patrimônio documental ao atual momento.

Nesse sentido, o presente projeto de lei, de iniciativa do Executivo e aprovado na Câmara dos Deputados, cria condições altamente meritórias para o regular exercício de proteção a um dos acervos mais importantes da vida política e cultural do País e, até então, sujeito à dispersão e ao desconhecimento: o acervo de presidentes da República.

É sabido que, do ponto de vista arquivístico, a dispersão documental tem sido dramaticamente agravada pela ausência de uma política de controle técnico que atue sobre esses acervos em proveito do cidadão. Entendendo-se a memória nacional, na realidade, como o conjunto das "memórias nacionais", ou seja, dos testemunhos das diferentes épocas e dos diferentes contextos, é inegável que a documentação gerada pelo exercício da Presidência da República é de fundamental importância para a consolidação da história sócio-cultural de uma determinada época. Por essa razão principal (a organização eficiente desse acervo, posto a serviço do usuário), o projeto de lei em tela é bastante oportuno.

A proteção garantida pelo presente instrumento se estende à documentação da mesma natureza em mãos de cidadãos ou de instituições de direito privado, como medida acauteladora contra a dispersão desse acervo, sem, contudo, ferir os preceitos legais que protegem o patrimônio privado. Significativamente, o parágrafo único do art. 1º já define a incorporação dos acervos presidenciais de propriedade privada ao grande sistema — que será objeto de tratamento técnico e especializado — como voluntária e sujeita a prévio acordo formal entre as partes.

Merece ainda menção o fato de o Projeto resguardar o papel da União como comprador preferencial, em caso de venda dos acervos de posse de particulares, devendo, também, a mesma União ser obrigatoriamente ouvida em caso de alienação dos acervos referidos para o exterior, prevenindo-se, com esta medida, a indevida expatriação de documentos essenciais para a conformação histórica da Nação.

Outro ponto a ser apreciado é a congregação de instituições, cujo trato com a questão cultural e, em particular, com a questão arquivística, garante a otimização do tratamento técnico dos acervos a serem colocados à disposição da sociedade. O equívoco do fracionamento conceitual das diferentes abordagens técnicas pode ser, em grande parte, evitado com tal medida. Por outro lado, a Comissão Memória dos Presidentes da República, prevista pelo projeto de lei, reúne os setores da administração pública revestidos de legitimidade para o cumprimento dos objetivos a serem colimados, por sua tradição e capacitação técnica.

É importante salientar que os documentos sigilosos, regulados por legislações específicas, assim o são considerados pelo presente projeto de lei, conforme o parágrafo único do art. 6º.

Finalmente, por entender que a guarda adequada dos acervos documentais da história do País é fundamental para a preservação da nossa identidade cultural e considerando que o Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1991 (nº 4.784-C, de 1990, na origem), do ponto de vista do mérito, promove um significativo avanço nessa matéria, e ao mesmo tempo, atende aos requisitos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pronunciamo-nos favoravelmente a sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991. — **Lourenberg Nunes Rocha**, Presidente — **Josaphat Marinho**, Relator

Jonas Pinheiro — João Rocha — Eduardo Suplicy — José Fogaça — Garibaldi Alves Filho — Esperidião Amin — Carlos Patrocínio — Levy Dias — Coutinho Jorge — Meira Filho — João Calmon — Marluce Pinto.

PARECER Nº 458, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1991 (nº 2.482-B, de 1989 — na origem) que "Cria e regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia — FNDCT e dá outras providências".

Relator: Senador Coutinho Jorge

I — Introdução

O projeto de lei em exame, de autoria da Deputada Cristina Tavares, "Cria e regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia — FNDCT". Tem por objetivo, contribuir para a promoção e incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa e à capacitação tecnológica, nos termos do art. 218, da Constituição Federal.

Na Câmara dos Deputados, a matéria tramitou nas Comissões de Constituição e Justiça e Redação, Finanças e Tributação e de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática.

Na Comissão de Constituição e Justiça, foram oferecidas pelo Senhor Relator duas emendas sugerindo pequenas alterações, que não afetavam a essência da proposta: a primeira (art. 1º), diz respeito ao ato de criação, conforme dispõe a ementa do projeto (cria e regulamenta); a segunda (art. 2º), substitui a expressão "inciso I" por art. 1º, visto que não existe qualquer inciso no referido artigo. A Comissão, ao examinar o projeto, adotou somente a emenda ao art. 2º (emenda nº 2).

— A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática não ofereceu qualquer proposta ou tipo de reparo ao projeto.

— Na Comissão de Finanças e Tributação o projeto, ao ser analisado pelo Senhor Deputado César Maia, sofreu por parte do Relator, 9 (nove) emendas, que alteraram e aperfeiçoaram o texto original, todas descritas no respectivo Relatório, aprovadas pela Comissão e introduzidas no texto sob exame.

A justificativa ressalta que "a pesquisa é o ponto de apoio sobre o qual se assenta o desenvolvimento científico e tecnológico de qualquer nação" e que somente com a "pesquisa um país pode formar sólida base de conhecimento desenvolver novas tecnologias e competir no mercado mundial. Apesar disso, a ciência e a tecnologia vêm sendo tratadas no Brasil a um nível ínfimo". Sem recursos e descaracterizada como prioridade de Governo, "essa área chegou a um tal nível de abandono que hoje centros de pesquisas montados a um custo altíssimo e projetos de pesquisas que vêm sendo desenvolvidos, há anos, correm o risco de interrupção por falta de recurso".

É patente a necessidade do Governo de não só aumentar os gastos globais em Ciência e Tecnologia (CT) dos atuais 0,74% do PIB para um nível em torno de 1,40%, no final de 1994, como também transferir para a iniciativa privada os dispêndios em CT. Comumente afirmamos que o Governo (Brasil) investe em CT 0,74% do PIB quando países como os Estados Unidos, Japão, Alemanha, Coreia do Sul e outros países do 1º mundo investem valores em CT que vão de 1,3% a 2,78% dos seus imensos PIB. Entretanto, devemos perseguir

— e este é o objetivo explícito do atual projeto pela própria dinâmica de apresentação e atuação — a elevação gradual dos investimentos do setor privado em CT, para que possamos atingir percentuais de 45% (Itália) a 81% (Coréia) de recursos privados. Assim evitamos ficar na incômoda posição em que 94% dos gastos para geração de CT, são provenientes dos orçamentos públicos (Federal, Estadual, Municipal) e dos 6% restantes 80% se originam de empresas estatais e somente 20% do setor privado.

Sabe-se que a política científica e tecnológica não pode ser definida sem uma estreita relação com o setor produtivo e, consequentemente, atrelada à política industrial.

O projeto, de autoria da ilustre Deputada Cristina Tavares, apesar de ter sido apresentado no início de 1989, muito se aproxima das metas e objetivos do atual plano de metas para o setor de CT, no período 1990/94, onde se prioriza o desenvolvimento científico e tecnológico, visando à melhoria do padrão tecnológico da produção, da competitividade do produto brasileiro, quer interna quer no mercado internacional, e da qualidade de vida e bem-estar do povo. Preocupa-se o Poder Executivo em fornecer instrumentos para a competição, a curto prazo, com os produtos importados. A Política Brasileira de Ciência e Tecnologia (PBCT), assim, estaria orientada para a capacitação tecnológica da indústria, através do estímulo direto às empresas e do fortalecimento das condições externas (importações facilitadas para a modernização do parque interno). Para instrumentalizar esta nova política de CT, o caminho natural seria a Lei de Meios — anual e plurianual — que pelos cortes sofridos (quase linear) de 70%, para o presente exercício, estaria a impedir esta importante alavancagem que o setor está a exigir, dentro das prioridades nacionais.

— O projeto, neste particular, dá oportunidade às empresas privadas nacionais (art. 3º) para a obtenção de financiamentos do FNDCT, com o propósito de estimular o próprio setor a integrar-se no esforço de pesquisa e desenvolvimento (PD) e incorporá-lo como fator de lucro, produtividade, eficiência, modernização” e risco, como já assinalamos. A autora cita na justificativa o exemplo dos Estados Unidos, onde o Estado apoia a pesquisa em suas inúmeras universidades e centros de pesquisa, cabendo à iniciativa privada o maior esforço em investir pesadamente para a complementação do desenvolvimento de pesquisas, onde o setor governamental não pode atingir ou obter resultados específicos.

— O projeto, por outro lado — art. 4º, parágrafo único —, tenta reduzir o custo da máquina administrativa e coordenadora dos recursos, limitando no máximo em 5% (cinco por cento) dos recursos do recriado FNDCT para o custeio das despesas administrativas das entidades aplicadoras desses recursos, cabendo à entidade gestora — FINEP — Financiadora de Estudos e Projetos — a compensação de 0,5% (meio por cento) como taxa de administração, cobrada semestralmente. Buscou o projeto eliminar custos elevados, os quais, segundo sua autora, vêm “ocorrendo no CNPq, em que as despesas com administração e coordenação (11,1% da dotação total) quase equivalem aos dispêndios com todos os institutos de pesquisa (13%)”.

II — Análise do Projeto

O projeto original, nos seus 13 (treze) artigos, transferiu — (art. 5º) — a administração de FNDCT, da FINEP — Financiadora de Estudos e Projetos para o BNDES, que seria exercida com o controle do Conselho de Ciência e Tecnologia.

Com as emendas apresentadas pelo Deputado César Maia e adotadas pela Comissão de Finanças e Tributação, muitos artigos foram modificados, inclusive o art. 5º, que transferiu e incumbiu a FINEP a função de administrar e gerir o FNDCT. Entretanto, medida paralela não foi apresentada no sentido de alterar os arts. 7º, 8º, 9º e 10 que complementavam, no projeto original, as demais atribuições então concedidas ao BNDES, de iniciativa da sua Autora que, posteriormente, modificou tais atribuições. Assim, por alguma falha, ao ser composto o projeto, na sua totalidade, resultou dupla administração e gestão do FNDCT: no art. 5º, a FINEP fica incumbida, caracterizada e autorizada a “praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa necessários à gestão do fundo; no art. 7º, ficam estabelecidas idênticas atribuições ao BNDES, como administrador e gestor do mesmo fundo — FNDCT. O art. 10 estabelece, ainda que o BNDES “fará jus à taxa de administração de 0,5% (meio por cento) ao ano, calculada sobre o ativo total do FNDCT, cobrada semestralmente”.

Alguna providência deve ser tomada para sanar flagrante e futuro conflito administrativo, gerado por falha de técnica legislativa, pois é inconveniente haver dois organismos especializados a opinarem sobre a administração e a gestão de um mesmo fundo.

Tradicionalmente, entendemos que até por economia e tradição, caberia à FINEP, a continuidade dos seus serviços de consultoria, financiamento e acompanhamento nas áreas de competência. Esta instituição é uma agência governamental de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico do País e vinculada à atual Secretaria da Ciência e Tecnologia. O diversificado âmbito de atuação da FINEP estende-se desde a concessão de recursos sem retorno (fundo perdido) através de alguns programas do FNDCT, para projetos de pesquisa básica e aplicada em universidades e institutos de pesquisa, até o financiamento de longo prazo com baixos encargos, para projetos de capacitação e desenvolvimento tecnológico em empresas nacionais, processados através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Empresa Nacional — ADTEN — e do programa de Apoio às Empresas de Serviços de Consultoria — AUSC.

A FINEP, como gestora do FNDCT, vem assumindo a co-responsabilidade pela manutenção de cursos de mestrado e doutorado de reconhecida excelência, formação e modernização da infra-estrutura de pesquisa, além do financiamento de projetos de pesquisa científica e tecnologia de importância estratégica para o País. Como exemplo, citamos alguns usuários: UFRJ, UFMG, UFRGS, UFPE, USP, UFPB, UFMA, UFPA, UFBA, UFSC, IPT e outros.

De outro lado, com a coordenação do ADTEN, a FINEP financia projetos que abrangem desde desenvolvimento de novos produtos e processos, implantação de centros de qualidade, absorção de tecnologia de engenharia básica e de detalhamento, até o apoio à formação de Planos diretores municipais e estaduais. Há dezenas de empresas que a FINEP vem apoiando nas mais diversas iniciativas e especialidades de atuação no mercado interno.

A FINEP é uma empresa séria, competente, com custo reduzido de manutenção e de propriedade do Governo Federal. A atuação do BNDES, como se sabe, é mais no campo industrial de médio e grande portes, não vinculada, em termos gerais, com as instituições que vêm operando com a FINEP e nesta cadastradas. É, sim, empresa com tradição e competência comprovadas no trato com assuntos do setor de ciência e tecnologia. Tanto assim que, no orçamento para 1991, o

Governo Federal prestigiou a FINEP e a dotou de recursos para financiamento do setor CT, no período 1990/94, com valores e crescimento (28% a.a.) jamais vistos em administrações anteriores, mesmo quando comparado com alguns períodos em que a Ciência e a Tecnologia foram consideradas prioritárias. A FINEP é uma empresa perfeitamente integrada na área de CT, e, por isso, não achamos conveniente a sua exclusão ou mesmo a possível co-participação com outra empresa — também competente — como é o BNDES, o qual cabe desempenhar inúmeras tarefas e incumbências de interesse da economia nacional.

Pequenas alterações ao texto do projeto são necessárias. Oferecemos, portanto, aos ilustres pares dessa Comissão emendas que, se adotadas, poderão ser anexadas ao texto do projeto, modificando-o para uma posterior reflexão mais profunda, por ocasião da discussão no Plenário desta Casa.

III — Parecer

Para ajustar melhor o projeto, achamos necessário efetuar as seguintes sugestões que incorporamos ao projeto na forma do substitutivo que apresentamos adiante:

1) alteramos o art. 1º, adotando a emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara que, apesar de aprovada, não foi incluída no texto do projeto;

2) a) adaptamos a alínea a do art. 2º às prioridades fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO —, e não do Orçamento Geral da União;

b) alteramos a alínea c e, com isso, ampliamos o financiamento a fundo perdido a todas as áreas e não só às estratégicas;

c) transferimos para a alínea d do art. 2º, o percentual indicado no parágrafo único do art. 4º, por tratar-se de diretrizes gerais (limite máximo de 5% para despesas administrativas por parte das entidades beneficiadas);

3) alteramos o art. 3º restringindo os beneficiários dos recursos do fundo, haja vista que os pesquisadores, cientistas, professores e estudantes já são atendidos pelos recursos e programas do CNPq.

4) retiramos a alínea g do art. 4º por questões puramente operacionais haja vista que o item “e” do mesmo artigo garante o retorno ao Fundo do capital aplicado.

5) a) sugerimos no art. 5º a substituição do “Secretário da Ciência e Tecnologia” pelo “Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia”, em face do disposto na Lei nº 8.090/90;

b) caracterizamos a “FINEP” (art. 5º) como agente financeiro, evitando-se a dupla caracterização constante do texto (Secretaria Executiva + administrador). O “BNDES” fica em todas as menções (art. 7º, 9º, 10, 12), substituído pela “FINEP” (emenda da própria autora mas não incluída no texto);

6) propomos a alteração do art. 8º, já que o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia não poderia “aprovar” a programação de financiamento, e não teria sentido a fixação de datas e prazos (outubro de cada ano). Tudo deve ser remetido para o processo de elaboração da proposta orçamentária e, antes desta, a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO;

7) modificamos o percentual da taxa de administração de 0,5% para 2%, visto ser esta última a taxa histórica que a FINEP vem cobrando desde 1975. O valor é calculado sobre o ativo total do FNDCT, devido semestralmente;

8) compatibilizamos o art. 12 com as alterações propostas nos arts. 5º e 6º

IV — Conclusão

Em face de exposto e para ajustarmos todas as modificações constantes do item anterior e sugeridas ao longo do nosso parecer, propomos o seguinte substitutivo ao PLC nº 4, de 1991.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, AO PLC Nº 4, DE 1991

“Cria e regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia — FNDCT, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia — FNDCT, com a finalidade de promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica, nos termos do art. 218 da Constituição Federal.

Art. 2º Na definição das prioridades e formulação da política e do programa operacional do Fundo serão observadas as seguintes diretrizes gerais:

a) fortalecimento de instituições que realizem pesquisas e experimentações científicas e tecnológicas orientadas para os setores de produção considerados prioritários para a economia nacional e assim definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;

b) distribuição criteriosa de recursos a projetos que visem à transferência de conhecimento, absorção e difusão de tecnologias;

c) fomento à pesquisa básica através de financiamento a fundo perdido;

d) limite máximo de 5% dos recursos recebidos para o custeio de despesas administrativas, por parte das entidades beneficiadas com financiamento do fundo.

Art. 3º São beneficiários dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia — FNDCT, as universidades ou unidades universitárias, os institutos de pesquisa de natureza pública, as empresas públicas e privadas nacionais.

Art. 4º Constituem fontes de recursos do FNDCT:

a) recursos orçamentários, aprovados pelo Congresso Nacional, para atender às finalidades do Fundo;

b) auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios;

c) doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas públicas ou privadas;

d) produto de suas operações passivas de crédito, juros de depósitos bancários e outras;

e) rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes da aplicação de seus recursos;

f) as amortizações recebidas dos mutuários do Fundo;

g) o produto das operações que, por sua conta, forem feitas com instituições financeiras nacionais;

h) recursos de outras fontes.

Art. 5º Compete ao Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia — CCT, nos termos da Lei nº 8.090, de 13 de novembro de 1990, estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia — FNDCT, incumbindo à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, na qualidade de seu agente financeiro, praticar todos os atos de natureza técnica e administrativa necessários à gestão do Fundo.

Art. 6º São atribuições do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia — CCT:

a) aprovar políticas, programas e normas de procedimentos para aplicação de recursos, de acordo com as normas estabelecidas no art. 8º desta lei;

b) aprovar o orçamento do FNDCT;

c) indicar providências para compatibilização das aplicações do FNDCT com as ações dos demais órgãos do governo ou entidades privadas, visando ao intercâmbio e transferência de conhecimentos e tecnologia entre entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

d) avaliar os resultados obtidos.

Art. 7º São atribuições da FINEP, como agente financeiro do FNDCT:

a) gerir os recursos;

b) definir normas, procedimentos e condições operacionais, enquadrando os pedidos de recursos nas faixas de financiamento a fundo perdido, incentivo parcial ou operação de crédito e formalizando os contratos competentes;

c) celebrar convênios de repasses de recursos para instituições de pesquisa;

d) prestar contas dos resultados alcançados, do desempenho dos pesquisadores e do estado dos recursos e aplicações.

Art. 8º Nos prazos estabelecidos na sistemática de planejamento orçamentário da União, a FINEP encaminhará à apreciação do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia a proposta de aplicação dos recursos relativos aos programas de financiamento para o ano seguinte, para a devida inclusão na proposta orçamentária.

Art. 9º A FINEP enviará anualmente ao Congresso Nacional relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, relacionando os projetos atendidos, seus respectivos valores e as áreas de estudos ou pesquisas correspondentes.

Art. 10. A FINEP fará jus à taxa de administração de até 2% (dois por cento), calculada sobre o ativo total do FNDCT, cobrada semestralmente.

Art. 11. Os saldos relativos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico serão transferidos para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia — FNDCT, criado por esta lei, dentro do prazo de sua regulamentação.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto-Lei nº 719, de 31 de março de 1969.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1991. — Lourenberg Nunes Rocha, Presidente — Coutinho Jorge — Relator — Jonas Pinheiro — José Fogaça — Eduardo Suplicy — João Calmon — Levy Dias — Marluce Pinto — João Rocha — Esperidião Amin — Carlos Patrocínio — Josaphat Marinho — Garibaldi Alves Filho — Meira Filho.

PARECER Nº 459, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 223/89 (nº 4.901-D/90, naquela Casa), que dispõe sobre a inclusão das creches e estabelecimentos similares no programa educacional brasileiro.

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I — Relatório

O nobre Senador Teotônio Vilela Filho apresentou ao Senado Federal projeto de lei com o objetivo de incluir as creches e estabelecimentos similares no programa educacional brasileiro. Esse projeto, ao qual foi dado o número PLS 223/89, foi aprovado nesta Casa e encaminhado à Câmara dos Deputados, onde recebeu o número PL 4.901/90.

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados debateu a proposta e decidiu aprovar o projeto nos termos de substitutivo apresentado pela nobre Relatora Deputada Eurides Brito.

O projeto, agora encaminhado ao Senado Federal, determina que as creches e estabelecimentos similares passem a ser considerados instituições educacionais, integrando o sistema de ensino. Dessa forma, tais instituições observarão as normas pedagógicas estabelecidas pelo Ministério da Educação e Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, e as normas de natureza sanitária definidas pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

Determina, também, que os serviços prestados às crianças envolvam, “de forma integrada, as atividades de educação, saúde, alimentação e apoio social”.

Finalmente, o substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, determina que o Poder Executivo regulamente a lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua vigência.

II — Parecer

O Brasil é signatário da “Convenção sobre os direitos da criança”, adotada, unanimemente pela Assembleia das Nações Unidas em 1989. Em seu artigo 18, a referenciada Convenção preceitua:

“1. Os Estados-Partes enviarão os seus melhores esforços a fim de assegurar o reconhecimento do princípio de que ambos os pais têm obrigações comuns com relação à educação e ao desenvolvimento da criança. Caberá aos pais ou, quando for o caso, aos representantes legais, a responsabilidade primordial pela educação e pelo desenvolvimento da criança. Sua preocupação fundamental visará o interesse maior da criança.

2. A fim de garantir e promover os direitos anunciados na presente Convenção, os Estados-Partes prestarão assistência adequada aos pais e aos representantes legais para o desempenho de suas funções no que tange à educação da criança, e assegurarão a criação de instituições, instalações e serviços para o cuidado das crianças.

3. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas a fim de que as crianças cujos pais trabalham tenham direito a beneficiar-se dos serviços de assistência social e creches a que fazem jus.” (Cf. Unicef, Situação Mundial da Infância 1991, p. 76).

A Constituição Federal é clara na determinação da proteção à infância, notadamente no art. 227, onde em seu caput há a determinação de que: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. Seguindo os mesmos princípios, o art. 208 define que o dever do Estado com a educação, entre outros, será efetivado me-

diantes a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade. (Art. 208, IV).

Há concordância unânime dos Senhores Senadores e Deputados que a proteção à infância é questão de fundamental importância ao País e todos têm consciência plena que o atendimento à infância no Brasil é ainda muito insatisfatório.

Segundo o Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas — IBASE, "aproximadamente 40% das crianças de 0-6 anos estão sendo atingidas por algum tipo de programa de atendimento ou desenvolvimento infantil, 15% das crianças de 0-6 anos são acobertadas por serviços de pré-escola. Apesar do incremento havido na última década, o acesso da criança pobre à creche e à pré-escola ainda permanece insatisfatório. Nas maiores cidades do País, em 1985, a taxa de matrícula de crianças de famílias com menos de 1/4 do salário mínimo era de 10% apenas" (In: Conferência ax.brasil, tópico 416, 7 de outubro de 1991, Rede AlterNex).

Essa realidade deve animar ainda mais os homens de responsabilidade deste País a declarar e trabalhar para por em prática o princípio da absoluta prioridade, definido na Constituição, em favor da criança e do adolescente.

A proteção da infância, a educação da criança, a atenção com sua saúde e alimentação, o respeito à sua integridade física e espiritual, são condições essenciais, sem substituto, para a construção da verdadeira cidadania e a evolução da sociedade; são elementos axiomáticos da edificação da nacionalidade.

Em decorrência da aplicação desses princípios, há que observar-se que:

1. as creches e estabelecimentos similares têm importância no processo de educação da criança, pois constituem espaços complementares ao lar, estabelecem níveis de socialização da criança, interferem em sua formação societária e moral, da mesma forma que auxiliam na criação de hábitos; dessa feita, devem, necessariamente seguir orientações educacionais compatíveis com o estágio de desenvolvimento das crianças, caso contrário, a função pedagógica que exercem, sem a devida qualificação, poderá provocar influência nociva sobre as crianças. Isto significa dizer que, orientados pedagogicamente ou não, por sua própria condição, esses estabelecimentos todos exercem influência significativa no processo de educação da criança, em momentos fundamentais da edificação de sua personalidade individual e social. Este fato, por si só, determina que o Estado deve regular a ação dessas instituições, disciplinando o exercício de suas atividades, em favor da criança.

2. a existência de estabelecimentos de apoio à criança permite maior liberdade aos pais para o exercício de atividades profissionais necessárias à manutenção da família. Situação esta que se torna essencial quando a mãe é a única pessoa com responsabilidade de criar os filhos (são significativos os casos em que isso ocorre). A existência de um sistema adequado de creches significa a liberdade da mãe para o exercício de suas funções profissionais e garantia de certo nível de qualidade de vida da criança.

III — Voto

Por esses motivos, e tendo em vista que o substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados completa de maneira adequada a proposta antes aprovada no Senado Federal, somos favoráveis à aprovação do projeto de lei nos termos do substitutivo da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 12 de novembro de 1991. — **Lourenberg Nunes Rocha**, Presidente — **João Calmon** — **Carlos Patrocínio**, Relator — **Levy Dias** — **Jonas Pinheiro** — **José Fogaça** — **Eduardo Suplicy** — **Marluce Pinto** — **Josaphat Marinho** — **João Rocha** — **Esperidião Amin** — **Garibaldi Alves Filho** — **Coutinho Jorge** — **Meira Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 370, DE 1991

Permite a exploração de jogos de azar em hotéis-cassinos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica permitida, mediante autorização governamental e na forma que vier a ser regulamentada pelo Poder Executivo, a exploração de jogos de azar em hotéis-cassinos que venham a ser construídos dentro dos limites dos municípios de Manaus e Foz do Iguaçu.

§ 1º Para efeito desta Lei, hotel-cassino é o meio de hospedagem de turismo, classificado pelo Instituto Brasileiro de Turismo — Embratur, administrado sob uma única direção societária e que disponha de áreas, padrões construtivos, instalações, equipamentos e serviços a serem definidos pela Embratur, destinados à hospedagem, prática de jogos de azar, entretenimento e lazer dos usuários.

Art. 2º Caberá ao Instituto Brasileiro de Turismo — Embratur, autorizar a exploração de hotéis-cassinos aos solicitantes que se enquadrem nos critérios estabelecidos nesta Lei e na regulamentação posterior.

Art. 3º O interessado na obtenção de autorização de funcionamento de hotel-cassino, deverá recolher na forma e valor fixados pela Embratur, taxa de serviço, não reembolsável, para análise do pedido e julgamento.

Art. 4º São decisivas na apreciação da solicitação de autorização de funcionamento as seguintes contribuições econômico-sociais das empresas participantes:

I — investimentos que a empresa se comprometa a realizar na construção de hotéis e outras instalações de lazer, esportivas, culturais e de interesse turístico nas cidades aludidas no art. 1º;

II — contribuições sob forma de ativos monetários ou financeiros, destinadas a investimentos do Município interessado, nos campos de fomento turístico indicados no inciso anterior;

III — programas de formação e treinamento de profissionais em hotelaria e serviços afins, com a especificação, em compromissos, do respectivo conteúdo e meios de execução;

IV — propostas que melhor caracterizem a utilização de mão-de-obra da região onde será implantado o empreendimento;

V — integração do projeto às condições ambientais da região.

Art. 5º A exploração de hotéis-cassinos é restrita a empresas que preencham cumulativamente as seguintes condições:

I — sejam nacionais, com capital constituído exclusivamente de ações nominativas;

II — comprovem idoneidade financeira, inclusive de seus sócios e administradores que deverão também comprovar idoneidade moral.

§ 1º Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá ser acionista ou ter participação em mais de três hotéis-cassinos.

§ 2º A nenhuma empresa poderá ser autorizada a exploração de mais de um hotel-cassino.

Art. 6º Constarão obrigatoriamente do ato de autorização:

I — o prazo de duração da autorização;

II — horário de funcionamento;

III — a relação dos jogos autorizados e a especificação quantitativa e qualitativa dos móveis e equipamentos a serem utilizados no jogo;

IV — os nomes dos diretores e sócios responsáveis.

Art. 7º O Poder Executivo baixará, dentro de cento e vinte dias a contar de sua publicação, os regulamentos necessários à aplicação desta Lei.

§ 1º A regulamentação estabelecerá as condições para a aprovação dos diretores, sócios e pessoal empregado, a qualquer título nas salas de jogos e na gerência das empresas autorizadas a operar as atividades de jogo, e fixará a competência das autoridades supervisoras para designar previamente as pessoas autorizadas ao desempenho das atividades mencionadas neste parágrafo.

§ 2º Os regulamentos de que trata o caput deste artigo definirão:

I — os direitos, obrigações e responsabilidades das empresas e os dos usuários dos serviços oferecidos por essas empresas;

II — os serviços que as empresas poderão ou deverão prestar ao público;

III — as designações, símbolos e expressões que poderão ou deverão ser usadas em relação com as atividades reguladas;

IV — o processo e a competência para a aplicação das penalidades a que ficarão sujeitas as pessoas, empresas e seus responsáveis, por infringências das disposições da presente Lei e dos atos regulamentados e normativos, expedidos para sua execução;

V — as modalidades de jogos de azar permitidas, bem como as condições para o acesso do público às salas de jogo;

VI — a forma e a periodicidade das informações estatísticas, contábeis, financeiras e patrimoniais a serem submetidas às autoridades competentes, bem como os critérios de sua padronização e publicidade.

Art. 8º As empresas beneficiárias de autorização para exploração de jogos de azar é vedado transferir essa exploração e os direitos ligados à respectiva autorização, salvo sob condições a serem determinadas na regulamentação.

§ 1º No caso de ser autorizada, de acordo com a lei e os regulamentos respectivos, a transferência não excederá o prazo de duração da autorização original.

§ 2º A empresa autorizada, seus diretores, sócios e administradores só poderão ter reconhecida a transferência e seu favor, se atenderem os requisitos estipulados no art. 5º, bem como demais disposições desta Lei.

Art. 9º É vedado aos dirigentes e funcionários de hotéis-cassinos:

I — participar nos jogos de azar dos hotéis-cassinos;

II — ter sua remuneração, ou qualquer parcela de sua remuneração, calculada sobre o movimento das apostas.

Art. 10. É vedado às empresas autorizadas fazer empréstimos ou financiamentos aos usuários dos hotéis-cassinos,

sob qualquer forma, seja em moeda nacional ou estrangeira, seja em valores convencionais que as representem.

Art. 11. Os hotéis-cassinos não terão acesso aos benefícios fiscais e estímulos financeiros e/ou linhas de crédito em condições favorecidas previstas para o turismo.

Art. 12. As empresas autorizadas ficam obrigadas a:

I — efetuar, sempre que necessário, obras de conservação e reparação dos edifícios, mobiliário, utensílios e equipamentos, dos hotéis-cassinos e das áreas externas;

II — colaborar com as iniciativas oficiais que tiverem como objetivo fomentar o turismo na área ou região onde estiverem localizadas, promovendo e patrocinando exposições, espetáculos ou provas esportivas segundo programas e calendários a serem estabelecidos com a Embratur e Órgãos Oficiais de Turismo.

III — recolher, em conta bancária específica o valor que for fixado, conforme critérios explicitados na regulamentação, como caução para a autorização;

IV — manter fundo de reserva para atender pagamento decorrente do movimento estimado do jogo;

V — manter registros contábeis, em separado, das receitas e despesas relativas ao movimento de apostas.

Art. 13. Sem prejuízo dos tributos federais, estaduais e municipais que incidam sobre as atividades dos hotéis-cassinos, fica instituída contribuição sobre o lucro bruto dos jogos de azar, em percentuais variáveis entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento), dependendo da modalidade do jogo, na forma que vier a ser determinado pelo regulamento desta Lei.

§ 1º Para efeito deste artigo o lucro bruto do jogo se determinará por controle direto ou por estimativa.

§ 2º A contribuição instituída neste artigo será destinada ao custeio de atividades prioritárias que visem o incremento do turismo interno e receptivo, e terá a seguinte destinação proporcional:

a) 50% (cinquenta por cento) para o Instituto Brasileiro de Turismo — EMBRATUR;

b) 30% (trinta por cento) para o Estado e 20% (vinte por cento) para o Município onde se localiza o hotel-cassino.

§ 3º A contribuição de que trata este artigo será devida a partir do início das atividades do hotel-cassino.

§ 4º Até o dia 10 (dez) de cada mês, as empresas autorizadas a explorar hotéis-cassinos recolherão ao Banco do Brasil a crédito da EMBRATUR, do Estado e do Município em que se localize o estabelecimento o valor da contribuição referente ao mês anterior.

§ 5º A Embratur usará, em caso de atraso nos recolhimentos da contribuição, os privilégios processuais da Fazenda Pública, em especial os relativos à cobrança dos seus créditos, custas, prazos, prescrição e decadência.

Art. 14. A Embratur exercerá os poderes de fiscalização conferidos à União, no referente ao cumprimento desta Lei e de seus regulamentos pertinentes a assuntos de interesse do turismo, bem como ao recolhimento da contribuição estabelecida no art. 14 desta Lei, sem prejuízo das atribuições do Departamento da Receita Federal quanto à aplicação desse e de outros tributos federais, e nada obstando à fiscalização de segurança no âmbito das autoridades judiciais e policiais nos três níveis da Federação.

Art. 15. Nos casos de lançamento de tributos de ofício será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor das contribuições não recolhidas espontaneamente, atualizadas monetariamente.

Art. 16. O não cumprimento das obrigações e disposições estabelecidas nesta Lei e em seus regulamentos sujeitará os infratores às seguintes cominações:

- I — advertência por escrito;
- II — multa pecuniária;
- III — suspensão temporária das atividades;
- IV — interdição do estabelecimento e da atividade;
- V — cancelamento da autorização.

Parágrafo único. Aplicadas as penalidades a que se referem os incisos III e V do caput, a Embratur solicitará as providências das autoridades competentes.

Art. 17. Não se sujeitam às penalidades previstas no art. 50 do Decreto-Lei nº 3.688, de 2 de outubro de 1941, os diretores, sócios e funcionários dos hotéis-cassinos autorizados a funcionar de acordo com o estabelecido nesta Lei desde que sejam dentro dos limites por ela fixados.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Há muito tempo, discute-se as vantagens e desvantagens da abertura dos cassinos no Brasil.

Nós mesmos, durante algum tempo, permanecemos em dúvida sobre qual seria a melhor solução para esse polêmico assunto.

Hoje, no entanto, estamos convencidos de que é um total contra-senso, combater-se os cassinos num país onde, cada vez mais, proliferam jogos de azar acessíveis às pessoas de baixa renda. O “jogo do bicho”, a “raspadinha”, seguidos de todas as outras loterias exploradas pelos governos são muito mais nocivos do que qualquer cassino.

A verdade é que, um dia ou outro, os cassinos serão abertos no Brasil.

Torna-se, assim, muito importante que a nossa rede de cassinos seja construída dentro de um modelo que possa trazer as melhores vantagens para o nosso país.

Os cassinos quando funcionam bem incentivam o turismo, ajudam a balança comercial e geram muitos empregos.

Por outro lado, é notório que nessa competição em atrair para os cassinos os jogadores de alta renda do mundo inteiro, há um grande vencedor: os Estados Unidos da América do Norte.

O modelo americano que concentrou hotéis-cassinos em apenas dois pontos — Las Vegas e Atlantic City — distantes entre si, foi o que deu e está dando mais resultados.

Nosso projeto, partindo do princípio de que nada é mais sábio do que seguir o que já deu certo, pretende concentrar nossos hotéis-cassinos em Manaus e Foz do Iguaçu.

Cremos ser desnecessário falar da potencialidade insuperável de Manaus (Capital da Floresta Amazônica) e de Foz do Iguaçu (Capital das Cataratas), com relação ao chamado turismo ecológico — o turismo do futuro.

Ninguém desconhece, também, a angustiante necessidade que as duas cidades têm por geração de novos empregos. Manaus pelas perdas que vem sofrendo em virtude da diminuição dos incentivos da Zona Franca e Foz do Iguaçu pelo contingente de desempregados que herdou da construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu.

Por tudo isto, esperamos que o Congresso Nacional dê um apoio consensual a esse projeto que resolverá com uma

solução socialmente justa, um problema que se arrasta há muitos anos.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Senador Affonso Camargo.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO

DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

TÍTULO VI

Da Tributação e do Orçamento

Do Sistema Tributário Nacional

SEÇÃO I

Dos Princípios Gerais

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuições, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

DECRETO-LEI Nº 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941

Lei das Contravenções Penais

PARTE ESPECIAL

CAPÍTULO VII

Das Contravenções relativas

à polícia de costumes

Jogo de azar

Art. 50. Estabelecer ou explorar jogo de azar em lugar público ou acessível ao público, mediante o pagamento de entrada ou sem ele:

Pena — prisão simples, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa, de dois a quinze contos de réis, estendendo-se os efeitos da condenação à perda dos móveis e objetos de decoração do local.

§ 1º A pena é aumentada de um terço, se existir entre os empregados ou participantes do jogo pessoa menor de 18 (dezoito) anos.

§ 2º Incorre na pena de multa de duzentos mil réis a dois contos de réis, quem é encontrado a participar do jogo, como ponteiro ou apostador.

§ 3º Consideram-se jogos de azar:

- a) o jogo em que o ganho e a perda dependem exclusiva ou principalmente da sorte;
 - b) as apostas sobre corrida de cavalos fora de hipódromo ou de local onde sejam autorizados;
 - c) as apostas sobre qualquer outra competição esportiva
- § 4º Equiparam-se para os efeitos penais, a lugar acessível ao público:

a) a casa particular em que se realizam jogos de azar quando deles habitualmente participam pessoas que não sejam da família de quem a ocupa;

b) o hotel ou casa de habitação coletiva, a cujos hóspedes e moradores se proporciona jogo de azar;

c) a sede ou dependência de sociedade ou associação, em que se realiza jogo de azar;

d) o estabelecimento destinado à exploração de jogo de azar, ainda que se dissimule esse destino.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 371, DE 1991

Autoriza a União a doar, à União dos Escoteiros do Brasil — Região de Mato Grosso do Sul, o imóvel que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É a União autorizada a doar, à União dos Escoteiros do Brasil — Região do Mato Grosso do Sul, um lote de terreno situado no bairro denominado Vila Coronel Antônio, à Rua Caxias do Sul, nº 259, na zona urbana do Município de Campo Grande, com área de 9.267,71m² (nove mil, duzentos e sessenta e sete vírgula setenta e um metros quadrados), cuja Escritura Pública foi lavrada no Cartório Ulisses Serra, do 5º Ofício, Livro 52, às folhas 74 a 76, na data de 12 de fevereiro de 1962 e registrado no Cartório do Registro de Imóveis Antônio Leite Serra, do 1º Ofício, sob nº 56.170, no livro 3Av. folha 141, na data de 14 de fevereiro de 1962.

Art. 2º O terreno descrito no artigo anterior deverá, sob pena de reversão ao patrimônio da União, ser destinado exclusivamente à implantação de um Campo Escola, onde se desenvolverão atividades escoteiras tais como escola de formação e adestramento de chefes escoteiros, acampamentos, reuniões e concentrações escoteiras com vistas ao crescimento físico, moral e intelectual da juventude sob os influxos da doutrina escoteira, abrangendo, ainda, a implantação do escotismo para meninas e meninos de rua.

Art. 3º A doação ora autorizada será feita com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, devendo o bem doado reverter ao patrimônio da União caso lhe seja atribuída destinação diversa da prevista no artigo anterior.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto tem o objetivo de atender aos anseios da comunidade escoteira do Estado do Mato Grosso do Sul que há tempos reivindica espaço para implantação do seu Projeto Escola.

O terreno pleiteado, com área de quase dez mil metros quadrados, pertence ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER/MINFRA, sediada em Campo Grande e está sob processo de alienação aguardando ser leiloado. O citado lote possui as características adequadas, atendendo perfeitamente as necessidades da Região Escoteira do Mato Grosso do Sul, cujas metas de grande interesse social, pois voltadas para a formação física, moral e intelectual de crianças e adolescentes e, ainda, implantação de arrojado projeto de escotismo destinado a meninas e meninos de rua, num trabalho voluntário sem fins lucrativos, altamente louvável.

Por todas essas razões estamos convictos de que a presente iniciativa merecerá o necessário apoio dos Ilustres Senhores Congressistas Brasileiros.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Senador Rachid Saldanha Derzi.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 372, DE 1991

Dispõe sobre o aproveitamento de alunos estagiários das instituições públicas de ensino superior pelos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na fiscalização da aplicação dos recursos orçamentários e extraorçamentários, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os alunos de Ciência Contábeis, Economia, Administração, Direito, Engenharia, Computação e de outros cursos afins das instituições públicas de ensino superior podem ser convocados pelos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no período correspondente ao estágio curricular, para participarem, junto aos órgãos competentes, de atividades de fiscalização da aplicação dos recursos orçamentários e extraorçamentários, na respectiva esfera administrativa federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. Estão também sujeitos à convocação, de que trata o caput desse artigo, os estagiários bolsistas ou subvencionados por recursos públicos, matriculados nas instituições particulares de ensino superior.

Art. 2º O estágio desenvolvido junto aos órgãos de fiscalização deverá também manter o caráter de complementação do ensino e da aprendizagem curricular sob a supervisão da instituição universitária à qual o estagiário estiver vinculado.

Art. 3º O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de remuneração pelos serviços prestados, não criando, porém, o estágio vinculado empregatício de qualquer natureza.

Art. 4º O Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios regulamentará esta lei, no âmbito de sua respectiva jurisdição, no prazo de 90 (noventa) dias contado da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A carência de pessoal capacitado para a condução ágil e transparente da administração pública é frequentemente apontada como um dos fatores determinantes do desperdício de recursos cuja aplicação criteriosa e honesta não passa pelos rigores de um acompanhamento e fiscalização diuturnos.

Se, na esfera federal, o vultoso contingente de servidores postos em disponibilidade chegaria a induzir avaliação diversa, na maioria dos Estados e Municípios brasileiros, porém, não deixa de ser verdadeira a quese impossibilidade de suas administrações contratarem o pessoal necessário à fiscalização da aplicação dos recursos orçamentários e extraorçamentários.

O Projeto de Lei que ora apresentamos visa à abertura de caminhos viáveis aos Governos das três esferas administrativas, União, Estados e Municípios — na busca de solução

desse grave problema, sem a contrapartida da sobrecarga de suas folhas de pagamento com pessoal.

Considerando-se que, em todas as regiões do País, cresce, ano após ano, o número de estudantes universitários das instituições públicas de ensino superior em condições de estagiar, seria bastante salutar o aproveitamento de parte desse contingente em atividades de inegável relevância social, durante o período do estágio curricular. A convocação, por motivos de ordem técnica, daria prioridade aos estagiários de Ciências Contábeis, Economia, Administração, Direito, Engenharia, Computação, incorporando eventualmente alunos de outros cursos que — por afinidade — poderiam calabarar nos campos de sua especialidade como, por exemplo, em projetos envolvendo saúde, educação, agricultura etc.

Além disso, as funções de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos poderiam ser desempenhadas por mais de 50 mil jovens capazes de atuarem junto aos quadros técnicos permanentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios brasileiros, realizando um serviço de reconhecida relevância que interessará não só a essas entidades políticas, mas também à totalidade do organismo social.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Senador João Rocha.

(*A Comissão de Educação — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 373, DE 1991

Dispõe sobre medidas de defesa da Previdência Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Oficiais de Tabelionatos e de Registros de Imóveis enviarão, mensalmente, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na capital do respectivo Estado, cópias dos documentos comprobatórios de inexistência de débito relativo às contribuições sociais que serviram para instruir a alienação, oneração, registro ou matrícula de bens, nos termos do disposto no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1º A inobservância da obrigação prevista no caput importará responsabilidade civil, penal e funcional de seus titulares.

§ 2º O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), promoverá, mensalmente, o cruzamento dos documentos referidos no caput com aqueles fornecidos por seus órgãos, tomando as medidas para apurar a responsabilidade criminal cabível, além da cobrança dos débitos previdenciários correspondentes.

§ 3º Em caso de omissão, o servidor será responsável pela reposição do prejuízo, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 2º Fica o INSS autorizado a ceder, sem ônus, à Justiça Federal e à Justiça dos Estados, servidores encarregados de zelar pelo rápido andamento das execuções fiscais propostas pela Previdência Social.

Art. 3º Sujeita-se a duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo Tribunal, a sentença proferida contra o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em matéria de arrecadação previdenciária, independentemente do valor dado à causa.

Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, o juiz ordenará a remessa dos autos ao Tribunal, haja ou não apelação voluntária da parte vencida.

Art. 4º Sujeitam-se a duplo grau de jurisdição as decisões proferidas pelas Juntas de Recursos do Trabalho e da

Previdência Social — JRTPS, contra o Instituto Nacional do Seguro Social, em matéria de arrecadação previdenciária.

Parágrafo único. Em matéria de interesse da arrecadação previdenciária fica vedada a conversão em diligência de recursos em processamento nos órgãos colegiados de controle jurisdicional da Previdência Social, os quais deverão tramitar em regime de urgência.

Art. 5º As decisões de interesse da arrecadação previdenciária, proferidas pelo Conselho de Recursos do Trabalho e da Previdência Social — CRTPS, contra o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS, serão transmitidas, mensalmente, à Previdência do Instituto e ao Ministro do Trabalho e da Previdência Social.

Art. 6º Até 31 de dezembro de 1991, os débitos relativos às contribuições previdenciárias existentes até 31 de março de 1991 poderão ser liquidados mediante o endosso e a entrega de Títulos da Dívida Agrária.

Parágrafo único. Os débitos serão atualizados até a data da efetiva liquidação, acrescidos de juros de mora de um por cento ao mês sobre o valor corrigido, dispensada a multa.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua promulgação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As normas propostas no presente Projeto de Lei integram um conjunto de sugestões apresentadas pelo ex-Deputado Federal e atual membro do Conselho da República, Dr. Paulo Macarini.

Apresentadas por ocasião dos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investigou as fraudes contra o sistema previdenciário, diversas proposições foram acatadas pela referida Comissão, tendo sido posteriormente incorporadas aos Projetos de Lei que vieram a se transformar nas Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

Por considerarmos que as disposições incluídas no presente projeto são igualmente oportunas e relevantes como medidas de proteção ao sistema previdenciário, estamos submetendo este conjunto de normas complementares à apreciação dos ilustres pares nesta Casa, eis que entendemos que o fortalecimento e aperfeiçoamento da legislação previdenciária é um processo contínuo e permanente, passível de incorporar toda e qualquer contribuição submetida ao escrutínio político e espírito público dos membros desta Casa.

O art. 1º do projeto visa a proporcionar à administração previdenciária um mecanismo eficaz de coibição das falsificações cometidas neste setor, o qual deverá representar um forte empecilho às fraudes contra a arrecadação previdenciária.

O art. 2º visa a facilitar a cessão de servidores à Justiça Federal e dos Estados, como forma de agilizar milhares de execuções fiscais de interesse da arrecadação previdenciária. Tais execuções, a prevalecer a morosidade que atualmente afeta os trabalhos judiciais, poderão levar até 30 anos para encontrar uma solução final.

Ao estatuir o duplo grau de jurisdição das sentenças e decisões contra o INSS, os arts. 3º e 4º pretendem eliminar uma série de fraudes contra o sistema, motivadas pela omissão, pela corrupção e pela prevaricação.

No mesmo sentido, o parágrafo único do art. 4º, propõe a supressão das diligências nos recursos administrativos e o art. 5º preceitua a obrigatoriedade de comunicação das decisões desfavoráveis ao INSS às autoridades denominadas, como forma de estabelecer um cerco muito especial a qualquer boicote contra os interesses dos segurados e beneficiários da Previdência Social.

Com o art. 6º, afinal, pretende-se proporcionar mais um mecanismo de aprimoramento e incremento da arrecadação previdenciária, já que os Títulos da Dívida Agrária poderão converter-se em formidável reserva técnica da Previdência Social.

Trata-se de caso de compensação de débito, prevista nas normas gerais de direito tributário (CTN, Lei nº 5.172/66, art. 156, II, e art. 170) e já aplicado a outras modalidades de títulos da dívida pública.

Salá das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Senador Nelson Wedekin.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

CAPÍTULO XI

Da Prova de Inexistência de Débito

Art. 47. É exigido documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, fornecido pelos órgãos competentes, nos seguintes casos:

I — da empresa:

a) na contratação com o Poder Público e no recebimento de benefícios ou incentivo fiscal ou creditício concedido por ele;

b) na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem imóvel ou direito a ele relativo;

c) na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem móvel de valor superior a Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) incorporado ao ativo permanente da empresa;

d) no registro ou arquivamento, no órgão próprio, de ato relativo à baixa ou redução de capital de firma individual, redução de capital social, cisão total ou parcial, transformação ou extinção de entidade ou sociedade comercial ou civil;

II — do proprietário, pessoa física ou jurídica, de obra de construção civil, quando de sua averbação no registro de imóveis, salvo no caso do inciso VIII do art. 30.

§ 1º A prova de inexistência de débito deve ser exigida da empresa em relação a todas as suas dependências, estabelecimentos e obras de construção civil, independentemente do local onde se encontrem, ressalvado aos órgãos competentes o direito de cobrança de qualquer débito apurado posteriormente.

§ 2º A prova de inexistência de débito, quando exigível ao incorporador, independente da apresentada no registro de imóveis por ocasião da inscrição do memorial de incorporação.

§ 3º Fica dispensada a transcrição, em instrumento público ou particular, do inteiro teor do documento comprobatório de inexistência de débito, bastando a referência ao seu número de série e data da emissão, bem como a guarda do documento comprobatório à disposição dos órgãos competentes.

§ 4º O documento comprobatório de inexistência de débito poderá ser apresentado por cópia autenticada, dispensada a indicação de sua finalidade, exceto no caso do inciso II deste artigo.

§ 5º O prazo de validade do documento comprobatório de inexistência de débito é de 3 (três) meses contados da data de sua emissão.

§ 6º Independe de prova de inexistência de débito:

a) a lavratura ou assinatura de instrumento, ato ou contrato que constitua retificação, ratificação ou efetivação de outro anterior para o qual já foi feita a prova;

b) a constituição de garantia para concessão de crédito rural, em qualquer de suas modalidades, por instituição de crédito pública ou privada, desde que o contribuinte referido no art. 25, não seja responsável direto pelo recolhimento de contribuições sobre a sua produção para a Seguridade Social;

c) a averbação prevista no inciso II deste artigo, relativa a imóvel cuja construção tenha sido concluída antes de 22 de novembro de 1966.

§ 7º O condômino adquirente de unidades imobiliárias de obra de construção civil não incorporada na forma da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, poderá obter documento comprobatório de inexistência de débito, desde que comprove o pagamento das contribuições relativas à sua unidade, conforme dispuser o regulamento.

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

I — o pagamento;

II — a compensação;

III — a transação;

IV — remissão;

V — a prescrição e a decadência;

VI — a conversão de depósito em renda;

VII — o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no art. 150 e seus §§ 1º e 4º;

VIII — a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do art. 164;

IX — a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X — a decisão judicial passada em julgado.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos arts. 144 e 149.

SEÇÃO IV

Demais Modalidades de Extinção

Art. 170. A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à

autoridade administrativa, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, a lei determinará, para os efeitos deste artigo, a apuração do seu montante, não podendo, porém, cominar redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês pelo tempo a decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

(*A Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 374, DE 1991

Dispõe sobre a fabricação e o uso de pára-raios radiativos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida em todo o País, a fabricação, a comercialização e a instalação de pára-raios que utilizem substâncias ou materiais radiativos como princípio de funcionamento.

Art. 2º O material radioativo remanescente nas indústrias, utilizado na fabricação de pára-raios radioativos, deverá ser recolhido imediatamente à Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN.

Art. 3º Ficam os atuais usuários de pára-raios radioativos obrigados a substituí-los, no prazo estabelecido na regulamentação desta lei, por equipamentos de eficiência comprovada, tais como pára-raios do tipo Franklím ou gaiola de Faraday, obedecidas as especificações contidas nas normas brasileiras.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada pelo responsável pela manutenção das instalações elétricas, devendo a unidade radioativa retirada ficar sob guarda e proteção, acondicionada em invólucros próprios, até a entrega ou recolhimento à Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A nossa proposta visa proibir a fabricação, a comercialização e a instalação do chamado pára-raios radioativo.

Pelo que se tem lido em reportagens e artigos publicados pelo Prof. Marco Alfredo Di Lásccio, da Universidade de Brasília, e do Prof. Duílio Moreira Leite, da Universidade de São Paulo, concluímos que esses equipamentos são totalmente inócuos, pois não atingem ou não atendem às especificações propagadas, não protegendo mais do que 20cm ao seu redor, podendo causar sérios danos, em face do uso do elemento radioativo amerício 241, emissor de raios alfa.

Em entrevista mantida com o Prof. Di Lásccio, fomos informados que vários Países proibiram expressamente o seu uso, a saber: as normas americanas NFPA-78 da National Fire Protection Association e a inglesa CP-326, da British Standard Institution, como a norma suíça ASE 4022-1967 da Asdo que ele é prejudicial ao meio ambiente e não tem ação sobre o raio. Por outro lado, as normas alemã DIN-57-185 e a dinamarquesa DS-453 proíbem taxativamente o uso do pára-raios radioativo e justificam, informando que ele é prejudicial ao

meio ambiente e não tem ação sobre o raio. Por sua vez, a norma francesa C-17-100, submete o pára-raios radioativo ao controle da agência nuclear e não aceita qualquer aumento de eficiência em relação aos sistemas convencionais.

Cabe ressaltar que, além da substância radioativa não produzir qualquer efeito benéfico em um pára-raios, seu manuseio acidental por pessoas não treinadas pode tornar-se altamente prejudicial à saúde, em face do elemento radioativo amerício 241, emissor de partículas alfa. Há o perigo, também, do material vir a ser sucateado, podendo causar danos se entrar em contato com a pele ou eventualmente ingerido.

O engenheiro e professor Duílio Moreira Leite, da USP, em seu artigo publicado em 1985, cita vários acidentes graves em destilarias de álcool (dois em São Paulo, um no Paraná e um em Goiânia), campos de futebol (Palestra-Itália) e no pátio de manutenção do Metrô de São Paulo.

O professor Marco Di Lásccio também relata experiência pessoal ocorrida no INPE-SP, onde foi comprovada a ineficiência do pára-raios radioativo, além de citar exemplos famosos na literatura como os seguintes: Fábrica na Holanda em 1953; Catedral de Milão em 1960, Vaticano em 1976. Conclui afirmando que estudos teóricos realizados na Inglaterra no Electrical Research Association, comprovaram em 1969 os resultados práticos da ineficiência do pára-raios radioativo, obtidos nos exaustivos experimentos dos laboratórios atmosféricos da Itália e da Suíça, ao longo de 10 anos, entre 1955 e 1965.

Por fim, informamos que há mais de 100.000 (cem mil) pára-raios radioativos instalados no Brasil com uma atividade radioativa conjunta superior à da cápsula de cézio-137 do acidente em Goiânia — GO. O problema só não é mais grave, visto que, a partícula alfa emitida pelo pára-raios radioativo só avança 10 cm no ar; necessitaria um contato prolongado, a ingestão ou o contato com a pele (provocaria queimadura ou câncer). De outra forma, a vida ativa da substância radioativa atinge 4.000 anos, o que torna impraticável o seu controle quando disseminado por usuários não qualificados.

Como conclusão, achamos mais seguro e mais eficiente o uso do pára-raios do tipo Franklím ou a gaiola Faraday, ambos de aceitação mundial.

Essas as razões que nos levaram a apresentar a presente proposta, que estou certo merecerá a atenção dos meus ilustres Pares nas duas Casas do Congresso Nacional, para o benefício do usuário final que é toda a população.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Senador **Márcio Lacerda**

(*A Comissão de Educação — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 375, DE 1991

Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 136 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 136.

§ 1º Os membros de uma família, que trabalham no mesmo estabelecimento ou empresa com mais de 50 empregados, terão direito a gozar férias no mesmo período.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo propiciar aos membros de uma família, que trabalhem na mesma empresa, o direito de gozarem suas férias no mesmo período.

Pela legislação atual, a concessão das férias no mesmo período a membros de uma família está condicionada à vontade do empregador, que poderá negá-la sob o argumento de que sua concessão resultará em prejuízo para o serviço.

A proposição nos parece ter alto alcance social, pois visa propiciar que membros de uma mesma família possam usufruir de suas férias regulamentares num mesmo período, reforçando-se e consolidando-se os laços familiares, o que é altamente benéfico para a estabilidade e a segurança da família como unidade social física de toda a sociedade.

Em razão do exposto, submetemos a proposição à elevação consideração dos nobres pares, esperando venha ela a merecer o seu apoio e aprovação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 136. A época da concessão das férias será a que melhor consulte os interesses do empregador.

§ 1º Os membros de uma família, que trabalharem no mesmo estabelecimento ou empresa, terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem e disto não resultar prejuízo para o serviço.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Ofício SGM-P 931/91

Brasília, 6 de novembro de 1991

Senhor Deputado,

Em atenção ao seu Ofício GP nº 260/234/91, de 28 de outubro p.p., faço juntar cópia da pág. 18336, do DCN de 26-9-91, onde se consta que a Emenda nº 5 ao Projeto de Lei nº 1.793-A, de 1991, a que V. Exª faz menção, foi rejeitada na sessão plenária de 25-9-91, quando da votação do referido projeto.

Na oportunidade, renovo a V. Exª a expressão do mais elevado apreço. — Ibsen Pinheiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, diante do ofício que acaba de ser lido, informa aos Srs. Senadores que não há inexistência material nos autógrafos remetidos a esta Casa, através do Ofício nº 262, de 2 de outubro deste ano.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Brasília, 7 de novembro de 1991

Senhor Presidente

Dirijo-me ao Ilustre Presidente para solicitar a substituição da Exmª Srª Senadora Júnia Marise, indicada como representante do Partido da Reconstrução Nacional — PRN, pelo Senador Saldanha Derzi, na Comissão Mista, incumbida de dar parecer sobre a proposta de Emenda à Constituição nº 17/91 que “Dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal”.

Atenciosamente, — Senador Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 830, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão oficial na cidade de Nova Iorque — EUA, no período de 14 de novembro a 2 de dezembro próximo, por ter sido designado através de Decreto do Senhor Presidente da República de 25 de setembro de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 1991, para integrar a Delegação do Brasil à XLVI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, na qualidade de observador parlamentar.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Senador Lourival Baptista.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1991

O Presidente da República, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.565, de 5 de setembro de 1939, regulamentado pelo Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, e na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelos Decretos nºs 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, 85.148, de 15 de setembro de 1980, e 95.670, de 26 de janeiro de 1988, resolve designar os Senhores Senadores Ruy Baccelar, Affonso Camargo, Lourival Baptista e Mário Covas e os Senhores Deputados Ricardo Fiuza e Cleto Falcão para, na qualidade de observadores parlamentares, integrarem a Delegação do Brasil à XLVI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

Brasília, 25 de setembro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República. — **FERNANDO COLLOR** — **Francisco Rezek**.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 40, § 4º, do Regimento Interno, este requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser submetido à deliberação do Plenário

após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 40, § 3º, da lei interna.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 831, DE 1991

Senhor Presidente,

Requeiro licença, para me ausentar dos trabalhos da Casa, na próxima segunda-feira, dia 18 do corrente mês, para participar da palestra do Dr. Luís Antonio Fleury Filho, Governador do Estado de São Paulo, no Seminário "O Brasileiro e a Cidadania", em Curitiba — PR, na qualidade de debatedor.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Senador José Eduardo.

REQUERIMENTO Nº 832, DE 1991

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos da Constituição Federal (art. 55, item III) e do Regimento Interno do Senado Federal (art. 43, inciso II), que seja considerada como licença autorizada o dia 18 de novembro do corrente mês, onde estarei presente em Sergipe, em encontros com prefeitos de vários Municípios.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Senador Albano Franco.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os requerimentos lidos ficam com a sua votação adiada por falta de quorum.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

OFÍCIO Nº 153/91

Brasília, 12 de novembro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 65, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 32, de 1991, venho comunicar-lhe que fui designado Líder do Partido dos Trabalhadores nesta Casa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. — Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Foram encaminhados à publicação Pareceres da Comissão de Educação concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1991 e, nos termos do Substitutivo que apresenta, ao Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1991.

As matérias ficarão sobre a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 20, de 1991, do Senado Federal, o Diretor do Departamento do Tesouro Nacional encaminhou a esta Casa a documentação

referente às despesas de operações externas relativas aos Contratos para Regularização dos Juros Devidos em 1989/1990.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Na sessão ordinária anterior terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a remuneração do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, para o exercício financeiro de 1992, e dá outras providências.

Ao projeto foram oferecidas cinco emendas.

A matéria será encaminhada à Comissão Diretora para exame das emendas.

São as seguintes as emendas oferecidas:

EMENDAS OFERECIDAS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA E DOS MINISTROS DE ESTADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1991, a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam estabelecidos, como remuneração mensal, a partir de 1º de janeiro de 1992, os seguintes valores:

I — para o Presidente da República: Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros);

II — para o Vice-Presidente da República: Cr\$6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros);

III — para os Ministros de Estado: Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), acrescidos da importância correspondente a cem por cento, a título de representação.

Parágrafo único. A remuneração fixada neste artigo será reajustada nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos, a partir de 1º de fevereiro de 1992, aos servidores públicos da União."

Justificação

De acordo com o disposto no art. 49, inciso VIII, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional fixar, no final de cada ano legislativo e para vigorar no exercício financeiro seguinte, a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado.

Os valores constantes desta emenda ao decreto legislativo refletem, na justa medida, o devido reajustamento a ser feito nos valores atuais, considerando-se, entre outros aspectos, a desvalorização da moeda no corrente exercício, o princípio isonômico contido no inciso XII do art. 37 da Carta Magna e a necessidade imperativa de preservação da hierarquia existente entre os altos cargos e mandatos dos Poderes da República.

Nestas condições, a presente emenda substitutiva ao art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1991, parece estar em condições de merecer a competente aprovação dos nobres congressistas.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Lourenberg Nunes Rocha.

EMENDA Nº 2

Dê-se ao Art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 1º A remuneração do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado é fixada em, respectivamente Cr\$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) e Cr\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1992, garantido aos Ministros de Estado, como acréscimo, importância correspondente a 100% (cem por cento) a título de representação.

Parágrafo único. Os valores de que trata o artigo serão reajustados, a partir de fevereiro de 1992, pelos mesmos índices e nas mesmas datas atribuídas aos servidores públicos da União.”

Justificação

Os valores fixados na emenda proposta não correspondem a aumentos reais, mas, apenas corrigem aqueles estabelecidos no Decreto Legislativo nº 63/90 e que vigoraram para o corrente exercício.

A remuneração dos cargos alinhados no artigo 1º é da competência do Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, inciso VIII, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Aureo Mello

EMENDA Nº 3

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 128/91 a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam estabelecidos, como remuneração mensal, a partir de 1º de janeiro de 1992, os seguintes valores:

I — Para o Presidente da República: Cr\$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros);

II — para o Vice-Presidente da República: Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros);

III — para os Ministros de Estado: Cr\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), acrescidos da importância correspondente a cem por cento, a título de representação.

Parágrafo único. A remuneração fixada neste artigo será reajustada nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos, a partir de 1º de fevereiro de 1992, aos servidores públicos da União.”

Justificação

De acordo com o disposto no art. 49, inciso VIII, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional fixar, no final de cada ano legislativo e para vigorar no exercício financeiro seguinte, a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado.

Os valores constantes desta Emenda refletem, na justa medida, o devido reajustamento a ser feito nos valores atuais, considerando-se, entre outros aspectos a desvalorização da moeda no corrente exercício, o princípio isonômico contido no inciso XII do art. 37 da Carta Magna e a necessidade imperativa de preservação da hierarquia existente entre os altos cargos e mandatos dos Poderes da República.

Nestas condições, a presente Emenda Substitutiva ao Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1991, parece estar em condições de merecer a competente aprovação dos nobres congressistas.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991. — Carlos Patrocínio.

EMENDA Nº 4

Dê-se aos artigos 1º e 2º do Projeto de Decreto Legislativo nº 128/91 a seguinte redação:

“Art. 1º A remuneração do Presidente da República é fixada em 110% (cento e dez por cento) dos valores percebidos como remuneração em espécie, a qualquer título, pelos membros do Congresso Nacional, e a do Vice-Presidente será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) dos valores percebidos pelo Presidente da República.

Art. 2º A remuneração dos Ministros de Estado é fixada em 100% (cem por cento) dos valores percebidos como remuneração em espécie, a qualquer título, pelos membros do Congresso Nacional.”

Justificação

Esta emenda visa antes garantir a constitucionalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo, pois da forma anterior o vencimento do Ministro de Estado estaria sendo reduzido, contrariando um dos fundamentos básicos da Constituição Federal vigente que é o da irredutibilidade salarial.

Também pretende-se garantir uma igualdade remuneratória entre Congressistas e Ministros de Estado e ainda manter uma hierarquia remuneratória em razão da não-incidência de reajuste sobre a remuneração dos Ministros no último projeto de lei que tenta corrigir as tabelas do Executivo.

Mantém-se a atual vantagem pecuniária prevista no art. 3º do Projeto de que trata a Lei nº 8.162, de 9 de janeiro de 1991, que é garantida apenas aos Ministros que tenham mandato parlamentar.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1991 — Mansueto de Lavor.

EMENDA Nº 5

Art. 1º A remuneração mensal dos cargos abaixo, a partir de 1º de janeiro de 1992, é fixada em:

I — Presidente da República — Cr\$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros);

II — Vice-Presidente da República — Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros);

III — Ministro de Estado — Cr\$4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), sendo Cr\$2.300.000,00 de vencimento básico, acrescido de igual importância a título de representação.

Parágrafo único. A remuneração de que trata o artigo será reajustada nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos da União, a partir de 1º de fevereiro de 1992.

Art. 2º O art. 1º do Decreto Legislativo nº 63, de 1º de dezembro de 1990, passa a vigorar, acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º A remuneração do Ministro de Estado, em janeiro de 1991, é de Cr\$475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), acrescidos da importância correspondente a cem por cento, a título de representação.

Parágrafo único. A remuneração fixada neste artigo será reajustada até dezembro de 1991, nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos, a partir de 1º de fevereiro de 1991, aos servidores públicos da União."

Art. 3º. A vantagem pecuniária de que trata o art. 3º da Lei nº 8.162, de 9 de janeiro de 1991, integrante da remuneração, é fixada, para janeiro de 1992, em 409.556,00 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros) e será reajustada pelos mesmos índices a serem atribuídos aos servidores da União para o exercício de 1992.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Esta emenda substitutiva, que propõe fixar a remuneração de determinados cargos do Poder Executivo, obedece ao disposto no art. 49, inciso VIII, da Constituição Federal.

O estabelecimento da remuneração dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República e de Ministro de Estado, a vigorar a partir de 1º de janeiro do próximo ano, pretende corrigir, dentro da realidade brasileira, os valores fixados para esses cargos, no presente exercício, pelo Decreto Legislativo nº 63, de 1991.

O art. 2º desta emenda objetiva regulamentar o art. 3º e seu parágrafo único da Lei nº 8.162, de 1991, relativamente ao ano corrente.

Entendemos que esta emenda substitutiva, que guarda estrita obediência ao disposto no art. 37, inciso XII, da Constituição Federal, tem condições plenas de merecer a aprovação dos nobres colegas congressistas.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1991. — Nelson Wedekin.

(A Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, relatórios sobre endividamento dos Estados e Municípios referentes ao mês de outubro do corrente ano.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que deferiu *ad referendum* da Comissão Diretora, o Requerimento de Informações nº 827, de 1991, do Senador Humberto Lucena, ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso: Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna do Senado, hoje, no exercício da Liderança do Governo, fazer alguns comentários sobre as manchetes da imprensa nacional, onde se fala em mais um escândalo que veio justamente estourar nas mãos do Governo do Presidente Fernando Collor. São coisas que aconteceram há muitos anos, em governos passados, e que não foi possível ainda a este Governo tomar as necessárias providências.

A primeira diz respeito ao cancelamento de 165 mil pagamentos ilegais de benefícios por parte do INSS. Está no jornal **O Estado de S. Paulo**:

"O Presidente do Instituto Nacional de Seguridade Social, José Arnaldo Rossi, cancelou ontem 165 mil benefícios rurais que vinham sendo pagos a pensionistas fantasmas. A descoberta da fraude permitirá à Previdência economizar este mês nada menos do que 9 bilhões de cruzeiros."

O **Jornal do Brasil** traz outra notícia:

"Fantamas perdem carnes:

Em 320 páginas, de um volume especial, **Diário Oficial** da União publicou ontem o cancelamento do pagamento de 165 mil benefícios na área rural que vão representar uma economia de 9 bilhões de cruzeiros".

Sr. Presidente, sempre que venho à tribuna reitero que no Governo do Presidente Collor todas as informações, todas as denúncias que ofereçam condições de prova, serão apuradas; haja vista o problema do INSS onde, pela primeira vez na História republicana, que conheço, juízes, advogados, procuradores, ou seja, os colarinhos — brancos estão na cadeia. Já tive até oportunidade de reclamar aqui do tratamento especial que estão dando a esses bandidos, aos colarinhos — brancos.

Agora, mais uma vez, o Governo do Presidente Collor mandou suspender esse tipo de benefício. Quero congratular-me com o Presidente da República, com o Presidente do INSS e com o Ministro Magri, por essa atitude de imediatamente mandar abrir inquérito. Tenho certeza de que os mesmos "inocentes do Rosarinho", como se diz lá no Nordeste, que se aproveitaram do dinheiro do povo, irão fazer companhia a esse que fraudaram a Previdência, o INSS.

É pena o nobre Senador Eduardo Suplicy não estar presente, porque S. Exª ajuda muito nos debates.

Sr. Presidente, tenho em mão uma notícia do jornal **O Estado de S. Paulo**, diz o seguinte:

POLÍCIA APREENDE MERENDA DESVIADA
Quase 200 toneladas de alimentos das escolas municipais
seriam transformadas em ração para animais

(Alberto Luchetti)

A polícia descobriu ontem numa chácara no município de Embu, na Grande São Paulo, quase 200 toneladas de alimentos da merenda escolar da Prefeitura de São Paulo que estavam sendo comercializadas por um produtor de ração animal. Os produtos eram desviados da Secretaria Municipal de Abastecimento (Senab), vendidos ao comerciante de ração por Cr\$10,00 o quilo e revendidos por ele a Cr\$200,00 o quilo.

O Secretário da Segurança Pública, Pedro Franco de Campos, esteve no local e determinou apuração imediata e a punição dos responsáveis. A prefeita Luíza Erundina também esteve na chácara e mandou abrir uma sindicância na Prefeitura. Ela disse que o caso é "inaceitável" e que os culpados serão afastados.

Sr. Presidente, quero me congratular com o Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e também, como não poderia deixar de ser, com a Prefeita de São Paulo, do PT.

Mas quero chamar a atenção da Casa, do mundo político, dos que fazem oposição sem quartel ao Presidente da República. Neste momento surge um grave problema na Prefeitura de São Paulo. Não estou dizendo que a culpa seja da Prefeita. Mas os seus assessores, os seus secretários tinham obrigação de zelar pelos interesses da coletividade. E o Presidente da República, Srs. Senadores, que administra, não a Prefeitura de São Paulo, mas este País, quando vem à tona um escândalo como o do INSS e outros que estão sendo apurados, é alvo de pessoas que querem logo crucificá-lo. Por isso eu quero chamar a atenção do Senador Eduardo Suplicy e desse pessoal do PT, para dizer-lhes que é muito difícil governar.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer! Peço desculpas, porque V. Exª não estava presente, mas eu estava, inclusive, elogiando a “sua” Prefeita.

Vou terminar o meu raciocínio e darei o aparte a V. Exª

O Sr. Eduardo Suplicy — Informo a V. Exª que não perdi uma palavra sequer desde o início do seu pronunciamento.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy.

Vejam como é difícil governar, porque os secretários, pessoas do governo, seja de prefeituras, seja do Governo Federal, muitas vezes abusam da confiança do cargo que ocupam, o que gera problemas como esse das 200 toneladas de alimentos que estão sendo vendidas para porcos. Isso a Prefeita Lúiza Erundina não aceita de maneira nenhuma. Como eu já disse aqui, na tribuna, considero a Prefeita de São Paulo a honestidade em pessoa. Aliás, S. Exª é do interior do valeroso Estado da Paraíba, e muitas vezes aqui, debatendo com o Senador Eduardo Suplicy, tenho feito elogios ao trabalho de S. Exª à frente da Prefeitura de São Paulo.

Estou fazendo aqui, Senador Eduardo Suplicy, uma comparação entre o Governo do Presidente Collor e o da Prefeita Lúiza Erundina, que governa um Município, onde acontecem coisas dessa natureza! Avalie no Brasil todo!

Eram estas as considerações que eu gostaria de fazer neste momento.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Terei o prazer de ouvir, primeiro, o Senador Esperidião Amin, que sabe o que é administração, porque é um exemplo de administrador. S. Exª já administrou a Prefeitura de Florianópolis e o seu progressista Estado, Santa Catarina.

O Sr. Esperidião Amin — Senador Ney Maranhão, quero me valer desta oportunidade para louvar o bom senso do pronunciamento de V. Exª Fosse V. Exª filiado a alguma hoste radical e V. Exª ocuparia o microfone para, no nível histórico que desejasse, desferir imprecisões pessoais, quando não à família toda, à Prefeita de São Paulo. Ontem mesmo me dirigi ao Senador Eduardo Suplicy, no início da sessão, perguntando-se S. Exª havia assistido — como eu — à matéria que o *Jornal Hoje*; da Rede Globo, veiculou, concernente ao caso da merenda escolar no Estado de São Paulo. São 200 toneladas, das quais, comprovadamente, 100 toneladas ainda estão na vida útil, ou seja, 100 toneladas são prestáveis, é comida boa para o consumo.

O SR. NEY MARANHÃO — Isso é muito grave, Senador.

O Sr. Esperidião Amin — É um fato grave, principalmente se considerarmos os problemas que ocorrem não apenas na periferia de São Paulo, destinatária, pelas suas crianças, dessa merenda, como em todo o Brasil. Até aproveito a presença do Senador Eduardo Suplicy, que vai intervir em seguida e, certamente, vai fazê-lo com aquela moderação que o caracteriza, posto que S. Exª ainda ontem falava sobre nanismo, sobre desnutrição, e eu o aparteei em solidariedade, também, à sua manifestação, posto que falava sobre um assunto gravíssimo: a redução do tamanho médio da população no Nordeste. E não apenas no Nordeste, também em outras áreas desassistidas do Brasil. Então, o escândalo das 100 toneladas de comida boa, nem falo das outras, pilhadas pela polícia a partir de um telefonema anônimo...

O SR. NEY MARANHÃO — Mais uma prova de que essa gente da Prefeitura estava mancomunada.

O Sr. Esperidião Amin — Sinal de que não foi a primeira. Isso não é um indício, é um indicativo de que não foi a primeira operação, envolvendo, inclusive, um corpo de voluntários. Isso tudo vai ficar esclarecido, não sei se pela sindicância da Prefeitura — acho até desnecessária —, mas certamente há de ser apurada pela polícia. Não quero aqui fazer julgamento sobre a honestidade ou desonestidade, isso não me compete fazer. Quero louvar o bom senso do pronunciamento de V. Exª Ele deveria servir de padrão, menos nesta Casa e mais no Congresso como um todo, porque estamos cansados de ouvir, principalmente nas sessões do Congresso e da Câmara, quando ocorre uma irregularidade, o Presidente ou o responsável logo ser chamado de ladrão. Para começo de conversa é ladrão, depois é que vai saber se tinha mais alguém envolvido, mas o chefe era ladrão, certamente. Então, até porque a administração pública tem desses caprichos, tem dessas armadilhas, todos nós já vivemos esse tremor diante de uma armadilha. Quero louvar o seu bom senso: não denegriu a imagem de ninguém, não caluniou, não injuriou, não difamou. Apontou, como creio que é o dever do político. Senador Ney Maranhão, esse é um ensinamento de Santo Agostinho, de que devemos apontar o pecado, e não vergastar o pecador. Quem cuida do pecador é Deus. Agora o homem, o ser humano deve se preocupar com o pecado. Há um erro, ele é deplorável por todos os títulos, mas do pecador só se fala depois de apurar, respeitado o seu direito de defesa. Então, meus cumprimentos pelo bom senso da sua manifestação.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Esperidião Amin, quero agradecer a V. Exª pelo aparte, principalmente partindo de um Senador que conhece muito bem o que é o Poder Executivo, por onde passou como Prefeito da sua Capital e como Governador. O seu aparte vem ao encontro deste meu ponto de vista, que é nunca caluniar, e sim mostrar o erro e indicar o caminho mais correto para consertá-lo, seja onde venha a ocorrer, principalmente numa época como esta que estamos vivendo, Senador Esperidião Amin, quando a tônica é justamente a de, antes de se apurarem os fatos, caluniar o indivíduo, e o que fica é a primeira notícia, e fica muito difícil para essa pessoa que é caluniada mostrar que está inocente. Assim sendo, Senador Esperidião Amin, agradeço o aparte de um homem experiente no trato da coisa pública.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Ouço, com muita atenção, o meu amigo Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Ney Maranhão, V. Exª chama a atenção para a denúncia estampada, hoje, nos diversos jornais do País, relativamente a esse grave desvio da merenda administrada pela Prefeitura Municipal de São Paulo, onde, obviamente, inadmissível que pudesse parte da merenda escolar, em quantia significativa, ser vendida para uma fábrica de rações, certamente a um preço menor do que custou, dez cruzeiros por quilo, certamente bem abaixo daquilo que foi o preço que custou para a Prefeitura, e com o agravante de metade dessas 200 toneladas ainda estar com o prazo adequado para o consumo humano. Importante é a denúncia, como importante é a iniciativa da Prefeita Luiza Erundina de Souza, logo que soube, de instaurar o mais rigoroso inquérito. Assim como nós indignamos contra qualquer irregularidade do Governo Federal, com a mesma veemência, queremos aqui registrar a importância da apuração desse fato, bem como de apontar nos nomes dos responsáveis e também dizer que, certamente, esse se constituía num desvio inadmissível para a própria responsável pelo Executivo paulistano. V. Exª, Senador Ney Maranhão, tem-se preocupado muito com a questão do controle de qualidade de compras de alimentos pelo Governo Federal, mas também a nível de Governos estaduais e municipais. V. Exª tem denunciado formas de desvios exatamente na compra de alimentos, uma vez que conhece histórias de como muitas vezes ocorreram fatos tais como este, e tem procurado contribuir para que haja uma melhor fiscalização desse tipo de procedimento. Na verdade, Senador Ney Maranhão, esse caso mostra que talvez devêssemos pensar em meios outros que não a de compra em larga escala de bens, tais como se comprem cestas básicas ou até procedimentos tais como esse. É nesta direção que tenho proposto, nesta Casa, que se institua o Programa de Garantia de Renda Mínima, que viria substituir a distribuição de certos tipos de bens que são objeto de irregularidades na hora da compra em larga escala. Sei que é difícil para um Governo controlar desvios de recursos. Ainda hoje os jornais também estamparam a iniciativa do INSS de cancelar 165 mil pagamentos ilegais a previdenciários rurais que, na verdade, não são previdenciários rurais, pelo menos no sentido mais amplo do termo, são pessoas em condições irregulares que se credenciaram para receber esse tipo de benefício social.

O SR. NEY MARANHÃO — E é por isso que estou me congratulando com o Governo pelas medidas que estão sendo tomadas para abrir esse inquérito.

O Sr. Eduardo Suplicy — Gostaria, até, de registrar, Senador Ney Maranhão, que há poucos dias fui informado pela Assessoria do Ministro da Educação que eles estavam vendo como um dos programas mais eficientes na distribuição de merenda escolar, em vista, exatamente, de problemas de irregularidade na compra de merenda escolar, no âmbito da Fundação de Assistência ao Estudante. Eles haviam visto como eficiente a maneira como a Prefeitura de São Paulo estava adquirindo a merenda escolar. E o próprio Presidente da FAE, órgão do Governo Federal, visitou, segunda-feira, o Secretário de Abastecimento da Prefeitura Municipal de São Paulo.

O SR. NEY MARANHÃO — O Presidente atual ou o anterior?

O Sr. Eduardo Suplicy — O atual. Na segunda-feira última, vale dizer, há quatro dias, o Presidente da FAE visitou o Secretário Interino de Abastecimento, Sr. Walter Aguiar, uma vez que o titular estava de licença, para dialogar. Ontem mesmo, numa visita que fiz ao Ministro da Educação, José Goldemberg, que me convidou para dialogar sobre outros assuntos, soube, através da assessoria, que o diálogo tinha sido muito positivo. Hoje, qual não foi a minha surpresa ao tomar conhecimento desse desvio. Mas tenho a certeza de que, no âmbito da Prefeitura as responsabilidades serão apuradas e esse fato será corrigido com o maior rigor. Posso também dizer que apóio toda e qualquer medida que, certamente, os Vereadores da Câmara Municipal tomarão, de fiscalizar os atos do Poder Executivo e apurar inteiramente esses fatos, de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Eduardo Suplicy, V. Exª é um petista que tem a cabeça fria, que tem aqui, no Senado Federal, angariado o respeito pela maneira com que faz oposição ao Governo. Agora mesmo, sinto-me gratificado por ver V. Exª mesmo reconhecer que é difícil governar. Porque, como diz a Prefeita de São Paulo, muitas vezes pessoas abusam da confiança dos governantes. Foi o caso agora da Prefeitura de São Paulo. Tenho certeza de que se a Prefeita de São Paulo tivesse algum indício do que estava ocorrendo, S. Exª já teria tomado as providências. Sei que a Prefeita de São Paulo irá punir exemplarmente esses bandidos, que são piores do que bandidos de morro, muitas vezes não têm instrução, enquanto estes têm instrução para roubar, para fazer safadeza. Portanto, têm que ser punidos com maior rigor. Quanto ao problema dessas compras, Senador Eduardo Suplicy, é muito complexo. Como já disse a V. Exª, fui Presidente de um órgão, durante dois anos, que comandava em cinco estados da Federação os programas sociais de maior importância do governo no Nordeste. Sei que é muito difícil. Por isso, apresentei aqui no Senado um projeto que foi coincidentemente muito debatido, tendo os Senadores Levy Dias e Ronan Tito pedido vistas, onde mostrei por a mais b que tínhamos que acabar justamente com esse tipo de compra, que estava prejudicando tremendamente o trabalhador, quando esse benefício era para a área social. A idéia era centralizar num órgão como a Conab, que tem condições de controle de qualidade em todos os Estados, e foi reforçada pelo Senador Esperidião Amin, que fez ver ao Senador Levy Dias que essas compras deveriam ser descentralizadas e regionalizadas, prestigiando, com isso, os Estados e evitando o que está acontecendo, inclusive, na FAE, Senador. Esses produtos enlatados que estavam sendo adquiridos modificam o hábito alimentar do povo brasileiro. Portanto, isso vai provocar um efeito muito positivo em todos os Estados da Federação.

Veja V. Exª, no Estado do Acre, na Amazônia, não é melhor uma banana comprida, um cará, uma macaxeira com charque do que uma tal de farinha Quaker, cujo nome o matuto não sabe nem dizer?

Então, foi por isso que o Senado tomou uma medida sábia, aprovando esse meu projeto, que está na Câmara para ser apreciado por aquela Casa.

Portanto, que agradeça a V. Exª este aparte. Hoje, vou comemorar em Pernambuco — como não bebo, vou tomar um leitinho na minha fazenda — porque nós, eu e o Senador Eduardo Suplicy, concordamos que é muito difícil governar este País. Agora, o grave é não se tomarem as medidas.

Agradeço a V. Exª o seu oportuno aparte.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permita-me V. Exª um aparte, nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Gostaria de desejar a V. Exª que esse leite fosse mugido, para ser bem característico da terra.

O SR. NEY MARANHÃO — Pois não, Senador. Isso a gente confunde mas não mistura.

Tenho uma vaquinha, na fazenda, chamada Figueira, e vou tomar o seu leiteinho como se fosse uísque, para comemorar esse aparte do Senador Eduardo Suplicy. Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Ney Maranhão, V. Exª um dia me relatou que tem uma qualidade muito especial, desses talentos que vêm de pai para filho. Assim como seu pai, só de olhar o dorso do boi, sabia medir exatamente qual o peso de cada boi, ou de cada vaca, numa boiada, V. Exª também havia aprendido, só de dar uma olhada, a medir exatamente quantas arrobas tinha cada cabeça de gado. V. Exª até — eu me recordei bem da conversa — disse que precisava olhar de lado ou, pelo menos, de costas. Naquele dia, Senador Ney Maranhão, fiquei pensando: “Puxa, será que o Senador Ney Maranhão, ao ver as pessoas, também logo sabe distinguir quem age ou não corretamente?”. Espero que V. Exª use desse dom para também sempre detectar e saber separar o joio do trigo, especialmente na administração dos recursos que são do povo.

O SR. NEY MARANHÃO — Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Foi uma conversa agradável naquela manhã, quando estávamos fazendo *cooper*, mas recebi esse dom do meu pai. Realmente, faço isso. Não uso máquina para calcular. Nunca usei, porque na hora em que usar perco esse raciocínio. Agora, se me perguntar como é, não saberei responder. Se V. Exª tiver uma boiadinha me chame que nós compramos “no taco”.

Nesse sentido, Senador Eduardo Suplicy, desde o início, quando tivemos os primeiros contactos, às primeiras conversas, eu tive a certeza absoluta de que íamos nos dar muito bem, aqui, no Senado. V. Exª faz oposição ao Governo, mas, uma oposição séria, construtiva.

Agradeço a V. Exª, mais uma vez, por esse aparte.

Sr. Presidente, pedindo desculpas a V. Exª e agradecendo a paciência de Jó que teve com este orador, quero encerrar minhas considerações na certeza de que o Senado, que é a Casa dos homens de cabeceira, irá sempre colaborar com a Nação, com o Governo, em tudo aquilo que seja para o bem do Brasil.

E esse assunto que trarei hoje, e que teve os apêndices do Senador Eduardo Suplicy e do Senador Esperidião Amin, é o retrato exato do que queremos para o Brasil, ou seja, o melhor para o nosso povo, o melhor para a nossa gente e acabar de vez por toda com a corrupção, que impera em certos setores. Tenho certeza de que o povo brasileiro, com a sua pressão, há de acabar com ela.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Documentos aos quais se refere o Sr. Ney Maranhão em seu discurso:

PROCURADORA SOLICITA PRISÃO

São Paulo — O Ministério Público federal entrega hoje às 13h, ao juiz Humberto Marques Figueiredo, da 5ª Vara da Justiça Federal, petição solicitando a prisão do superintendente do INSS em São Paulo, Roberto Santiago. O representante paulista do INSS tinha até as 18h de ontem para explicar por que não pagou, em outubro, os benefícios dos aposentados com o reajuste de 147,06% determinado em liminar concedida no final de outubro. A informação foi dada por Sérgio Oliveira, porta-voz da procuradora Antônia Lélia Sanches.

O juiz Filgueiras concedeu liminar determinando o pagamento dos 147,06% a todos os aposentados e pensionistas do estado de São Paulo. O INSS pediu a cassação da liminar, garantindo que a Lei de Benefícios da Previdência desvinculava o valor das aposentadorias do salário mínimo. Na terça-feira, o presidente do Tribunal Regional Federal (TRF), Omar Cais, além de negar a suspensão da liminar, determinou que o superintendente do INSS deveria, até o final da tarde de ontem, manifestar-se sobre o não pagamento dos 147,06%. Caso as explicações não chegassem — o que, de fato, aconteceu — o Ministério Público, autor da ação civil pela liminar, prometia entrar com o pedido de prisão contra Santiago. O INSS havia solicitado ainda *habeas-corpus* preventivo para Santiago, mas o Juiz Edgar Silveira Diogo Filho, também do TRF, indeferiu o pedido.

Cerca de três mil aposentados participaram ontem à tarde, na Praça da Sé, de manifestação convocada pela Federação dos Aposentados e Pensionistas do Estado de São Paulo. Os manifestantes, que se reuniram às 15h e percorreram no centro da cidade em passeata, exigiram o cumprimento da liminar do TRF determinando o imediato pagamento do reajuste de 147,06% aos aposentados. Henos Amorina, presidente da Federação, disse acreditar que o Superior Tribunal de Justiça ratificará a decisão do TRF paulista. Caso contrário, os aposentados de São Paulo prometem inundar a Justiça com ações individuais e realizar protestos em Brasília.

“FANTASMAS” PERDEM CARNÊS

Em 320 páginas de um volume especial, o *Diário Oficial* da União publicou ontem o cancelamento do pagamento de 165 mil benefícios na área rural, que vão representar uma economia mensal de Cr\$9 bilhões aos cofres da Previdência. Segundo o porta-voz da Presidência da República, Claudio Humberto Rosa e Silva, há pelo menos três meses os benefícios não são reclamados nas agências dos correios, que passaram a efetuar o pagamento do antigo Funrural — e a Previdência constatou que eles eram pagos irregularmente a pessoas que não tinham direito.

Desde a extinção do Funrural, no início do governo Collor, os benefícios para os segurados da área rural passaram a ser pagos pelos postos dos correios, “As chefias dos postos do Funrural eram geralmente ocupadas por cabos eleitorais, o que favorecia a fraude”, recordou Cláudio Humberto. Em sua avaliação, o Funrural era um instrumento eleitoral e muito suscetível a manipulação política e corrupção. Com a transferência de pagamentos para as agências dos correios, tornou-se necessária a identificação dos beneficiários, o que inibiu os fraudadores.

A publicação de ontem corresponde à primeira fase de investigações de fraude no pagamento de benefícios da Previdência na área rural. A expectativa da Previdência é que as fraudes atinjam um milhão de beneficiários; adiantou o porta-

voz. Ele informou que do total de 13 milhões de benefícios pagos pela Previdência, 4,5 milhões são da área rural.

A primeira fase de investigações foi realizada por 1.200 pessoas, entre funcionários dos correios e aposentados do Banco do Brasil especialmente contratados para a fiscalização. Cláudio Humberto afirmou que os fiscais verificaram que os 165 mil carnês eram distribuídos a beneficiários que não existiam. A transferência do pagamento para os correios, lembrou, tornou impessoal a distribuição dos benefícios. "Acabou a distribuição política de benefícios", destacou.

A partir de agora, informou o porta-voz, a Previdência vai investigar quem são os responsáveis pela fraude e deverá contar com a ajuda da Polícia Federal. "O governo espera pôr na cadeia quem tenha fraudado os cofres públicos", declarou.

INSS CANCELA 165 MIL PAGAMENTOS ILEGAIS

Brasília — O presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), José Arnaldo Rossi, cancelou ontem 165 mil benefícios rurais que vinham sendo pagos a pensionistas fantasmas. A descoberta da fraude permitirá à Previdência economizar este mês Cr\$9 bilhões. Esses beneficiários não compareceram aos postos da Empresa de Correios e Telégrafos para receber as pensões e aposentadorias que nos governos anteriores eram pagas por agentes ou pelo Funrural — extinto pelo presidente Fernando Collor em março do ano passado.

Segundo o porta-voz da Presidência, Cláudio Humberto Rosa e Silva, a Polícia Federal já iniciou investigações para identificar os responsáveis pela irregularidade, atendendo a determinação de Collor. Os fiscais da Previdência, de acordo com ele, acreditam que a fraude possa chegar a um milhão de benefícios pagos irregularmente e que serão cancelados assim que forem identificados pelos fiscais do programa de saneamento da Previdência.

Pressa — "O presidente quer pressa na apuração para, colocar os culpados na cadeia", afirmou o porta-voz. Os nomes dos beneficiários fantasmas foram publicados na edição especial do *Diário Oficial da União*, que circulou ontem. Os que se sentiram lesados pelo cancelamento do pagamento terão um mês para recorrer.

Dos 13 milhões de cadastrados pela Previdência, 4,5 milhões são pensionistas rurais. Até a extinção do Funrural, os benefícios eram emitidos pelos agentes, que requeriam o dinheiro das aposentadorias à Previdência e se encarregavam dos pagamentos nos municípios sem postos. Muitas vezes esses agentes eram indicados pelos políticos mais votados na região — em troca, trabalhavam para eles como cabos eleitorais. "O Funrural era um instrumento eleitoral e suscetível à corrupção", disse o porta-voz.

MERENDA ESCOLAR VIRA RAÇÃO PARA PORCOS

Alimentos destinados às escolas da Prefeitura são apreendidos pela polícia em fábrica de ração no Embu

Da Reportagem Local

Neste momento, vacas e porcos podem estar comendo parte da merenda destinada às escolas da Prefeitura de São Paulo.

Alimentos dentro de prazo de validade para consumo e com o selo da Prefeitura foram encontrados, na terça-feira, às 17h, pela polícia, na fábrica de rações Amoedo Agroly,

no município de Embu, na Grande São Paulo. Enquanto o local era investigado, chegou um caminhão com sete toneladas de alimentos — pão de mel, leite Parmalat com chocolate, leite em pó, macarrão — provenientes do Corpo Municipal de Voluntários — CMV. A Prefeita Luiza Erundina esteve no local ontem de manhã e disse que vai apurar responsabilidades.

Por decreto municipal, o CMV recebe o excedente de merenda. Deve vender como sucata o material que não serve para o consumo humano e doar a instituições de caridade o que ainda estiver no prazo de validade. A polícia estima, porém, que 10% dos alimentos estocados no sítio onde funciona a Amoedo Agroly esteja dentro do prazo validade.

O delegado Antônio Pereira Neto, 42, do 92º Distrito Policial, que investiga o caso, estima que 40% do alimento já com o prazo de validade vencido ainda está apto para consumo. "Latas de óleo demoram a se deteriorar; macarrão e arroz estão com boa aparência. No total, metade das 200 toneladas que devem estar naquele estoque devem estar boas". A polícia foi acionada por um telefonema anônimo, denunciando o sítio no Embu e uma casa no Jardim São Luiz (zona sul), onde não havia nada.

Se for comprovada a participação de funcionários públicos no caso, eles podem ser condenados a penas de 2 a 12 anos de prisão, por crime de peculato (desvio de bem público em proveito próprio ou de terceiros).

ERUNDINA ABRE SINDICÂNCIA

Da Reportagem Local

O Secretário do Governo, José Eduardo Martins Cardozo, 32, afirma que existem indícios de que ocorreram irregularidades na venda dos alimentos da merenda escolar. A prefeita Luiza determinou ontem a abertura de uma sindicância administrativa para apurar a venda.

"A matéria da prefeitura é grande e não dá para vigiar os 140 mil funcionários. Quero que tudo seja apurado com rigor", disse Erundina. A desconfiança da Prefeitura recai sobre os funcionários do Corpo Municipal de Voluntários.

Murilo da Costa Santos, 31, assessor da presidência do Corpo Municipal de Voluntários, disse em depoimento à polícia que os alimentos com prazo de validade vencido e não vencido ficam em locais separados. Disse não saber como houve mistura no lote vendido a Rodrigo Amoedo, o dono da fábrica de rações.

Amoedo disse nunca ter percebido alimentos dentro do prazo de validade dentro dos lotes que compra, mas admitiu que parte dele era consumido pela família após análise. "Acho que apenas um engano do CMV".

Ele compra alimentos do CMV há oito meses e, pelo último lote pagou Cr\$10,00 por quilo. Vende por Cr\$100,00 o quilo parte do que não pode usar para fabricar ração, a qual é vendida a Cr\$115,00 o quilo. "Muito do que vem no lote do CMV é incinerado. Não utilizo sagu, feijão, chocolate", disse Amoedo.

INSS CANCELA 165 MIL BENEFÍCIOS FANTASMAS PAGOS PELO FUNRURAL

BRASÍLIA — O *Diário Oficial da União* circulou ontem em edição especial para divulgar o cancelamento de 165 mil benefícios do extinto Funrural, até então pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social. A suspensão do pagamento dos 165 mil beneficiários fantasmas, segundo o Porta-Voz

da Presidência, Cláudio Humberto Rosa e Silva, é apenas a primeira etapa do saneamento que está sendo feito pelo INSS para detectar fraudes na concessão de aposentadorias na área rural.

— Com a extinção do Funrural, os carnês passaram a ser entregues nos postos dos Correios. Uma fiscalização rigorosa, com controle de identificação resultou, em apenas três meses, na constatação das 165 mil aposentadorias irregulares — disse Cláudio Humberto.

O Porta-Voz afirmou que a primeira etapa de cancelamento dos pagamentos representará economia de Cr\$ 9 bilhões mensais à Previdência. Mas o número de benefícios irregulares pode chegar a um milhão até o fim das apurações.

Os chefes dos antigos postos do Funrural eram geralmente cabos eleitorais, que distribuíam aposentadorias de forma eleitoral. O Presidente Fernando Collor determinou ao Ministro Antônio Rogério Magri, da Previdência, que saia no encalço dos responsáveis pelas fraudes.

Existem hoje 4,5 milhões de aposentados cadastrados pelo antigo Funrural. Com fiscalização, 165 mil deixaram de buscar os carnês de recebimento nos postos dos Correios.

FRAUDE NO SEGURO PREOCUPA GOVERNO

BRASÍLIA — Estudo do Ministério do trabalho sobre possibilidade de fraude no Programa de Seguro-Desemprego mobilizará o Governo para a regulamentação da Lei nº 7.998, criada para punir os que buscam a obtenção ilegal do benefício. O documento sugere, além da regulamentação de punições, a implementação de uma auditoria permanente no sistema.

Apesar de apontar em seu estudo quase uma dezena de modalidades de fraudes praticadas contra o Programa, o Ministério do Trabalho não sabe quantos falsos desempregados se beneficiam do seguro, que é pago durante quatro meses.

O documento enumera as modalidades de fraudes e sugere medidas que podem ser adotadas para coibi-las. Entre as principais fraudes está declaração falsa de informações nos requerimentos do seguro-desemprego, remetidos pelo Correo. Em outros casos, a fraude acontece através de um arranjo entre o empregador e o trabalhador, evitando o registro de reemprego na Carteira de Trabalho, quando esse é novamente contratado, ou o fazendo numa segunda carteira, mantendo assim o segurado credenciado para receber o seguro. Além disso, o sistema não tem como checar os três últimos salários do trabalhador, já que algumas empresas não emitem contra-cheques.

POLÍCIA APREENDE MERENDA DESVIADA

Quase 200 toneladas de alimentos das escolas municipais seriam transformadas em ração para animais.

Alberto Luchetti

A polícia descobriu ontem numa chácara no Município de Embu, na Grande São Paulo, quase 200 toneladas de alimentos da merenda escolar da Prefeitura de São Paulo que estavam sendo comercializadas por um produtor de ração animal. Os produtos eram desviados da Secretaria Municipal de Abastecimento — SEMAB, vendidos ao comerciante por Cr\$10,00 o quilo e revendidos por ele a Cr\$100,00 o quilo.

O Secretário da Segurança Pública, Pedro Franco de Campos, esteve no local e determinou apuração imediata e punição dos responsáveis. A Prefeita Luiza Erundina também esteve na chácara e mandou abrir uma sindicância na Prefeitura.

Elas disse que o caso é “inaceitável” e que os culpados serão afastados.

A notícia do desvio de merenda escolar chegou ao gabinete da prefeita na noite de terça-feira, provocando imediato nervosismo. Às 21h30min a prefeita estava indo para casa quando foi chamada pelo rádio de seu carro. Retornou ao Ibirapuera e convocou secretários e assessores. A reunião se estendeu até as 23 horas quando a prefeita, irritada, desceu pelo elevador privativo; em companhia de sua secretária particular Muna Zeyn, negando-se a falar com os jornalistas.

Telefônema anônimo — Às 23h45min, quando apenas o porteiro e o segurança se encontravam no gabinete da prefeita, o delegado Antônio da Costa Pereira Neto, titular do 92º Distrito Policial, iniciava a apreensão das quase 200 toneladas de alimentos da merenda escolar.

A denúncia chegou ao 92º DP por meio de um telefônema anônimo. Os policiais foram até a chácara, na Alameda Batista Fernandes Medina, 958, no Embu, por volta de uma hora da madrugada de ontem e encontraram cerca de 200 toneladas de mercadoria estocadas em dois galpões de propriedade do empresário Roberto Rodrigo Maues Amosedo. No local a polícia só encontrou o filho do empresário, Amoedo Júnior. Minutos depois o empresário chegava com um caminhão com mais sete toneladas de alimentos da merenda escolar.

O Secretário de Segurança Pública, Pedro Franco, e o delegado Cláudio Gobetti, diretor do Departamento de Polícia da Capital — DECAP, foram avisados quando jantavam no restaurante Fasano.

“Entre as quase 200 toneladas de alimentos, a metade estava em condições de consumo”, assegurou o delegado Pereira Neto. Ele apreendeu produtos com data de validade até janeiro e fevereiro de 1992. Amostras de toda a mercadoria serão encaminhadas ao Instituto Adolfo Lutz para análise.

Desvio — A Prefeitura de São Paulo, por meio de um decreto assinado por Luiza Erundina em abril, autorizou a Semab a doar mercadorias impróprias para o consumo ao Corpo Municipal de Voluntários — CMV, responsável pelo atendimento de crianças carentes. O CMV pode, segundo o mesmo decreto, dar ou vender as mercadorias doadas. Coincidentemente, nessa mesma época, o empresário Amoedo iniciou sua produção de ração. “Fui procurado por um amigo do CMV que me ofereceu a mercadoria”, explicou.

O funcionário do CMV Murilo da Costa Santos, assessor da presidente do órgão, Sônia Correa Lins, confirmou em seu depoimento na polícia ter oferecido a mercadoria a Amoedo. “Acertamos o preço de Cr\$10,00 o quilo”, disse. Ele não soube explicar porque não houve concorrência pública para a venda das mercadorias. Costa Santos culpou a Semab por estar entregando entre os alimentos com validade vencida, produtos em bom estado de consumo, desviado das escolas e creches da Prefeitura.

O empresário Amoedo disse ter recibo de todos os alimentos que compra da Semab e ameaçou processar a Prefeitura por causa da apreensão de seus produtos. “O CMV da Erundina é a LBA do Collor” ironizou Amoedo. “Comprei tudo, paguei com cheque nominal e não posso ter prejuízo”, acrescentou.

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. Rachid Saldanha Derzi, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY PRONÚNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há **quorum** para deliberação. Em consequência, as matérias constantes dos itens nº 1 a 5 ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1991

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo da votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 1989 — COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1989 — Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, nos termos do inciso I do art. 161 da Constituição Federal, o valor adicionado para fins de cálculo da participação dos municípios na receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nº 428, de 1990, e 260, de 1991, das Comissões

- de Assuntos Econômicos; e
- de Constituição, Justiça e Cidadania.

REQUERIMENTO Nº 490, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 490, de 1991, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando, nos termos regimentais, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 40, de 1991, de sua autoria, que suspende temporariamente os limites previstos no art. 3º da Resolução nº 58, de 1990.

REQUERIMENTO Nº 791, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 791, de 1991, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, solicitando, nos termos regimentais e com base no art. 50 da Constituição Federal, seja convocado o Senhor Ministro de Estado da Infra-Estrutura, Doutor João Eduardo Cerdeira de Santana, para

prestar, perante o Plenário desta Casa, informações sobre o fechamento do sítio geológico de Serra Pelada.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 4.059, de 1989, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes para os Planos de Carreira do Serviço Público Civil da União e dá outras providências. (Dependendo da votação do Requerimento nº 829, de 1991, de adiamento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 6:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 16, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

Dá nova redação ao caput do art. 64 da Constituição Federal, instituindo a alternância no início de tramitação de projetos de origem externa. (1º signatário: Senador Alfredo Campos.)

Sobre a mesa, relatório do Senador Jutahy Magalhães, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Da Comissão Especial sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 16/91, que “dá nova redação ao caput do art. 64 da Constituição Federal, instituindo a alternância no início de tramitação de projetos de origem externa.”

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Visa este projeto de emenda à Constituição Federal, de autoria de trinta e um senadores, a tomar alternada, entre as duas Câmaras do Congresso Nacional, a discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores.

Em sua justificação, os insígnis autores do projeto afirmam que um dos objetivos da emenda proposta é o de “sanar”, em parte, um dos maiores entraves ao exame criterioso por parte do Senado Federal de projetos de origem na Presidência da República, no Supremo Tribunal Federal e nos Tribunais Superiores, cuja tramitação se inicia, segundo a norma atual, na Câmara dos Deputados.

Afirmam os autores do projeto:

Com efeito, há momentos em que o Senado deixa de ser Casa revisora, para se constituir em Casa ratificadora das decisões tomadas pela Câmara, dadas algumas circunstâncias que obrigam a análise de projetos remetidos por aquela Casa mediante o regime de urgência urgentíssima.

Procedem e são justas as preocupações e os inqúitos dos nobres autores deste projeto. O Senado, muita vez, por força de circunstâncias várias, se tem visto impedido de bem analisar e considerar os projetos que, para revisão, lhe vêm da Câmara dos Deputados. Mudar essa situação é contribuir para o aperfeiçoamento do nosso processo legislativo e, pois, para o aprimoramento da nossa democracia.

O bicameralismo sairá fortalecido e melhor caracterizado com a mudança ora proposta.

O bicameralismo é da essência do nosso regime político. Constitui uma das tradições mais arraigadas do mecanismo

e processo de elaboração das leis nacionais; e, também, do exercício, pelo órgão do nosso Poder Legislativo — o Parlamento, no Império, e o Congresso Nacional, na República — das demais atribuições inerentes a ele, quais sejam as de fiscalizar o Poder Executivo e expressar a opinião pública nacional.

Somos, portanto, pela aprovação deste projeto, nos precisos termos em que formulado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O relatório lido vai à publicação.

O prosseguimento da tramitação da matéria fica adiado por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 830, lido no Expediente.

Solicito ao nobre Senador Jutahy Magalhães o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata-se de requerimento assinado pelo Senador Lourival Baptista, que solicita autorização para desempenhar missão oficial na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos, no período de 14 de novembro a 2 de dezembro próximo, por ter sido designado, através do decreto do Senhor Presidente da República, de 25 de setembro de 1991, publicado no *Diário Oficial da União*, de 26 de setembro de 1991, para integrar a Delegação do Brasil na sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, na qualidade de observador parlamentar.

Deixo de me referir ao número da sessão da Assembleia Geral, porque não conheço o algarismo romano "XVLI", conforme constou do decreto. Portanto, não é erro do requerimento.

O parecer é favorável ao requerimento do Senador Lourival Baptista, porque ninguém mais do que S. Ex^a merece representar o nosso Senado e o Brasil nas Nações Unidas.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO:

À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.
Em 14-11-91

REQUERIMENTO Nº 830, DE 1991

Requeiro, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar missão oficial na cidade de Nova Iorque — EUA, no período de 14 de novembro a 2 de dezembro próximo, por ter sido designado, através de Decreto do Senhor Presidente da República, de 25 de setembro de 1991, publicado no *Diário Oficial da União* de 26 de setembro de 1991, para integrar a Delegação do Brasil à XLVI Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, na qualidade de observador parlamentar.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1991. — Senador Lourival Baptista.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 1991

O Presidente da República, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.565, de 5 de setembro de 1939, regulamentado pelo Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, e na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada

pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelos Decretos nºs 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, 85.148, de 15 de setembro de 1980, e 95.670, de 26 de janeiro de 1988, resolve designar os Senhores Senadores Ruy Bacelar, Affonso Camargo, Lourival Baptista e Mário Covas e os Senhores Deputados Ricardo Fiúza e Cleto Falcão para, na qualidade de observadores parlamentares, integrarem a Delegação do Brasil à XLVI Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas.

Brasília, 25 de setembro de 1991; 170^a da Independência e 103^a da República. — **FERNANDO COLLOR — Francisco Rezak.**

O SR. PRESIDENTE (IRAM SARAIVA) — O parecer é favorável.

A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Abdias do Nascimento, por cessão do Senador César Dias.

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sob a proteção de Olorum e de nossos orixás, a esta tribuna não ascende, neste momento, apenas um Senador do Partido Democrático Trabalhista, representante do Estado do Rio de Janeiro, tampouco o economista ou o teatrólogo, antes entregador de doces que sua mãe fazia, ou o faxineiro que estudava à noite, nem o professor universitário e artista plástico, autor de obras sociológicas e políticas, que lecionou e trabalhou nos Estados Unidos e na África, ainda que exilado e perseguido. Ocupa esta tribuna um afro-brasileiro, um homem comum, consciente de sua origem africana e que jamais abdicou aos seus direitos de cidadão brasileiro.

Fala aqui, Sr. Presidente, um sobrevivente do maior holocausto já vivido por um povo na História da Humanidade: mais de 200 milhões de assassinatos entre os portos de embarque na África, os porões dos navios negreiros, e as Américas. São quinhentos anos de escravidão no Brasil, escravidão que ainda perdura nas formas vergonhosas da opressão, da humilhação e da discriminação racial. Estão ouvindo, Srs. Senadores, um filho desse povo heróico construtor de civilizações milenares, que veio acorrentado para as terras "recém-descobertas" das Américas. E é esse povo que quero invocar em primeiro lugar, pois é em nome dele que estou aqui neste momento. Evoco aqueles que me antecederam nesta luta que me traz hoje a esta tribuna: na pessoa de Zumbi dos Palmares, rendo minhas homenagens a todos os africanos e afro-brasileiros que batalharam e batalharam por amor a seu povo e ao Brasil, seguindo a longa tradição africana que remonta à linha das rainhas — mães e guerreiras Kentake da antiga Núbia, Yaa Asaantewa de Ghana e Nzingha da Angola, chegando ao Brasil nas pessoas de Dandára, Aquatune e Luiza Mahin. Axé Babá!

Em segundo lugar, mais que um tributo, uma incontida palavra de saudade e de respeito aos meus pais, ambos filhos de africanos escravizados. À minha saudosa mãe Georgina Ferreira do Nascimento, digna de todo o alto rigor da tradição africana relativa à figura materna. Foi ela quem me iniciou no trabalho como entregador de doces e me mostrou o caminho do estudo como instrumento de defesa intransigente da justiça para todos. Meu pai, José Ferreira Nascimento, sapaiteiro de Franca, cujos filhos andavam descalços, ensinou-nos

a honestidade e a humildade como virtudes de auto-estima, ao mesmo tempo em que cultivava na música a doçura de uma vida simples, difícil e dura, mas transbordante de carinho e calor humano.

No contexto desta tradicional evocação dos ancestrais, presto ainda uma homenagem muito especial à figura singular, inteiriça e honrada do Deputado e Líder do PDT na Câmara Federal, Doutel de Andrade, que há pouco nos deixou. Co-fundador e líder do antigo PTB, foi o infatigável e precioso colaborador do Governador Leonel Brizola na construção do nosso PDT, desde os tempos do exílio. Na Presidência Nacional do Partido, foi Doutel um dos grandes responsáveis no fazer do PDT o legítimo representante do socialismo democrático do Brasil, integrante também do mais avançado fórum político do mundo contemporâneo, a Internacional Socialista. Quando faleceu, na condição de primeiro suplente de Senador, nos deixou um vazio impreenchível com a perda de sua personalidade magnética e o brilho de sua aguda inteligência. Hoje, aqui, deveria estar esse político e figura humana cuja grandeza e generosidade se completavam. Sem dúvida, a voz de Doutel, mais do que a minha, merecia a honra de ser ouvida desta tribuna.

Permita-me agora, Sr. Presidente, registrar meus agradecimentos tanto a V. Ex^a, Senador Mauro Benevides, digno Presidente desta Casa, assim como aos ilustres Senadores que me saudaram por ocasião da minha investidura como Senador da República: Maurício Corrêa, eminente Líder do meu Partido nesta Casa; o combativo Eduardo Mattarazzo Suplicy, cuja companhia me honra desde minha passagem pela Câmara dos Deputados; Divaldo Suruagy, que ainda Governador do seu Estado, já me recebia no Palácio dos Martírios junto com meus companheiros quilombolas do Memorial Zumbi; João Calmon, cuja luta em prol da educação foi inesquecível quando, também, me acompanhava no desempenho do mandato de Deputado Federal, e Chagas Rodrigues, que demonstrou compreender o significado profundamente democrático do nosso engajamento na luta pelos direitos humanos dos afro-brasileiros — compreensão esta ainda bastante escassa no meio da elite política nacional. Aos que tão generosamente me receberam, quero corresponder com um desempenho eficaz, honesto e desassombrado, na linha dos libertadores africanos que me têm inspirado, através desses setenta anos em que tenho empunhado a espada justiceira, o agadá de Ogum.

Sr. Presidente, e Srs. Senadores, chego ao Senado para substituir Darcy Ribeiro, uma das poucas inteligências privilegiadas do mundo de hoje. Afastou-se do Senado para auxiliar o Governador Leonel Brizola no prosseguimento da implantação da nova escola pública, o Centro Integrado de Educação Pública, programa interrompido, na incúria e na incompetência, pelo último governo do Rio de Janeiro. Se é grande a minha responsabilidade ao assumir esta cadeira, maior é o meu entusiasmo ao enfrentar este desafio.

Chego, Sr. Presidente, a esta mais alta instância do Parlamento do meu País, sem execrar uma só palavra, sem extirpar um só gesto, sem abandonar por um instante a luta a que me entreguei desde a infância que não tive. Para chegar até aqui tive que superar muitas barreiras, algumas até criminosamente urdidas e praticadas. Parece um fato inédito: muitos já me saudaram como o primeiro Senador negro na história da política brasileira. Será esta a verdade?

Talvez seja o primeiro, sim, a assumir orgulhosamente sua etnia, sua cultura e religião, suas origens africanas e,

sobretudo, a luta coletiva do povo africano em nosso País. E nela prosseguir, repetindo nesta Casa a vanguarda que desempenhou no seu mandato, também inédito, de deputado afro-brasileiro, comprometido com as causas do povo negro, destacando-as como causas que são do povo e da nação brasileira.

Por ser inédito, Sr. Presidente, o fato também é surpreendente e assustador, pois, num país onde a grande maioria da população descende de africanos, não constitui um escândalo que somente agora, cento e sessenta e cinco anos após a organização das instituições legislativas nacionais, um homem de ascendência africana, consciente e orgulhoso desta condição, representando os anseios desta imensa população, chegue ao Senado Federal?

A resposta a esta pergunta destrói o mito da mentirosa e demagógica "democracia racial brasileira", filão que as elites usaram e continuam usando para negar a existência do racismo entre nós, alegando como fator determinante da baixa condição social e econômica dos afro-brasileiros apenas o relativo subdesenvolvimento da nossa economia e o fato deles serem maioria entre os pobres e miseráveis. Negam essas elites o fato de nossa origem africana constituir invisível e resistente barreira a nossa mobilidade social, econômica e política. Neste país majoritariamente africano, quantos negros estão nas universidades, nos altos cargos públicos dos Três Poderes, no Itamaraty, nas altas patentes das Forças Armadas? Qual a percentagem de afro-brasileiros que recebe salário digno para sustentar uma família? Quantos estão nos cargos de decisão política ou econômica, nos Tribunais Superiores da Justiça brasileira?

Tem sido uma perversidade útil às elites dirigentes deste País ignorar a questão racial, a discriminação não codificada. Trata-se de uma estratégia, um eficaz instrumento de poder, dissimular o racismo sob o emblema da pobreza, marginalizando milhões de patrícios e tentando encobrir mais um complicador nas contradições de um país rico e endividado, grande e faminto, belo e doente, que quer ser europeu a todo custo.

Sr. Presidente, e Srs. Senadores, essa compulsão patológica de ser branca e europeia está plenamente retratada na elite política do nosso País.

Após uma viagem pela história desta Casa, um olhar perquiridor sobre as origens raciais dos milhares de brasileiros que ocuparam estas cadeiras no Império e na República, consigo concluir que, antes de mim, mais de duas dezenas de filhos de africanos — aí incluído pretos, mulatos, pardos, — filhos de primeira e segunda geração — cumpriram mandatos no Senado. Tive que usar de uma sagacidade de pesquisador à beira da astúcia, indo a dezenas de fontes, cruzando vários dados, cotejando muitas informações, para chegar a este número. Isto porque aqueles vinte e dois Senadores não assumiram etnicamente a sua condição de afro-brasileiros, muito menos as causas da negritude. Por um processo de auto-rejeição da própria identidade, omitiram-na nos seus currículos e assentamentos no Senado. Biógrafos e historiadores, seguindo a tradição de se manter uma "conveniência social", na verdade expressão de um racismo envergonhado, tentaram mascarar identidades, driblar genealogias, omitir ascendências, dissimular traços e características étnicas de muitos parlamentares que passaram por esta Casa. Retrataistas, pintores e fotógrafos, por ordem dos Senadores ou de seus familiares, ou mesmo por moto próprio, falsificaram, europeizaram fisionomias, criaram cabeleiras, procurando esconder o "estigma"

africano dos retratos, da mesma forma que outros fizeram aos Papas africanos São Vitor I, Miltíades e Gelásio I, e aos inúmeros faraós do Egito antigo.

Para fazer jus aos senadores afro-brasileiros que me antecederam, é preciso destacar aqueles que, mesmo escondendo a sua identidade de origem, lutaram pelo fim do abominável regime de escravidão no Brasil. O primeiro dos senadores de sangue africano, por exemplo, foi o baiano Francisco Gê Acaíaba de Montezuma, Visconde de Jequitinhonha, Constituinte de 1823 e senador por dezenove anos. Um dos primeiros parlamentares a condenar a importação de africanos escravizados, ele propôs o fim do tráfico negreiro, independente das convenções diplomáticas em vigor, sendo um precursor da propaganda abolicionista.

Por sua vez, o carioca Francisco Sales Torres Homem, médico, diplomata e advogado, Conselheiro e Ministro da Coroa, presidente do Banco do Brasil, deputado e senador por seis anos, era filho de uma quitandeira negra. Desta tribuna, Torres Homem condenou a escravidão como sistema desumano, injurídico e anticristão. Durante a discussão da Lei do Ventre Livre, demoliu a argumentação dos escravagistas sobre a propriedade dos africanos na condição de bens semoventes, considerando-a uma "doutrina absurda e execrável".

O carioca Francisco Otaviano de Almeida Rosa, escritor, poeta e diplomata, foi abolicionista militante, influenciando decisivamente para a aprovação dos projetos da Lei do Ventre Livre, dos Sexagenários e da Lei Áurea. Foi cognominado "A Pena de Ouro" da imprensa brasileira.

Outros senadores afro-brasileiros daquela época mostraram-se ambíguos ou francamente contrários à Abolição. É o caso do baiano Zacharias de Góis e Vasconcelos, por exemplo. Foi presidente de várias províncias, diversas vezes ministro de Estado, presidente do Gabinete do Império, deputado e senador pelo Partido Liberal por treze anos. Embora negro e abolicionista, por questão meramente partidária, ele combateu o projeto da Lei do Ventre Livre.

Francisco Glicério Cerqueira Leite, grande tribuno e propagandista da República, foi o único paulista presente na conspiração da manhã de 15 de novembro. Senador durante treze anos, foi capaz, num ato de vergonhosa indignidade cívica durante a Convenção de Itu, de declarar, referindo-se à crescente campanha abolicionista: "Nosso objetivo é fundar a República, fato político, não libertar os escravos, fato social".

O baiano João Maurício Wanderley, Barão de Cotegipe, além de presidir, o Banco do Brasil e o Conselho de Ministros, foi senador por trinta e três anos, presidindo o Senado durante três deles. Mesmo sendo negro, foi o maior escravocrata que o Parlamento conheceu, lutando tenazmente contra a Abolição e procurando retardá-la ao máximo. Insistiu até à sanção da Lei Áurea na indenização aos senhores escravocratas, defendendo projeto de sua autoria para essa finalidade. Ficou nos anais da História o episódio em que a Princesa lhe comunicou que iria realizar a Abolição e quis saber a sua opinião. Cotegipe indicou a porta dizendo: "A mim só me rest' isto", continuou, apontando para a barra da Baía da Guanabara, "e a Vossa alteza aquilo". No dia 14 de maio de 1888, a Princesa provocou-lhe: "Então, ganhei ou não ganhei a partida?" Cotegipe retrucou: "Ganhou, mais perdeu a Coroa". Rui Barbosa o chamou de "mulato envergonhado". Quando chefiou o Gabinete, os abolicionistas o identificavam como "o circassiano de lusco-fusco", "o desertor da rainha Pomaré, que supõe filiar-se à Teutônia, azular o sangue e jaspear a

tez alugando-se aos senhores de seus pais como algoz de seus parentes."

Para figuras tipo Barão de Cotegipe, o satírico poeta e tribuno abolicionista Luiz Gama escreveu sua imortal *Bodorrada*, da qual não resisto transcrever esses versos:

Se negro sou ou sou bode
Pouco importa. O que isto pode?

Aqui nesta boa terra,
Marram todos, tudo berra;
Nobres condes e duquesas
Ricas damas e marquesas,
Deputados, senadores
Gentis-homens, viadores,
Belas damas emproadas,
De nobreza empantufadas,
Repinpados principotes,
Orgulhosos fidalgotes,
Frades, bispos, cardeais,
Fanfarrões imperiais.

(.....)

Entre brava "militância"
Fulge e brilha alta "bodança"!
Guardas, cabos, forriéis,
Brigadeiros, coronéis,
Destemidos generais,
Capitães de mar e guerra,
— tudo marra, tudo berra —

(.....)

Haja paz, haja alegria
Folgue e brinque a bordaria;
Cesse, pois, a matinada.
Porque tudo é "bodorrada"!

Outros afro-brasileiros chegaram ao Senado no tempo do Império, com o goiano Manuel de Assis Mascarenhas, magistrado e diplomata, que foi Senador por dezessete anos no Segundo Reinado. Já a República teve vários que, além de Senadores, exerceram o cargo de Chefe da Nação, caso de Manoel Victorino Pereira, médico e professor baiano que governou seu Estado e, Vice-Presidente, substituiu Prudente de Moraes no seu impedimento de 1894. O próprio proclamador da República, o Marechal alagoano Deodoro da Fonseca, era filho de uma afro-brasileira, Rosa da Fonseca, mãe de dois presidentes: depois de Deodoro, o seu irmão Hermes da Fonseca também assumiu a Presidência.

O paulista Francisco de Paula Rodrigues Alves, promotor público, três vezes governador de São Paulo, Ministro da República e Conselheiro do Império, duas vezes eleito Presidente da República, não cumpriu o segundo mandato por motivo de doença. Foi eleito três vezes Senador da República e esteve nesta Casa por seis anos. Os biógrafos de Rodrigues Alves se penduram na nacionalidade portuguesa, minhota, do seu pai, para ignorar sua negritude, à qual se referem eufemisticamente como "morenidade", legado de sua mãe afro-brasileira Isabel Perpétua, conhecida como "Nhá Bela".

Severino dos Santos Vieira, promotor público, deputado, Ministro de Estado, foi outro senador de ascendência africana no início da República. Representou a Bahia nesta Casa por nove anos.

O fluminense Nilo Procópio Peçanha, deputado constituinte em 1890 e deputado federal, governou o Estado do Rio de Janeiro por dois períodos e recebeu três mandatos de Senador. Foi Vice-Presidente da República e, com o falecimento de Afonso Pena, assumiu a Presidência, sendo o quinto cidadão a fazê-lo sem assumir-se afro-brasileiro. Brígido Tinoco, numa literária e afetuosa biografia, saúda o seu nascimento com a constatação: "...moreninho como o pai". Um outro perfilador de Nilo o descreve como "um homem simples, de tez pigmentada...". Um terceiro fala do "menino pobre do Morro do Côco". Certa vez, Senhor Presidente, planejei escrever um livro sobre os grandes africanos que ajudaram a construir este País e procurei um descendente de Nilo Peçanha. Resultado: fui repreendido por esse membro da família, que não admitia sequer a mestiçagem do "menino do Morro Côco", considerando tal versão uma infâmia.

A atitude desse familiar de Nilo não é de estranhar, quando consideramos que ele viveu uma época, não tão remota, em que a intelectualidade e a liderança política do País cultivavam uma preocupação constante, beirando uma histeria, com a suposta inferioridade da nossa população "mestiça", tingida pela "mancha negra" do sangue africano "infectado". Após a Abolição, horrorizados com o espectro da maioria africana que naquele momento ganhava, juridicamente, a cidadania, trataram de cassar o voto desse segmento através da restrição do analfabetismo e de embranquecer o País, "limpar o sangue". A população brasileira precisava "fortalecer-se com a ajuda dos valores mais altos das raças européias", segundo Arthur de Gobineau. Desde Sylvio Romero e Oliveira Vianna até Joaquim Nabuco, todos concordavam que a massiva imigração européia e a política da mestiçagem socialmente compulsória iriam, na expressão deste último, "contribuir para elevar o teor ariano do nosso sangue". José Veríssimo exultou: "A mistura de raças é facilitada pela prevalência do elemento superior. Por isso mesmo, mais cedo ou mais tarde, ela vai eliminar a raça negra daqui." João Pandiá Calógeras declarava por volta de 1930: "A mancha negra tende a desaparecer num tempo relativamente curto em virtude do influxo da imigração branca em que a herança de Caim se dissolve". A maior preocupação era o tempo que levaria para eliminar de nosso meio o elemento africano: cem anos, duzentos, trezentos? O delegado brasileiro ao Congresso Universal de Raças declarou em Londres, em 1911, que até o final deste século lograríamos acabar de uma vez com o sangue infectado.

A teoria da inferioridade africana "cientificamente comprovada" permeava as bases da formação política das nossas elites a tal ponto que, em 1934, lideradas por Miguel Couto, entre outros, inseriram no Artigo 138, alínea "b" da Constituição a teoria européia da eugenia: a engenharia biológica objetivando eliminar os tipos genéticos indesejáveis, que foi levada às últimas consequências na Alemanha daquela época.

Nesse contexto, não chega a surpreender a atitude dos políticos que escondiam sua ascendência africana, a exemplo do mineiro Fernando Melo Viana, Governador do seu Estado e Vice-Presidente da República, Senador e presidente da Assembleia Nacional Constituinte em 1946. Os irmãos João Octávio Mangabeira, ambos Senadores nessa época, bem como o fluminense Mozart Brasileiro Pereira do Lago, representante do Distrito Federal nesta Casa de 1951 a 1955, também não fogem da regra.

Outro baiano de sangue africano foi Senador na década de sessenta: Antonio Balbino de Carvalho Filho Governador da Bahia, Ministro de Estado. O cearense Valdon Varjão

assumiu uma vaga no Senado por Mato Grosso na legislatura de 1975 a 1983, devendo ainda ser mencionados outros dois cearenses afro-brasileiros no Senado: Manuel do Nascimento Fernandes Távora e seu filho Virgílio Távora. A médica baiana Laélia Angra Contreiras de Alcântara representou o Estado do Acre nesta Casa por mais de três anos a partir de 1982.

Felizmente, o vigésimo-primeiro Senador afro-brasileiro desta leitura étnico-política que faço da história desta Câmara ainda está entre nós: trata-se do meu companheiro de bancada, o baiano Nelson de Souza Carneiro, dono de uma profícua atuação parlamentar na vida política e jurídica brasileira, com lugar nesta Casa há cerca de vinte anos.

Seria leviano, Sr. Presidente, afirmar que nas veias do mineiro Tancredo de Almeida Neves corria também o nobre sangue africano? Creio que não, levando em consideração seus traços fisionômicos, assim como de muitos de seus familiares, conforme testemunha seu primo Dom Lucas Moreira Neves, Cardeal Primaz do Brasil, arcebispo da Bahia, amigo íntimo de Sua Santidade o Papa João Paulo II. O idealizador da Nova República, sonho tragicamente frustrado com a sua morte, esteve por três anos no Senado, antes de ser eleito Governador de Minas Gerais e depois Presidente da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Outro pesquisador mais árguto e competente do que eu mergulharia na História e concluiria com maior segurança por descobrir outros afro-brasileiros na vida do Senado brasileiro. Outros Senadores, meus Pares, poderão se proclamar descendentes d'África, contrariando a indicação de que eu seja o primeiro ou o vigésimo terceiro afro-brasileiro a chegar a esta Casa. A indagação apenas provoca a consciência de cada um de nós sobre o trabalho que o Poder Legislativo brasileiro que é pobre e africano de raiz.

Não quero julgar ninguém, mas é meu dever como homem público denunciar a hipocrisia desse genocídio enraizando no racismo encoberto, que faz da população afro-brasileira a maior vítima da miséria que assola o País. A comunidade negra assiste diariamente ao assassinato de seus filhos diante de uma estrutura de poder público omissa, corrupta e criminoso. A Anistia Internacional afirma ser de descendência africana oitenta por cento das vítimas desse quadro de massacre da infância que scandaliza o mundo. A esterilização das mulheres brasileiras, consequência de uma política racista, comprovadamente concebida no Conselho de Segurança Nacional dos Estados Unidos, atinge principalmente as mulheres negras, as mais indefesas. O arrocho salarial que submete e avilta os trabalhadores torna-se outro instrumento de genocídio quando consideramos que o trabalhador afro-brasileiro ganha, em média, 35 por cento do que ganha o branco por trabalho equivalente; e que 23 por cento das mulheres afro-brasileiras chefes de família ganham menos da metade de um salário mínimo. Primeiro a ser despedido e último a ser promovido no emprego, o afro-brasileiro e sua família passam a habitar as ruas dos nossos grandes centros urbanos, transformados em mendigos ou párias.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Brasil condena o *apartheid* e se solidariza com Nelson Mandela na sua incomparável luta contra o racismo. O que dizer, então, da Baixada Fluminense, que ultrapassa qualquer *township* sul-africana como império da miséria, das altas taxas de mortalidade infantil, das epidemias de doenças evitáveis, inclusive a lepra; império sobretudo da violência cotidiana e da fome? A esmagadora maioria de sua população é negra,

como é o caso de qualquer favela, palafita ou cabeça-de-porco neste país.

Se a Baixada e seus pares nos centros urbanos se comparam aos *townships*, o campo pode ser chamado o grande *banhistão* do Brasil. Concentrada nas regiões mais pobres, a população afro-brasileira sofre desproporcionalmente a miséria, a fome, a violência o coronelismo e o regime de trabalho escravo e semi-escravo que ainda vigoram no meio rural do nosso país.

A concentração da população negra nesses bolsões de miséria caracteriza uma segregação racial no Brasil que só difere do *apartheid* pela falta de definição jurídica. Ultimamente, as estruturas do poder sul-africano vêm descobrindo, como já o fizeram os norte-americanos, a não necessidade de leis para esse fim, quando a sociedade racista se incumbem de segregar informalmente. Entretanto, os negros sul-africanos têm uma vantagem enorme sobre nós afro-brasileiros: o mundo lhes reconhece o direito de lutar. No Brasil, pelo contrário: até esse direito nos negam, postulando a hipocrisia tese da democracia racial.

Apesar disto, senhores Senadore, o afro-brasileiro nunca deixou de lutar pelos seus direitos. Desde a fundação do Brasil, a história testemunha a proliferação dos quilombos, universos da luta anti-colonialista para onde ocorriam não apenas africanos escravizados como também brancos e índios que sofriam das injustiças e dos crimes perpetrados pela barbárie ibérico-européia e brasileira. Além da famosa República dos Palmares, liderada por Zumbi, houve inúmeros outros quilombos. Lembremos apenas alguns: o de Ambrósio na Comarca do Rio das Mortes, em Minas Gerais; o Alcobaça, no Pará, chefiada por Felipa Maria Aranha, Líder feminista do Século XIX; Quariterê em Mato Grosso, liderado por Teresa do Quariterê; Jabaquara em Santos, São Paulo, um dos maiores e mais duradouros.

Os afro-brasileiros também foram mártires e heróis de outros movimentos de libertação, na Revolta do Equador, na Cabanagem do Pará, no levante dos Malês e na Revolta dos Alfaiates na Bahia, na Balaiada do Maranhão, na Guerra dos Farrapos e no Rio Grande do Sul, na Sabinada da Bahia, na Revolta do Quebra-Quilos da Paraíba, em Canudos, na guerra do Paraguai.

Na campanha abolicionista, afora as milhões de vidas que anonimamente se imolaram pela liberdade, dezenas foram os líderes, além de José do Patrocínio: o genial André Rebouças, Francisco Nascimento, o "Dragão do Mar" de Fortaleza, Ceará; o talento e a coragem do supremo tribuno da Liberdade, Luiz Gama, precursor da negritude entre nós. "O escravo que mata o seu senhor pratica um legítimo ato de autodefesa", anunciou Luiz Gama num tribunal de São Paulo. Tendo nascido livre, foi vendido como escravo pelo próprio pai; pela sua indomável vocação, Luiz Gama, libertou mais de quinhentos irmãos de sua raça.

Já neste século, na Revolta da Chibata, a figura ímpar do gaúcho João Cândido, "O Almirante Negro", liderou a revolta dos marinheiros e peregrinou, pelo resto de sua vida, injustiçado e discriminado pela História oficial.

A consciência de luta afro-brasileira se afirmou durante a primeira metade do nosso século, através de uma ativa imprensa negra, sobretudo em São Paulo. Arauto de uma luta por justiça, essa imprensa testemunhou entre outros feitos a Frente Negra Brasileira da década dos trinta, liderada por José Correia Leite, diretor do periódico *Clarim da Alvorada*.

Em 1938, eu e outros companheiros organizamos o Congresso Afro-Campineiro, em Campinas, São Paulo, evento em que, ao contrário de outros realizados por estudiosos sinceros, porém equivocados; fomos os afro-brasileiros sujeitos e não temários, protagonistas e não objeto de estudos, discutindo os nossos próprios problemas e destinos.

Em 1944, nasceu o Teatro Experimental do Negro, que além de lutar por nossos direitos cívicos e humanos, buscava o resgate do legado cultural africano no Brasil. Organizamos; além de uma intensa atuação artística protagonizada por afro-brasileiros, vários congressos e convenções, inclusive o 1º Congresso do Negro Brasileiro em 1950. A Convenção Nacional do Negro, realizada em São Paulo em 1945, propôs, pela primeira vez, a tipificação do racismo como crime na Constituição de 1946, através de Emenda do Senador Hamilton Nogueira. Em 1955, realizamos um concurso de artes plásticas imaginado por Guerreiro Ramos sobre o tema do Cristo Negro e um dos jurados foi o meu amigo e ilustre Arcebispo Emérito de Olinda e Recife, Dom Hélder Câmara. Em 1968, fundamos, no Rio, o Museu de Arte Negra, inaugurado com uma exposição no Museu da Imagem e do Som.

Na década dos setenta, surge um movimento afro-brasileiro que cresce e conquista cada vez mais o seu espaço. Foi ele o responsável pela instauração do Dia Nacional da Consciência Negra a 20 de novembro, aniversário do mártir de Zumbi dos Palmares. E dele surgiu, com a nossa participação, o Memorial Zumbi, organização que reúne entidades de todo o País, visando o resgate da Serra da Barriga. Conquistou em 1988 o tombamento do sítio histórico da República de Palmares, centro de peregrinação não apenas para os brasileiros, mas para os africanos do mundo inteiro.

Algumas conquistas do movimento negro se refletem no texto da atual Constituição, com a criminalização do racismo e a proteção das terras dos remanescentes de quilombos. Quero assinalar aqui, Senhor Presidente, a minha profunda preocupação com o cumprimento desse dispositivo constitucional, pois tenho notícias de que os quilombos contemporâneos continuam tendo suas terras ameaçadas. Hoje, no Estado do Pará, a multinacional Alcoa e outras empresas estão talvez obtendo o aval do governo local para ocupar as terras das comunidades africanas do município de Oriximiná, minando ou mesmo destruindo as bases de sua vida comunitária. Pretendo fazer o possível, Senhor Presidente, para que o dispositivo constitucional seja respeitado e cumprido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesse contexto, não posso deixar de mencionar a liderança política desempenhada pelo Governador Leonel Brizola no engajamento a esta causa. Primeiro líder político de destaque nacional a encampá-la como prioridade de sua atuação, o Governador se demonstrou verdadeiramente afro-brasileiro, pois não é somente a cor da pele que define um militante da nossa causa, e sim a sua consciência e a sua ação. Seu constante e firme empenho nesta luta culminou na recente criação da Secretaria Extraordinária de Defesa e Promoção das Populações Afro-Brasileiras do Governo do Rio de Janeiro, hoje encabeçada por uma competente mulher afro-brasileira, a Profª Vanda Maria de Souza Ferreira.

O PDT também foi a primeira agremiação política a inserir como prioridade programática a causa afro-brasileira e a inaugurar um órgão estatutário dedicado especificamente a essa questão, liderado e organizado pelos próprios afro-brasileiros filiados ao Partido. E nas últimas eleições, o PDT elegeu, para orgulho da Nação, dois Governadores de Estado

assumidamente afro-brasileiros e engajados à nossa causa: Alceu Collares, no Rio Grande do Sul, e Albuíno Azeredo, no Espírito Santo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na qualidade de Deputado Federal e membro da Comissão de Relações Exteriores, dediquei grande parte do meu mandato ao esforço de inserir na política externa do Brasil um posicionamento mais adequado nas relações com a África. Lutei pelo rompimento de relações com regime de *apartheid* e pelo reconhecimento da Swapo e do Congresso Nacional Africano como legítimos representantes do sofrido povo da Namíbia e da África do Sul. Hoje me dá enorme satisfação constatar que a Namíbia conquistou, afinal, a sua independência do jugo colonial, elegendo a Swapo para o primeiro governo do mais novo país africano. A imposição de algumas sanções à África do Sul, embora não atingisse o âmbito essencial das relações econômicas com o *apartheid*, também representou uma vitória parcial.

Logo após a minha investidura como Senador, tive a honra de participar da comitiva presidencial que visitou quatro países africanos. O empenho do Presidente Fernando Collor no sentido de integrar na comitiva um representante da comunidade afro-brasileira, embora parlamentar da Oposição, demonstrou uma sensibilidade inédita nas classes dirigentes deste País para com os africanos dentro e fora do Brasil. Nesta condição de opositor, estou muito à vontade para testemunhar o acerto do Governo brasileiro no decorrer dessa viagem. O Presidente Collor demonstrou sincero propósito de cooperar com Angola, Zimbábue, Moçambique e Namíbia, num clima de efetiva amizade, boa vontade e respeito mútuos. Durante o diálogo com os estadistas africanos houve momentos em que a rigidez do protocolo se quebrou, a exemplo do instante quando o Presidente de Angola, o Excelentíssimo Senhor José Eduardo dos Santos, expôs, num longo e franco relato, a situação histórico-social do país. A tônica das palavras trocadas foi surpreendente, pois contrariava a tradição de soberbia e superioridade diplomática que o Itamaraty, com sua postura europeizada, mantinha como praxe no trato com as nações africanas, cujas lutas de independência mereceram apenas um simbólico e muito tardio apoio brasileiro de solidariedade nos fóruns internacionais. Eu mesmo, Sr. Presidente, na condição de exilado político, perseguido pela nefanda ditadura militar, em minhas participações em congressos e colóquios do mundo africano, sofri infames agressões dessa diplomacia racista e intolerante. Daí minha satisfação em poder louvar desta tribuna o Chefe do Governo e o Ministro das Relações Exteriores, Francisco Rezek, bem como os Ministros da Casa Civil e Militar e todos os membros da comitiva, pela maneira como se conduziram nos encontros de trabalho com os governos daqueles países africanos.

Constatai um clima de autenticidade, honestidade e igualdade no tratamento dispensado aos chefes de Estado daqueles países, todos líderes das lutas de independência de suas nações: homens da envergadura de um Robert Mugabe, o combativo e gracioso Presidente de Zimbábue; o inteligente e enérgico Joaquim Chissano, de Moçambique; o jovial Sam Nujoma, Presidente da Namíbia; e o já mencionado e sereno Presidente José Eduardo dos Santos, de Angola. Seria impossível relatar todos os fatos e passos dessa viagem de seis dias à África, mas vale destacar alguns. Em Angola, houve o acerto para a realização da Quinta Sessão da Comissão Angolano-Brasileira em 1992, o bom andamento do Projeto de construção da hidroelétrica de Capanda por empresas brasileira, angolana e soviética; e a assinatura de um protocolo de intenções na

área do desenvolvimento educacional e assistência à infância, prevendo assessoria técnica para a construção de CIAC em Angola. Nos outros países, também foram gerenciados acordos nas áreas de transportes e de cooperação técnica, científica, cultural e econômica.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a referência à África é fundamental para o Brasil não apenas no âmbito das relações exteriores. Muito mais profundo é o nosso vínculo interno com a África, pois o Brasil tem a segunda maior população negra do mundo. E para deixar claro reafirmo como já o fiz em outras ocasiões: ser negro não é uma questão epidérmica. A cor da pele, em todos os seus variados matizes, funciona apenas como distintivo da nossa origem africana. Mulato, cafuso, negro, escurinho, fusco, moreno: todos os eufemismos convergem para esta identidade, que as elites dominantes no Brasil sempre quiseram renegar. Quando somos barrados no emprego ou encaminhados para o elevador de serviço, não apenas a cor da pele provoca a discriminação, mas sobretudo a identidade africana anunciada pela cor.

A afirmação da nossa origem africana não implica em nenhuma rejeição à nossa identidade nacional brasileira, pela simples razão de que a identidade nacional brasileira também é africana. Apenas ocorre que, lembrando o caso de muitos afro-brasileiros pálidos que internalizam os preconceitos antiafricanos, e segmento dominante se recusa a assumir sua própria face. As elites minoritárias, ao definir a participação do africano no contexto da Nação Brasileira, costumam falar da "contribuição" ou da "infiltração" do negro a um todo que, implicitamente, lhe é estranho. Falam de "reminiscência" ou da "sobrevivência de traços" de uma cultura africana supostamente alheia à brasileira... Tais eufemismos não conseguem tapar o sol com a peneira. A verdade é que profundas e amplas dimensões africanas permeiam a nossa cultura e a nossa história e constituem a base integral e definidora da identidade nacional brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a abolição da Escravatura pouco ou nada fez para nos devolver a cidadania que nos foi usurpada, junto com a nossa própria condição humana, quando nos arrancaram das nossas terras e nos submeteram ao mais hediondo regime escravocrata conhecido pelo ser humano. Pelo contrário: as condições de vida dos afro-brasileiros, após a Lei Áurea, na prática representaram uma segunda cassação de nossa cidadania.

O movimento negro vem afirmando, há anos, a questão racial como uma questão nacional, um "problema" não só nosso, mas sobretudo das elites dominantes deste País. Enquanto não se tratar de recompor a plenitude da cidadania dessa grande parcela de sua população, o Brasil permanecerá fragmentado, como uma família que perdeu ou afastou para sempre mais da metade de seus integrantes.

O cerne da questão está na identidade nacional. Mencionei no início deste pronunciamento os Senadores afro-brasileiros apenas para ilustrar esse fato. Enquanto o Brasil não assumir a rica beleza de sua identidade africana, a maioria de sua população ficará alijada do conjunto nacional.

Poucos brasileiros sabem, Sr. Presidente, que pelo lado africano, o lado da senzala, somos os herdeiros de uma civilização africana que deu à luz o chamado mundo ocidental. Poucos sabem, porque o fato foi escamoteado, distorcido e falsificado durante séculos, que a tão decantada civilização greco-romana tem suas origens do Egito antigo, um país negro africano, e que a civilização egípcia, por sua vez, nasceu do coração da África, na região onde hoje se localiza Uganda,

Etiópia, Sudão e Kenya. E não estamos falando aqui de cantigas e danças folclóricas. Estamos evocando a origem africana da ciência matemática, da geometria, da engenharia e da arquitetura; do sistema filosófico dos mistérios, dos mitos e dos deuses; das teorias da matéria de Aristóteles, Anaxágoras e Anaximandro; dos pensamentos creditados a Platão, Demócrito e Xenófanes. Todos beberam às fontes do conhecimento egípcio africano. Estamos nos referindo aos conhecimentos e práticas da medicina existentes a dois milênios antes de Hipócrates, tido como pai da medicina. Verdadeiro pai da medicina seria Athothis, filho do primeiro faraó egípcio, ou Imhotep, que desenvolviam os conceitos e a prática de anatomia, farmacologia, diagnose, oftalmologia, assepsia, hemostasi, cirurgia, vacinação, ginecologia e assim por diante, desde 3000 a.C.

Sr. Presidente, não é esta a hora de enumerar todas as grandezas das civilizações africanas, os avançados estados políticos como Mali, Zimbábue, Ghana e Songhay, com suas grandes concentrações urbanas, centros de conhecimento tecnológico e filosófico da África na época medieval. Basta assinalar que, não fosse o holocausto da invasão européia, esse desenvolvimento africano autóctone teria seguido o seu curso natural.

É essa herança africana que o Brasil precisa conhecer e assumir: a dignidade e o protagonismo do ser humano africano. Essa verdade nos foi negada durante cinco séculos de mentiras, fraudes e falsificações do eurocentrismo que se arrogava como arauto de uma suposta ciência. Para recuperar sua própria identidade nacional e resgatar a dívida que tem para com seus cidadãos de origem africana, urge à Nação brasileira mergulhar nas dimensões mais profundas desta herança civilizatória. Essas verdades têm que ser ensinadas nas nossas escolas, nos CIAC e nos CIEP, para restituir ao contingente majoritário da nossa gente o seu auto-respeito, a sua auto-estima e a sua dignidade, fontes do protagonismo e da realização humana.

Sr. Presidente, Srs Senadores, o meu trabalho parlamentar nesta Casa dará sequência àquele iniciado em 1983 na Câmara dos Deputados. Se sou ou não o primeiro Senador afro-brasileiro, pouco importa. Importa, sim, que eu possa cumprir este mandato com honradez e dignidade, lutando pelas causas do meu povo afro-brasileiro, que são as causas da nossa Nação.

Axé!

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Abdias do Nascimento, V. Exª me concede um aparte?

OSR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Com muito prazer.

O Sr. Maurício Corrêa — Sou muito ligado à poesia do Senador Aureo Mello, porque S. Exª é um clássico, é um romântico na poesia. E o grande poeta brasileiro Castro Alves, que retratou com absoluta precisão a causa negra no Brasil, escreveu aquele belo poema, "A Cruz da Estrada". E ele inicia dizendo - citarei apenas duas estrofes, tentarei lembrar-me delas:

"Caminheiro que passa pela estrada,
Seguindo pelo rumo do sertão,
Quando vires a cruz abandonada,
Deixa-a dormir em paz na solidão.
Que vale o ramo de alecrim cheiroso
Que lhe atiras nos braços ao passar?"

Vai espantar o bando buliçoso
Das borboletas que lá vão pousar."

É o retrato mais evidente, mais puro do tratamento desumano com que o negro teve a sua sorte traçada no Brasil. E eu me recordo aqui, Senador Abdias do Nascimento, das lições que hauri nesse extraordinário livro, nesse clássico da literatura, da sociologia brasileira, que é Casa Grande e Senzala, do inesquecível e saudoso Gilberto Freyre, em que ele menciona as origens da civilização brasileira, da cultura brasileira, da nossa etnia e diz que pelos sete séculos de domínio mouro, em Portugal, na verdade quase todos nós que temos origens na Península Ibérica trazemos o sangue africano nas veias. E eu, como um filho de português, seguramente sou descendente da raça brava dos africanos. E assim um grande contingente do povo brasileiro, quer pela miscigenação causada aqui pelos elementos de interligação, como também pela própria natureza da chegada, da origem dos portugueses no Brasil. Quero dizer que V. Exª constrói um extraordinário monumento com o seu pronunciamento, traçando um quadro realíssimo de como o negro é tratado no Brasil. Se buscarmos as origens da abolição da escravidão, nós temos que tecer um quadro de vergonha para todos nós, porque, na verdade, e V. Exª combate, a Lei Áurea foi um aviltamento até da questão com que se tratou, com que se versou a causa negra no Brasil. E o primeiro ato de reconhecimento decorreu do sangue do negro que correu, que jorrou na batalha do Paraguai. Os negros que vieram do Paraguai tiveram o direito de ser libertos, o que foi um absurdo, não só porque se o reconheceu apenas pelo seu sacrifício, como não se lhe deu a devida atenção. Na verdade, o império foi extremamente injusto com a causa negra. Joaquim Nabuco, que foi o grande construtor, o grande paladino, um homem da aristocracia pernambucana, foi, na verdade, um baluarte da causa negra. É dele aquele velho pensamento que V. Exª conhece: "Não basta libertar os escravos, é necessário acabar com a causa da escravidão". O que V. Exª traça no seu discurso é exatavermadeiro que trouxe à cultura brasileira a sapiência a altivez de Joaquim Nabuco. Vossa Excelência falou nos bolsos de miséria, onde a presença negra é dominadora. Portanto, há uma segregação que, na verdade, supera — e V. Exª salientou isso muito bem — até a existência na África do Sul, porque lá eles podem falar — hoje bem mais —, graças aos sacrifícios de muitos mártires, que morreram, graças, inclusive, à bravura, à altivez, ao denodado espírito de Nelson Mandela. V. Exª traça, repito, um excelente discurso, inaugura a sua participação nesta Casa de uma forma brilhante. Assim, é com grande orgulho, como integrante do PDT, que ouço o discurso de V. Exª neste instante. Há pouco tempo, estando com o nosso Líder, Leonel Brizola, aqui em Brasília, conversávamos sobre a diplomacia africana junto ao Governo brasileiro. É uma das mais excelentes, pelo primor da sua inteligência, pela cultura que esses embaixadores têm do Brasil. E cito aqui, não querendo ser injusto com os outros, a presença do nosso querido Embaixador Romão, expressão de cultura e de sapiência que representa Angola em nosso País. V. Exª portanto, Senador Abdias do Nascimento, faz, no Senado, um extraordinário discurso que faz com que todos nós, do PDT, nos orgulhemos da sua presença em nosso partido. V. Exª é um intelectual e um homem que já sofreu na carne a experiência do exílio, V. Exª é um bravo. É com muita alegria que, nestes instantes, digo a V. Exª todos nós do PDT nos orgulhamos da presença desse negro, desse negro paulista,

que fez nome no Brasil inteiro e no mundo, que é Abdias do Nascimento. Meus cumprimentos.

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Muito obrigado, Senador Maurício Corrêa.

Agradeço sobretudo a menção ao nosso querido Embaixador de Angola, Francisco Romão, que também esteve nessa viagem à África conosco, com o presidente Collor. Além de Embaixador, S. Ex^a é um participante assíduo de todos os eventos da comunidade negra no Brasil. E ele não é Embaixador apenas em Brasília, ele corre o Brasil inteiro para dialogar e conhecer a realidade do nosso povo.

Somente queria lembrar ao Senador Maurício Corrêa que tenho uma grande admiração por Joaquim Nabuco, mas também uma restrição, porque, no final do seu pensamento, ele desejava o desaparecimento da raça negra no Brasil. Combatia a abolição, mas também queria que o Brasil se tornasse branco. Ele também renegava a participação do sangue negro na composição da nacionalidade brasileira. É com grande dor que digo isso, porque admiro muito a sua ação parlamentar e, sobretudo, a sua ação jornalística. mas, a bem da verdade, é preciso que se registre esse lado negativo da enorme figura do Sr. Joaquim Nabuco. Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Com muita honra, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy — Nobre Senador Abdias do Nascimento, cumprimentó-o por mais este pronunciamento que V. Ex^a traz à sua história, primeiro na Câmara dos Deputados e depois no Senado Federal, inserindo nos Anais, e como marco da sua luta, não apenas a assertividade do combate pela libertação do povo negro e de todos os descendentes de escravos neste País. Mas, em especial, para o nosso conhecimento, a história desse povo, mostrando a importância dos quilombos e da luta de pessoas como Zumbi dos Palmares. V. Ex^a mostra a condição dos negros e dos descendentes de escravos que, pouco mais de 100 anos após a Abolição, continuam a sofrer as consequências daquele regime, em função de não ter a sociedade brasileira, desde então, tomado as providências necessárias para reverter as consequências de mais de três séculos de escravidão. V. Ex^a teve a oportunidade não apenas de fazer um histórico de todos aqueles que, em especial no Senado, tiveram ascendência negra, um trabalho importante para o nosso conhecimento, mas também de relatar a viagem que o Presidente Fernando Collor de Mello fez a Angola, à Namíbia, enfim, a alguns países africanos, recentemente. Quero registrar que, embora crítico do Governo Collor, avaliei como importante a iniciativa do Presidente brasileiro em ir à África, porque a tendência de viagens de Chefes de Estado, inclusive do Presidente Fernando Collor, vinha sendo mais para os países do Primeiro Mundo. Considero necessário que tenhamos uma interação com povos da América Latina, da África e da Ásia no mínimo tão importante quanto àquela que desenvolvemos com os povos do Primeiro Mundo. Seria tão importante dialogar com Chefes de Estado dos Estados Unidos, da França e da Inglaterra quanto com os Presidentes de Angola, de Moçambique, da Namíbia e de outros países, bem como com os nossos países-irmãos da América Latina. Na medida em que V. Ex^a teve a oportunidade — bem fez o Presidente em convidá-lo, como representante de povos afro-brasileiros no Senado, a participar de sua comitiva — de ir à África, certamente está V. Ex^a em

condições de externar ao Presidente medidas que se fazem necessárias, hoje, para libertar de fato os negros pobres nas favelas, nas prisões, nas Febem, nas Funabem, nas palafitas, nos mocambos, nas áreas rurais, onde muitos negros trabalham em condições não muito distantes daquelas que existiam ao tempo da escravidão. infelizmente, prezado Senador Abdias do Nascimento, o tipo de política econômica que caracterizou o governo Collor nos últimos 20 meses não foi constante com o objetivo de libertar o povo negro, bem como toda população pobre, da sua condição de miséria. Acredito que V. Ex^a está em condições de apresentar, com muita força, proposições, no sentido da libertação dos trabalhadores em condições de extrema pobreza, hoje, no Brasil. E eu estarei apoiando V. Ex^a nessa luta. Muito obrigado.

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Não disse no meu discurso, mas gostaria que ficasse registrado que realmente assisti a intenções. Estamos aguardando os atos concretos, a implantação dos resultados dessas primeiras conversações.

Também gostaria de sublinhar que há poucos meses passou aqui o ex-Presidente da Tanzânia, Mwalimu Julius Nyerere, que falou insistentemente da qualificação do nosso País para liderar o movimento que S. Ex^a preside das Nações Unidas, o movimento Sul-Sul, mas parece-me que o Brasil ainda estava reticente pensando no Primeiro Mundo. No entanto, no discurso que proferiu nesses países africanos, o Presidente Fernando Collor demonstrava estar mudando de direção. As palavras de Sua Excelência foram realmente de quem desejava assumir esse papel, essa liderança que está vazia.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Vou apartear antes do Senador Divaldo Suruagy, que já havia solicitado um aparte a V. Ex^a e ambos falaremos pelo PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Queria em nome da Mesa chamar a atenção dos Srs. Senadores que o tempo reservado para o Senador Abdias do Nascimento já foi esgotado. A Mesa o ouve com imenso prazer e até recebe de S. Ex^a uma aula preciosa. Insisto, porém, junto aos Senadores para que sejam breves nos seus apartes.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, tentarei seguir ao mérito do apelo de V. Ex^a, muito embora a motivação seja contrária ao que nos pede. Quero dizer ao Senador Abdias do Nascimento que o programa do nosso Partido, o PMDB, é tipicamente anti-racista. Quero dizer mais ainda, que o nosso partido nos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte lutou muito pelos dispositivos constitucionais que tornam crime o racismo no Brasil. Até esperei de V. Ex^a um louvor à Assembléia Nacional Constituinte e uma nota magna para a atual Carta vigente no Brasil. Na verdade, nós do PMDB não costumamos olhar a cor da pele, não costumamos distinguir ninguém pelo tipo físico, pelo tipo racial e sim pelas posições de honestidade, de honradez, pela ideologia, pela defesa democrática e por esses princípios que tanto marcaram a trajetória do PMDB na defesa de todas essas teses que se fizeram vitoriosas ao longo dos últimos anos, principalmente depois da eleição do falecido Presidente Tancredo de Almeida Neves. Quero dizer a V. Ex^a que ouvi a sua palavra com

muito carinho e muito respeito. Sou um dos que acompanham a história do Brasil. Acostumado à luta abolicionista, somos daqueles que admiram muito o poeta Castro Alves, aqui citado de modo tão notório e tão sentimental pelo Senador Maurício Corrêa. Não sei se V. Ex^a citou Tobias Barreto, mas conhecemos a nobreza desse grande brasileiro, que poderia perfeitamente constar do elenco organizado por V. Ex^a. Acompanhamos a trajetória de Nabuco, conhecemos a sua correspondência, a sua biografia, notadamente um livro escrito por sua própria filha. Sabemos de como, no entanto, o racismo triunfou no Brasil, mais como fato do que praticamente como um ideário, não como a lei somente, porque houve momento em que o próprio legislador claudicou. Na verdade, o racismo sempre foi um fato, sempre foi um acontecimento moral, sempre foi um acontecimento ético, esteve sempre socialmente embutido no comportamento brasileiro, e nisso V. Ex^a tem toda razão em condenar. O que eu quero dizer a V. Ex^a, em nome do PMDB, é que essas teses anti-racistas triunfaram no Brasil. Resta agora uma outra vitória, mais ampla e mais difícil: tirar o racismo dos costumes, tirar o racismo do dia-a-dia, não permitir que as pessoas distingam as outras pelas condições físicas, pelas condições raciais. Isso é que é realmente deplorável. Acompanhei com entusiasmo o discurso de V. Ex^a. Apenas quero dizer que eu não o distinguiria jamais como um Senador negro, o primeiro Senador afro. Isso não é importante. Eu só me apercebi, hoje, de alguma coisa nova sobre o Senador Nelson Carneiro porque V. Ex^a falou. Eu nunca notei a cor da pele do Senador Nelson Carneiro, nunca observei isso. O que observei foi o seu talento, a sua conduta, a sua honestidade, o seu trabalho profícuo em defesa da mulher brasileira. O que sei é que S. Ex^a teve um grande irmão, Edson Carneiro, mestre da cultura de que fala V. Ex^a. Esperava, também, do nobre Senador uma referência a um ex-colega nosso: Afonso Arinos de Mello Franco; esperava de V. Ex^a uma consideração sobre a Lei Afonso Arinos. Até critico V. Ex^a nesse mister, porque, talvez, tenha abordado o lado acre da questão. Mas a Lei Afonso Arinos foi algo notável na história da Legislação brasileira, lei essa que teve uma aplicação extraordinária. Aqui, convivemos com aquele grande cidadão, que nos deixa uma notável saudade. Sabíamos que aquele projeto que se transformou em lei. Por isso, nós associamos aos cuidados de V. Ex^a, à sua luta e, inclusive, a essa valorização sociológica da cultura afro-brasileira. Como ela é bela; como ela é interessante; como é importante estudar, não apenas outros aspectos culturais, mas até aquele aspecto meio social, meio religioso, que é o candomblé. E tantos assuntos que levaram V. Ex^a à utilização de determinadas palavras que me entusiasmaram, porque pensei que V. Ex^a teria outras mais para nos dizer nesse longo e interessante discurso que nos trouxe hoje ao Senado Federal. O PMDB abraça V. Ex^a; considera suas palavras da maior importância e só faz esse reparo, para que ele se some ao mérito da sua palavra. Salve o velho Afonso Arinos, que tanto lutou, como V. Ex^a, e salve a Constituição brasileira, que foi a grande vitória da consciência nacional contra o racismo. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Ilustre Senador apartante, sinto-me muito honrado com o aparte de V. Ex^a. Mas, ao mesmo tempo, gostaria também, de fazer certos reparos. V. Ex^a, por exemplo, se refere à Lei Afonso Arinos que, na verdade, é outra usurpação das coisas do negro. Aqui no Brasil, quando algo dá certo e é bom, não foi mais o

negro quem fez, foram os brancos que fizeram. A Lei Afonso Arinos é uma delas.

Não sei se V. Ex^a prestou atenção ao meu discurso. A Convenção Nacional do Negro em São Paulo, reunida em 1945, foi quem, pela primeira vez, propôs uma lei desse tipo. Na Constituinte de 1946, a matéria não foi aprovada e continuamos lutando, até que Afonso Arinos apresentou um outro projeto de lei.

Quero reiterar a boa vontade do Projeto de Lei de Afonso Arinos, embora tenha sido equivocado, porque em nada ajudou o negro a se defender contra o racismo. Foi uma lei que virou até uma arma contra os próprios negros, pela forma como foi feita, exigindo que o agressor declarasse explicitamente que estava discriminando por uma questão racial; a lei tornou-se inócua, pois sabemos que no Brasil ninguém tem coragem de dizer que é racista, que realmente discrimina por questão racial. A lei não funcionou; e algumas vezes, até, fez com que de vítima o negro passasse a ser o agressor; de vítima passava a ser o réu da própria lei. Quer dizer, houve uma lei de aparente controle social da questão, mas realmente não a resolveu.

Naturalmente, a lei é fruto daquela época. Compreendo perfeitamente. Era muito difícil fazer uma lei bem explícita como é agora essa emenda à Constituição que V. Ex^a, com muito acerto, diz que o PMDB apoiou. E foi isso mesmo. Essa emenda — sim — tem eficácia porque não tem esse escape. Mas a Lei Afonso Arinos não tinha como ser aplicada, porque era muito ambígua.

De qualquer maneira, agradeço a sua declaração de que o PMDB apóia esse tipo de proposição, porque vamos ter muitas aqui, inclusive, essa de ação compensatória.

Vemos que o negro tem uma desvantagem de 500 anos. Como se pode falar aqui em igualdade de oportunidade se as classes dominantes têm todas as vantagens e o negro tem todas as desvantagens? Como é que ele pode competir em nível de igualdade?

Tem que haver uma lei que restabeleça de forma indireta, sobretudo por meio da educação, esse **handicap**, essa desvantagem que o negro sofre em relação aos outros segmentos da sociedade.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — O que V. Ex^a acaba de citar além de ter a parte do sentimento, do ressentimento, da mágoa, muito naturais, tem uma grande razão sócio-política. V. Ex^a coloca muito bem essa questão, porque essa diferença social não foi natural da sociedade, foi uma diferença imposta racialmente pelo poder econômico. V. Ex^a tem razão nessa observação. Parabéns.

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Senador Cid Sabóia de Carvalho, digo mais a V. Ex^a: um povo que não sinta essa mágoa, que não sinta essa indignação, já perdeu a sua humanidade porque é exatamente a nossa humanidade que nos faz indignados contra as injustiças. E queremos corrigir apenas as injustiças! Não queremos privilégios, queremos igualdade de fato. É o que pretendemos.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Abdias do Nascimento, V. Ex^a, em seu discurso, traçou a saga da raça negra no Brasil, saga da qual V. Ex^a é um dos líderes mais expressivos. V. Ex^a fez da razão maior da sua vida, a luta pela correção desses

desníveis sociais tão injustos dentro da nossa sociedade. Daí a minha alegria em verificar que o discurso de estréia de V. Exª da tribuna da Câmara Alta do Brasil é coerente com todo o seu passado, com todos os seus princípios, coerente com todos os seus conceitos. V. Exª dignifica não apenas a raça negra no Senado da República; V. Exª dignifica a inteligência brasileira nesta Casa.

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Muito obrigado. Para encerrar, Sr. Presidente, agradeço a presença...

O Sr. Antônio Mariz — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Com muita honra.

O Sr. Antonio Mariz — Quero, também, solidarizar-me com V. Exª, pelo discurso que pronuncia nesta tarde e que se reveste de grande importância na luta da população afro-brasileira com seus direitos. Na verdade, na sua busca pela afirmação da cidadania, no embate constante para dar substância aos formalismos das leis, à proclamação de direitos constitucionais, a luta dos afro-brasileiros confunde-se com a luta do próprio povo deste País, do qual se constitui na maioria. Num país estigmatizado pela desigualdade que condena a maioria de sua população à pobreza, aos salários subumanos, ao desemprego, o discurso de V. Exª é um brado de protesto. É uma afirmação de compromisso com a raça que V. Exª assume com justo orgulho e é também um instrumento de luta do próprio povo: a luta pela justiça, pela igualdade, pelo exercício efetivo dos direitos consagrados na Constituição. Por isso, congratulo-me com V. Exª e trago-lhe essa solidariedade.

O SR. ABDIAS DO NASCIMENTO — Muito obrigado, Senador Antônio Mariz. Sr. Presidente, quero agradecer pela presença aos representantes diplomáticos da África, aos Srs. Embaixadores da China, Shen Yun-Ao; de Angola, Francisco Romão de Oliveira e Silva; dos Camarões, Nguete Martin Mbarga e Ministro Conselheiro Ambroise Mvogo; ao Conselheiro Abdel Aziz Dawoud, do Egito e do Senegal; do Embaixador El Hadji Diouf; à Profª Glória Moura, representando o Adido Cultural brasileiro em Cabo Verde, Dr. Carlos Moura; e à Profª Benedita Damasceno, representando a Fundação Cultural Palmares.

Muito obrigado a todos os amigos que aqui compareceram e agradeço muito àqueles que me apartearam, pois muito me honraram com a colaboração que deram ao meu discurso. Muito obrigado!

(Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Abdias do Nascimento, o Sr. Iram Saraiva, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, realizou-se, hoje, mais um leilão de privatização de empresas sob o controle da União. Trata-se desta vez da Companhia Siderúrgica do Nordeste — COSINOR. Sobre os procedimentos que antecederam a esse leilão e o seu resultado falaremos depois. Antes disso, convém focalizar a empresa em si mesma, como um dos mais importantes projetos industriais do Nordeste.

O Projeto COSINOR demonstra o arrojo e a tempera de homens que não se conformam com o atraso, a pobreza e o subdesenvolvimento a que se vê relegada a nossa região.

É um projeto pioneiro em Pernambuco, ousado pelo seu porte e complexidade e, sobretudo, vital para a expansão e a consolidação do parque industrial brasileiro.

A história da Cosinor começa em 1939, na deflagração da Segunda Guerra Mundial, cujos reflexos atingiram duramente o setor açucareiro pernambucano, com a falta de peças de reposição de moendas e de outros equipamentos importados. Para enfrentar essa emergência, instalava-se na Rua da Aurora, em Recife, o primeiro parque industrial Cosinor, apontando novos rumos para a economia local e inspirando fé na capacidade tecnológica e empresarial do Nordeste.

Logo, a Cosinor ampliou sua capacidade produtiva e prosperou, até que, em 1978, transferiu-se para nova fábrica, em terreno com 700 mil metros quadrados de área e 50 mil metros quadrados de área construída, no Distrito de Pontezinha, Município do Cabo, Pernambuco.

Estava implantado o primeiro grande complexo metal-mecânico integrado da região, apto a suprir todo o mercado nordestino, até então feito por fornecedores do Centro-Sul e por fornecedores externos.

Convém descrever a capacidade produtiva da Cosinor.

Sua fundição é versátil, podendo moldar peças pelos processos de cura a frio, areia, cimento, areia convencional para fundi-las em ferro fundido cinzento, nodular e ligado, aços ao carbono, aços a manganês e aços baixa liga e bronze.

No que diz respeito à capacidade da empresa, é importante também relacionar aqui alguns dados: fabrica peças que vão de 30 kg até 20.000 kg.

Seus equipamentos atuais são: fornos elétricos a arco de 5t, 10t e 15t; fornos cubilot de 4t/h e 10t/h; fornos de cadinho 300 e 500 kg; completo sistema de areias; misturadores; desmoldadores vibratórios; misturador contínuo *fordath*; máquinas de moldar *Hidra-Slinger* e *Speed-Slinger*; estufas para secagem de moldes e machos; cabine com jato abrasivo para peças até 20t; equipamentos de jateamento tipo *swing-table*; fornos de tratamento técnico.

Ainda sobre a fundição. As peças fundidas, brutas ou usinadas, poderão ser fabricadas sob desenho do cliente ou mediante projeto Cosinor, segundo as normas da própria Cosinor, da ASTM, da ABNT e DIN.

Os segmentos de mercado atendidos têm sido: sucroalcooleiro, siderúrgico, papel e celulose, mineração e cimento, petróleo e petroquímico, químico, saneamento, transporte, máquinas e equipamentos industriais.

Na Fundição Cosinor são produzidos: moendas, rolos compressores, engrenagens, pinhões, mancais, polias, buchas, válvulas, bases de prensas, moinhos de moinhos, anéis, lingotarias, guias de laminação, cálice (pote) de escória, luvas, barrões, carcaças e componentes de bombas, martelos, mandíbulas, placas, grelhas e outros equipamentos industriais.

O trabalho de siderurgia começa desde a eleição cuidadosa das matérias-primas que serão utilizadas pela Aciaria. A sucata, de vital importância no processo, é controlada desde a sua aquisição até a entrada nos fornos.

A Aciaria produz aços atendendo as mais rigorosas condições do mercado, de acordo com normas brasileiras e internacionais.

Para produzi-los são utilizados três fornos elétricos trifásicos a arco, marca Brown & Boveri, sendo dois deles com capacidade de 15t por corrida e o terceiro com capacidade

de 5t por corrida, além de uma máquina de lingotamento contínuo com capacidade de 120.000t/a em billets com seções de 100x100mm e 125x125mm.

Os billets (tarugos), são classificados de acordo com produto final a ser laminado. Conforme o produto bitola a ser laminado, é feito o enformamento, que consiste em elevar a temperatura do billet ao redor de 1150°C para, em seguida, ser passado através do laminador.

Os equipamentos da COSINOR são os mais modernos que possam ter, tanto uma indústria de fundição como de siderurgia. Estão relacionados no documento que aqui anexo a este meu pronunciamento, Sr. Presidente.

Os produtos de caldeiraria, que é outra seção da COSINOR, atendem às normas internacionais requeridas pelas indústrias de petróleo, química e petroquímica, fertilizantes, siderurgia, mineração, cimento, metalurgia, papel e celulose, usinas de açúcar e álcool, centrais termoeletricas, hidromecânicas, etc.

Os produtos COSINOR têm uma aceitação não apenas no âmbito do Nordeste e do País, mas também internacional. Basta ver que em pedidos recentes de acordos comerciais entre o Brasil e a Arábia Saudita, no que se refere à importação de produtos ferruginosos por parte daquele país, se especificava que a qualidade do produto e a fabricação que deveria ser feita pela Indústria COSINOR de Pernambuco.

Sr. Presidente, com esses dados e os vou pedir para que sejam anexados a este meu pronunciamento, para que conste dos Anais do Senado da República. Creio ter demonstrado a importância da Cosinor no quadro econômico de Pernambuco e do Nordeste. Agora, devo falar da sua situação financeira, do controle acionário, por parte do BNDES e do resultado do leilão efetuado hoje à tarde e que poderá redundar na desativação desse fundamental parque industrial pernambucano.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Com muito prazer, concedo o aparte a V. Exª, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Mansueto de Lavor, V. Exª hoje trata de um assunto que deve ser motivo de preocupação para todos nós. Gostaria de aproveitar dessa análise que V. Exª vem fazendo, primeiro, da situação da empresa do Nordeste, e depois da sua privatização, no dia de hoje. Gostaria de pedir a ajuda de V. Exª. Como não faço parte da Comissão de Assuntos Econômicos, ontem, tive a oportunidade de encaminhar àquela Comissão, requerimento subscrito pelos Senadores José Richa, Chagas Rodrigues, Coutinho Jorge, e mais um outro cujo nome não me recordo agora que estavam presentes na sessão extraordinária que se realizaria às 18h30min, solicitando a criação, na Comissão de Assuntos Econômicos, de uma subcomissão para o acompanhamento da política de privatização no País, porque na Câmara dos Deputados inclusive ela já existe, mas nós, no Senado, deveríamos também nos preocupar com esse fato. V. Exª está na fase final da segunda parte do seu pronunciamento, abordando um problema que nos causa preocupação: trata-se do que irá acontecer com a empresa que foi hoje privatizada; quais são os problemas que podem surgir em decorrência dessa situação. Deveríamos ter condições no Senado de, antes até da privatização, tomarmos conhecimento dos fatos dela decorrentes para os debatermos dentro de um conhecimento global. Nesse requerimento que encaminhei à Comissão existe

tudo um planejamento de trabalho que foi feito com assessores, que estão habilitados exatamente nessa questão de privatização, acompanhando a forma com ela aconteceu na Inglaterra e em outros países. Eu pediria a V. Exª que talvez seja um dos mais interessados aqui nessa questão, pois tem abordado quase sempre esse problema quando ele se torna assunto do momento; que solicite ao Presidente da Comissão e que constitua essa subcomissão, mesmo por ela não tendo simpatia. Se V. Exª conseguir reunir outros Senadores em torno dessa proposição talvez consigamos criar essa subcomissão. É tarefa do Senado acompanhar de perto essas questões. Desculpe-me por me haver alongado um pouco, mas é um pedido de socorro que faço a V. Exª.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — V. Exª não se alongou. O aparte de V. Exª é da maior importância. É oportuno lembrar aqui. Não se pode conceber que o Congresso Nacional, que nós, Senadores da República, não possamos acompanhar esses processos de privatização. Acompanhar, examinar e avaliar as dúvidas que se levantam em relação a ele, porque estamos fugindo, com isso, Senador Jutahy Magalhães, ao nosso dever constitucional.

Essa também é uma Casa fiscalizadora e esse é um poder que não podemos delegar a outros poderes. Hoje, o Executivo concentra tudo, faz como quer, e o Congresso está marginalizado na avaliação desses processos de privatização. O que V. Exª está lembrando, nesse importante aparte, é que uma vez extinta a comissão específica de fiscalização aqui no Senado, ficando essa função diluída entre as diversas comissões. Caberia a Comissão de Assuntos Econômicos instituir uma Subcomissão de acompanhamento a esse processo de privatização.

V. Exª informa que o Presidente dessa Comissão, o nosso amigo pessoal, o Senador Raimundo Lira, não está interessado nesse fato e nem em outros processos que tramitam pela Comissão de Assuntos Econômicos. Eu tenho dois projetos de lei que lá estão engavetados desde o começo deste ano e não andam, porque não há interesse do nosso amigo, Presidente da Comissão, nesse sentido.

Não houve possibilidade de se avaliar a pauta de hoje, mas nela consta um requerimento do Senador Ronaldo Aragão, que também tem lá um projeto engavetado, porque não é do interesse do Sr. Presidente daquela Comissão de Assuntos Econômicos dar andamento, principalmente a esses projetos que, de certo modo, abrem perspectivas para o Poder Legislativo funcionar realmente como órgão fiscalizador dos atos do Governo Federal.

Eu agradeço a oportunidade e vou prosseguir na linha do meu pronunciamento.

Antes de chegar o resultado do leilão de hoje, da COSINOR, uma empresa do Nordeste cuja importância eu tentei demonstrar aos Srs. Senadores, surgida na época da guerra, quando não havia facilidade de transporte de navio e de avião, da Europa para o parque açucareiro do Nordeste estava para fechar por falta de peças de reposição. Um grupo de pioneiros disse: Não. Vamos fazer uma indústria para substituir esses equipamentos vindos da Europa e dos Estados Unidos, e a indústria surgiu, cresceu e se consolidou até a década de 80. É isso que volto a falar sobre o desempenho econômico e financeiro da COSINOR antes e depois do controle acionário do BNDES. A COSINOR, antes da década de 80, Sr. Presidente e Srs. Senadores, era uma empresa sólida, financeiramente. Seus pioneiros, da família Lima Cavalcanti, manti-

nam-na em perfeito equilíbrio econômico-financeiro, basta ver que seu patrimônio líquido naquele período jamais fora empenhado em mais de 25%. Quando o BNDES assumiu o controle acionário da empresa, em face das adversidades que se abateram sobre ela e tantas outras empresas de porte no País, começou então a sua verdadeira derrocada financeira. Tanto que hoje o comprometimento do seu patrimônio líquido chegou a 100%. O Sr. Artur Lima Cavalcanti, ex-Deputado Federal, ex-Deputado Estadual, ex-Prefeito do Recife, hoje integrante da equipe do Governador Joaquim Francisco, como Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana, dirigiu a COSINOR por vários anos, filho que era do fundador da empresa e representante da família que tinha o controle acionário. Quando o BNDES assumiu a empresa por essas dificuldades, por causa dos débitos da empresa, nesse período da conjuntura adversa, ele passou a ser o dirigente daquela entidade, de acionistas minoritários da empresa.

Artur Lima Cavalcanti declarou no *Diário de Pernambuco*, de 13 de novembro passado, o seguinte:

"Concordo com o programa de privatização", — referindo-se à COSINOR — "mas não concordo com o saque que há mais de 20 anos vem se perpetrando contra o Projeto COSINOR". E acrescenta depois: "O que existe é a manipulação de um grupo nacionalmente oligopolizado" — ele se referia ao Grupo Gerdau, que ganhou a concorrência hoje, conforme veremos — "que há cerca de 20 anos tentou de modo aético adquirir a COSINOR e esbarrou na minha resistência". "O BNDES, segundo Artur Lima Cavalcanti — "há vários anos administra a empresa por conta e risco, especialmente depois do falecimento do meu pai, em 1983. O Banco durante esse tempo descumpriu financiamento do FINAC e os acordos de acionistas". E ainda há mais, o testemunho que se tem do órgão representante dos empregados da COSINOR é que o BNDES foi o verdadeiro dilapidador da empresa. Esvaziou a empresa, sugou-a, sucateou-a e hoje a entrega ao Grupo Gerdau.

É interessante notar que o leilão de privatização da COSINOR ocorreu hoje por volta das 15 horas, mas o *Jornal do Brasil*, edição de hoje, não funcionou depois das 15 horas, saiu na madrugada de hoje, como sói acontecer com todos os jornais. O *Jornal do Brasil* já estampava na primeira página: "Grupo Gerdau deve comprar a COSINOR". Aqui está a matéria:

"O Grupo Gerdau é favorito para remontar a Companhia Siderúrgica do Nordeste que vai a leilão hoje na Bolsa de Valores do Rio, pelo preço mínimo de 13 milhões. Entre outros interessados também têm boas chances a Siderúrgicas Paim, associada ao Banco etc."

Na página de "Negócios & Finanças" vem a matéria toda, descrevendo a história do processo e por que o Grupo Gerdau já era praticamente o vencedor da concorrência antes do leilão.

Há denúncia dos empregados a uma organização chamada Pontezinha Participações S/A, sob a sigla POMPASSA, que é uma empresa fundada em 1989 por empregados da COSINOR em face da eminente alienação do controle acionário dessa empresa.

Eles fazem uma série de acusações contra o processo de privatização da COSINOR e o dirigismo imprimido pelo BNDES em favor do Grupo Gerdau. Aliás, é preciso frisar

aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que nada temos contra o Grupo Gerdau. Nós o consideramos um grande conglomerado de empresas nacionais e de sucesso. Registre-se aqui que não vai, nessas minhas colocações, nenhum ataque aos diretores e às próprias empresas que compõem o Grupo Gerdau. Estou me referindo às acusações feitas pelos acionistas minoritários e pela empresa que representa os empregados da COSINOR contra o BNDES, contra aquilo que eles consideram irregularidades, até ilicitudes, praticadas pelo BNDES nesse processo de privatização e sobretudo contra a incapacidade gerencial do BNDES, que, assumindo o controle acionário de uma das mais importantes indústrias de Pernambuco, deixou-se esvaziar-se econômica e financeiramente, longe de fazer o seu enxugamento e a sua recuperação, conforme se publica na propaganda do BNDES.

Portanto, o meu discurso, se se posicionasse contra alguma coisa, não seria contra o Grupo Gerdau. Não temos nada a ver com isso. Posso até dizer que o Grupo está no seu papel de lutar pela sua expansão. Quero dizer contra o BNDES, porque esse é um órgão financeiro federal. Interessa-nos muito conversar com ele sobre isso. Basta ver que o próprio Artur Lima Cavalcanti, que era o presidente da organização dos acionistas minoritários, entrou com uma queixa-crime contra o Sr. Eduardo Modiano, presidente do BNDES. A PONPASSA é o nome pomposo da organização dos empregados da COSINOR.

Diz o seguinte, em resumo:

Recife, 23 de outubro de 1991.

Ilmo. Sr. Presidente da

Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização

A Pontezinha Participações S/A — PONPASSA, empresa fundada em 1989 por empregados da COSINOR, em face da iminente alienação do controle acionário dessa empresa, anunciada para o próximo dia 14 de novembro, vem à presença de V. S^{as} oferecer algumas propostas que, no seu entender, proporcionarão ao processo de alienação da COSINOR maior coerência, objetividade e transparência, conforme anúncio e diretriz da própria lei que instituiu o Programa Nacional de Desestatização.

1 — O Aviso de Alteração do Edital PND-A-04/91, publicado no dia 15 último, transferiu o anúncio da pré-identificação dos candidatos para o dia 13 de novembro próximo. Equivale dizer que somente na véspera do leilão das ações será conhecida a relação das empresas pré-identificadas, na verdade pré-qualificadas, eis que terão de cumprir uma série de exigências necessárias à sua participação como licitantes na Bolsa de Valores.

O exíguo prazo a decorrer entre o anúncio das empresas qualificadas e a realização do leilão — 24 horas —, reduz ou mesmo anula a possibilidade de uma simples verificação sobre a licitude e legalidade dessa pré-qualificação.

2 — É sabido que, por imperativo constitucional que estabelece os princípios da ordem econômica, já regulados ordinariamente pela Lei n° 8.158, de 8 de janeiro de 1991, compete ao Estado e aos seus agentes a repressão à formação de quaisquer modelos monopolistas que visem à dominação dos mercados e à eliminação da concorrência a nível nacional ou regional.

É sabido, também, que da Bahia ao Pará, a única siderúrgica que não pertence ao grupo Gerdau é a COSINOR, e que, desde o primeiro leilão previsto para a venda da COSINOR, em 1989, das três empresas que se habilitaram a licitar, duas delas pertenciam ao aludido Grupo.

Evidente que, no caso de qualificar-se qualquer empresa do Grupo Gerdau e uma delas ganhar a licitação das ações, assistir-se-á a consumação do monopólio do setor, em mãos do Grupo Gerdau, da Bahia ao Pará. Isso a despeito das empresas de Consultoria, encarregadas deste processo de privatização, terem sido alertadas para o fato, quando da realização da audiência pública, realizada no Recife, no dia 26 de março de 1991.

Diz ainda o documento do órgão representante dos empregados da COSINOR:

Impõe-se, portanto, para o cumprimento legal e obediência ao imperativo constitucional, que seja obtida a qualificação de qualquer empresa do Grupo Gerdau para concorrer à alienação do controle acionário da COSINOR, sob pena de grave lesão à ordem econômica estatuida no País.

3 — Ainda quando da realização da audiência pública referida no item anterior, as empresas de consultoria foram alertadas quanto a possibilidade de modificações da estrutura industrial da COSINOR, que afetaria o fornecimento de equipamentos e sobressalentes às indústrias da região, tendo como resultado graves prejuízos à economia do Nordeste, pelo deslocamento de expressivo mercado para os fornecedores sulistas e pela oneração do frete dele decorrente.

A advertência não surtiu efeitos, na medida em que nenhum instrumento foi criado, no processo de privatização, que impeça o desmonte da configuração industrial da COSINOR pela empresa adquirente.

Diga-se de passagem que essa empresa tem também uma Siderurgia em Recife, chamada Açonorte; logo, ela não vai manter as duas, vai desativar uma das duas, e vai desativar a que comprou para usar as suas peças para outras empresas em outras regiões.

O documento ainda menciona que:

“Em tal ocorrência, estabeleceu-se, apenas, a obrigação de recompra das ações dos empregados.

Faz-se mister, nesse caso, que sejam criados condicionantes inibidores de desmonte da atual configuração industrial, assegurando-se a sua manutenção, como é defendida no próprio relatório da empresa de consultoria.

4 — O Edital estabelece a data de 16 de março de 1992 como término da oferta aos empregados e apuração das sobras de ações, e, daí em diante, coloca essa possível sobra à disposição dos novos acionistas até o dia 30 de março de 1992.

Ora, é meridianamente clara a impossibilidade fática de aquisição da totalidade das ações pelos empregados, sobretudo pela desigualdade econômica e pela inexperience no trato de questões desse porte.

O lógico, natural e intuitivo até, é que a sobra de ações, durante um determinado período, seja posta ainda à disposição dos empregados que, desse modo,

teriam a possibilidade de ultrapassar o limite de suas atuais quotas e garantir a subscrição da totalidade das ações postas à sua disposição.

Não há nenhuma dificuldade operacional para a adoção de tal medida, desde que vencido um novo prazo dado aos empregados aí então se abriria nova data para a aquisição das sobras pelos novos acionistas. Tempo existe e bastante, no cronograma previsto nos editais.

Somente assim se comprovaria a verdadeira intenção do Programa, em obter máxima participação dos empregados no processo de privatização das empresas estatais.

5 — A signatária foi constituída por acreditar no processo de privatização, desde o governo passado, e representou o esforço, capacidade de mobilização, tempo e investimento dos seus acionistas. Teve a participação de mais de um terço do efetivo do pessoal da Cosinor.

Entendemos como da maior justiça, que seja proporcionado o direito de participação da Ponpasa, como constituída de empregados da Cosinor, no processo de aquisição de uma parcela de ações, correspondente a 10% da totalidade exposta à venda.

Confiantes nas prontas providências de V. S.^a no sentido de revisar as condições explicitadas nos editais, destinados à alienação do controle acionário da Cosinor, até como resguardo do próprio Programa de Privatização, aguardamos seu pronunciamento e firmamos.

Esse documento foi enviado ao presidente do BNDES e ao Ministro da Economia pelos empregados da Cosinor, que querem uma participação, — o que é justíssimo — no processo de privatização, porque um lote substancial das ações da Cosinor já deveria ter sido reservado para os empregados que estão organizados em uma empresa.

Infelizmente, isto não ocorreu, e o grupo que detém o monopólio deste setor foi o vencedor: O Grupo Gerdau foi o único que não se comprometeu, publicamente nem particularmente, com a continuidade das atividades do parque da Cosinor. Todos os demais concorrentes inclusive este grupo de Minas Gerais, a Siderurgia Pains e outros se comprometeram com a manutenção do parque da Cosinor, com a sua recuperação, coisa que não foi feita pelo BNDES. O único grupo que já tem uma indústria similar no estado e que não se comprometeu com o encerramento das atividades da Cosinor foi aquele que ganhou a concorrência.

É estranho que já se anunciava o resultado do leilão muito antes, como fez hoje o *Jornal do Brasil*; isto é, o Grupo Gerdau seria, realmente, o vencedor do leilão realizado hoje.

Todas essas coisas, Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, estamos dizendo já tardiamente, porque o resultado do leilão está aí, mas para que fique nos Anais do Senado da República o nosso inconformismo, não com a privatização em si, mas com estes processos de privatização. Cada processo de privatização gera uma série de questionamentos, de acusações de irregularidades e de atos contrários aos interesses da economia nacional e regional — como é o caso da privatização da Cosinor — que não são devidamente explicados nem pelo BNDES, nem pelos órgãos governamentais.

O Sr. Oziel Carneiro — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Oziel Carneiro — Nobre Senador Mansueto de Lavor, desejava apartear-lo exatamente quando V. Ex^a fazia referência à possibilidade de a Cosinor ser desativada no seu Estado. Gostaria de lembrar — e é provável que isso ocorra em relação à composição do capital da empresa — que nela existe a participação do recurso do Finor. É provável também que por ser uma empresa instalada na área de jurisdição da Sudene ela seja beneficiária de alguns incentivos fiscais que não apenas os financeiros. E se isso é verdade, V. Ex^a talvez tenha aí as condições necessárias para, através de uma ação da Superintendência da Sudene, impedir que a empresa seja desativada. Até porque, embora muita gente ignore isso, mas V. Ex^a é conhecedor, a lei é muito rigorosa sobre esse aspecto, porque ao serem concedidos os incentivos para implantação daquele empreendimento, inclusive isenções de importação de equipamentos, eles só poderão ser dali transferidos com autorização da própria Sudene. Louvo V. Ex^a pelas preocupações que traz aqui e declara no seu discurso, principalmente para que fiquem registradas nos Anais do Senado. Mas tenho certeza, salvo se desconhecer as regras totais da economia atual, de que o que leva uma empresa a fazer um investimento do porte de US\$13,5 bilhões, sem dúvida, não é apenas a manutenção do monopólio de mercado, mas certamente a melhor ocupação daquele mercado que hoje é da Açonorte e da Cosinor. É provável — e aí V. Ex^a certamente está vaticinando a coisa correta — que haja uma fusão das duas empresas. Desde que isso não represente diminuição de produção e redução de mão-de-obra, tenho a impressão de que Pernambuco poderá continuar bem servida com essa privatização. Era o que gostaria de dizer a V. Ex^a

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Aí é que está, Senador: as palavras finais que V. Ex^a proferiu são exatamente a tradução do que eu gostaria de dizer. O grupo Gerdau já tem um parque industrial semelhante em Recife, e a Cosinor se localiza no Município do Cabo. São duas indústrias. Agora, ambas pertencem ao mesmo grupo, ao mesmo conglomerado, e até por uma questão de racionalidade na produção e na administração não será difícil — e é isso que todos os servidores, empregados da empresa e acionistas minoritários temem, com toda a razão — desativar uma e aumentar a capacidade produtiva da outra. E isso redundará em prejuízos, não só para o Município do Cabo, mas também para Pernambuco, porque, na realidade, quem faz essa fusão daqui a pouco poderá instalar os equipamentos fora da região, onde mais conveniente for para a produtividade. E a Açonorte, que é a empresa do grupo Gerdau, poderá assumir os compromissos que estavam como obrigações da Cosinor perante o Finor e perante o FNE, se for o caso. Assume tudo; assume os débitos junto ao BNDES, paga tudo e, então, Pernambuco perde um grande e tradicional parque de indústrias de base.

Essa é a reclamação.

Nós achamos que é sintomático, nobre Senador, o fato de o Grupo Gerdau não ter uma vez sequer manifestado implícita ou explicitamente o compromisso de manter a Cosinor nas suas atividades atuais. Ela pode ser transformada em um supermercado, que é uma atividade econômica, mas o interesse do Estado é que realmente se mantenham as suas atividades como estão, conforme aqui descrevi na primeira parte do meu discurso.

V. Ex^a, no seu aparte, antes de fazer essa consideração final, que é realmente o temor dos acionistas minoritários e dos empregados da Cosinor, V. Ex^a fez uma colocação da maior importância.

Compete à Comissão Mista, que se instalará na próxima quarta-feira, fazer uma reavaliação de todos os incentivos fiscais, dos fundos de desenvolvimento regional, examinar a questão da manutenção do Finor como uma das empresas incentivadas. Assim como o Senador Jutahy Magalhães está clamando para que na Comissão de Assuntos Econômicos se constitua uma subcomissão de avaliação dos processos de privatização, a nós, na comissão mista temporária de avaliação dos fundos de desenvolvimento e de incentivos fiscais, nos compete examinar todas aquelas empresas que estão sendo privatizadas ou desativadas ou sucateadas, com incentivos do Finor ou do Finam. Vamos saber onde ficam esses incentivos, onde ficam os interesses do povo, o dinheiro do povo — foi aplicado, através dos incentivos, nessas empresas privatizadas, ou sucateadas, ou fechadas. Existem empresas caça-níqueis, é verdade; mas existem grandes parques e grandes empresas no Nordeste e na Amazônia com sucesso financiadas pelo Finam e pelo Finor. Por isso, não somos contra a extinção desses fundos; somos a favor da sua democratização, da extensão desses fundos à micro e pequena empresa, ao micro, pequeno e médio produtor rurais, e não só a sua concentração na mão de grandes grupos, como vem ocorrendo até hoje. Somos a favor da transparência da concessão dos recursos financiados: processos transparentes, publicados, divulgados, como sói acontecer com a aplicação de todo o dinheiro público, de todo o dinheiro do povo.

Agradeço o aparte de V. Ex^a — a lembrança é da maior importância. A Comissão Mista terá também o papel de examinar a questão dos recursos do Finor aplicados na Cosinor e dos demais recursos do Fundo de Desenvolvimento Regional e do Fundo Constitucional nas empresas em fase de privatização.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, encerrarei o meu pronunciamento com um apelo. Agora só resta fazer apelo a esse grupo que detém, realmente, grandes empresas nacionais, Grupo Gerdau, para que mantenha a Cosinor em atividade, e que não se cause, realmente, esse prejuízo, que não se cometa esse verdadeiro ato de decadência econômica contra o meu Estado.

O fechamento da Cosinor será um etapa negra no desenvolvimento econômico de Pernambuco. Como Senador de Pernambuco, colocar-me-ei frontalmente contra o fechamento da Cosinor. Não fui contra a sua privatização, aqui não disse uma palavra. O caso da Usiminas era diferente, porque era uma empresa estratégica concebida, criada pelo Estado, pela União, com recursos da União. No meu entender, não haveria, no momento, nenhuma razão plausível para se passar a mãos particulares. A Cosinor, por outro lado, foi uma empresa que surgiu por pioneiros, homens de coragem, homens de visão larga, ousados, foi sempre uma empresa privada, e, só por questões de conjunturas financeiras, passou para o controle acionário do BNDES, que tinha até o dever de fazer tudo para que ela voltasse às mãos de particulares.

Portanto, nada temos contra a privatização da Cosinor. Opomo-nos à cartelização desse setor da economia, ao monopólio que se possa estabelecer contra dispositivos constitucionais. E seremos contra, frontalmente contra, se o Grupo Gerdau, que ganhou a concorrência hoje, tentar fechar os segmentos produtivos da Cosinor no Município do Cabo. Nada

de fusão; defendemos a sua manutenção e a sua expansão, como fundamental empresa para o desenvolvimento de Pernambuco e do Nordeste.

O Sr. Antonio Mariz — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Antônio Mariz.

O Sr. Antonio Mariz — Senador Mansueto de Lavor, V. Ex^a pronuncia discurso de grande importância não só para o seu Estado, mas também para a avaliação da política de privatização que vêm sendo praticada pelo Governo. Quem observa os vários leilões já realizados não pode se poupar de perplexidade diante dos fatos a que a Nação assiste. Resta, claro, que o Governo não se preocupe absolutamente com o aspecto da cartelização ou da constituição de monopólios, em suma, da infringência da lei — citada por V. Ex^a — de janeiro deste ano, que objetiva justamente assegurar a lei de concorrência no mercado brasileiro. No caso da Celma, em declaração do próprio Governo, ela deteria 60% do mercado de reparação de motores e turbinas de aviões. Mas, na verdade, uma análise mais profunda revelaria que o percentual de participação é muito maior, quando se observa a especialização dessa empresa em determinados tipos de motores, dos quais ela tem praticamente o monopólio do atendimento do mercado, especialmente das companhias aéreas e da Força Aérea Brasileira. V. Ex^a mostra claramente que se está cartelizando a siderurgia numa ampla região do País, desde o Pará até a Bahia, sem que isso constitua a menor preocupação para o Governo. Parece que interessa à administração pública, tão-somente desfazer-se, de qualquer modo, a qualquer preço, do patrimônio público, submetendo-se pura e simplesmente a imposições dos organismos financeiros internacionais, que vêem na privatização um requisito da renegociação da dívida, da reinserção do País no comércio internacional, no grande mundo capitalista. Por essas razões, o seu discurso é sumamente importante. E creio que o Congresso Nacional, ao votar a autorização para desestatizar, não renunciou às suas prerrogativas de fiscalização do poder público, de fiscalização do Poder Executivo. O discurso de V. Ex^a se inscreve nessa linha, na linha de atenta, de alerta, de patriótica fiscalização.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado, Senador Antonio Mariz. Toda a Casa conhece, e o País também, as posições de V. Ex^a em defesa dos mais legítimos interesses nacionais, uma posição que muitos confundem com atraso, com o passado. Ser nacionalista, hoje, defender o patrimônio nacional, defender a causa nacional é, pela versão de segmentos de comunicação, ser atrasado; ser moderno é assumir esse tipo de comportamento, é fazer o que fizeram com a Usiminas. Isso é modernidade? Privatizar-se a Usiminas e, no fim, entrar nos cofres da União, 83 mil míseros cruzeiros, conforme demonstrou o Senador Nelson Carneiro? Se isso for modernidade, a privatização nebulosa da Usiminas, da Celma, a ameaça de fechamento via privatização e a cartelização absoluta do setor, da Bahia até o Norte do País, por um grupo, como no caso da Cosinor, se isso for moderno, quero ser antiquado, com V. Ex^a, e na companhia de outros extraordinários brasileiros, marcantes pela sua vida pública, como o presidente da Associação Brasileira de Imprensa, Barbosa Lima Sobrinho. Quero estar ao lado desses. Não quero estar ao lado dos modernos, no time dos modernos, que fazem essas coisas, e que, realmente, marginalizam o Congresso Nacional até

no seu papel de fiscalização, que é preponderante, muitas vezes, acima até do seu papel legiferante.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para mim, para o Estado de Pernambuco, para o País, esse assunto é fundamental. Pernambuco precisa da Cosinor em plena atividade. Vamos lutar pela manutenção da Cosinor como uma grande empresa industrial, como uma indústria de base do Nordeste do Brasil. Essa é a nossa luta. E os instrumentos à nossa mão, vamos utilizá-los; mas o que queremos é o entendimento, a compreensão do Grupo Gerdau, que venceu a concorrência. Não queremos nem entrar no mérito daquilo que dizem que houve, do direcionamento dessa concorrência, não queremos sequer disso. O Grupo venceu a concorrência e é agora o proprietário da Cosinor, mas o nosso apelo é pelo entendimento, é para que ele não feche a Cosinor. Pernambuco, o Nordeste e o Brasil precisam de empresas como essa; o de que precisamos é abrir mais empresas e não de fechar, a qualquer título. Portanto, é o apelo que fazemos da tribuna do Senado, que é o nosso instrumento maior de trabalho — o microfone e esta tribuna — para que esse grupo, grande conglomerado de indústrias brasileiras, que merece, inclusive, destaque e louvor da nossa parte e de todos os que querem ver este País atingir etapas mais favoráveis do seu desenvolvimento industrial e também do seu desenvolvimento econômico e social. Podemos destacar e louvar o Grupo Gerdau, os seus diretores. Mas seremos frontalmente contra o fechamento da Cosinor, a sua fusão com a outra empresa pertencente ao grupo, em Pernambuco, porque isso será menos capacitação econômica do Estado, menos oferta de emprego e será, praticamente, o assassinato, o enterro, não apenas de um sonho, mas de uma das maiores realizações de brasileiros no Estado de Pernambuco.

Muito obrigado, Sr. Presidente, (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

O SR. JOÃO FRANÇA (PDS — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a tragédia sanitária brasileira revela-se crua e impiedosa em Roraima.

As condições ligadas direta ou indiretamente à pobreza e ao subdesenvolvimento, assumem ali a primazia entre os problemas de saúde a serem enfrentados. Além da necessidade de postos de saúde e hospitais, urgem medidas integradas que assegurem o suprimento de água potável, rede de esgoto, coleta de lixo, emprego e salário que garantam alimentação e moradias adequadas.

Milhares de vidas são ceifadas anualmente. A malária, a leishmaniose, a tuberculose, a hanseníase, a ancercose alastram-se ali de forma assustadora.

A malária experimentou, nos últimos dez anos, crescimento deveras preocupante. As cifras falam alto: em 1970, detectaram-se 2.260 ocorrências no Estado; em 1990, 24.937. As taxas de incidência, nos últimos 6 anos, têm-se mantido as mais elevadas do País, em torno de 162 casos por mil habitantes. Isso significa, Srs. Senadores, que 16% da população é anualmente afetada por essa enfermidade.

A tragédia, Sr. Presidente, não pára aí. A malária ampliou seu raio de ação. Antes, o público-alvo era a população rural. Agora, em consequência da intensificação da garimpagem, a população indígena tem sido fortemente atingida pela doença. E mais: há o risco de transmissão urbana nas maiores cidades do Estado, onde existe o mosquito transmissor e cresce o fluxo de pacientes portadores do parasita.

Infelizmente, a malária não reina sozinha em Roraima. Tem como companhia, velhas conhecidas da pobreza e do atraso. A leishmaniose tegumentar é uma delas. Mais conhecida por úlcera de Bauru. Relacionada à penetração em áreas de mata, atacou, nos últimos oito anos, 1.497 pessoas. É muito preocupante o crescimento acelerado dos casos. No período apontado, o número tem variado de 77 a mais de 400 ocorrências por ano.

A úlcera de Bauru, Sr. Presidente, mutila. Para evitar essa seqüela, impõe-se diagnóstico e tratamento precoces. Infelizmente, porém, isso é uma utopia cuja concretização se perde no horizonte distante.

A hanseníase, tem considerável prevalência no Estado. Só em 1990, diagnosticaram-se 101 casos novos, que vieram somar-se aos 404 já existentes.

Num cálculo apressado, poder-se-ia afirmar que 505 leprosos registrados não constituem um número preocupante. Ledo engano. A Organização Mundial da Saúde considera altamente endêmica a prevalência de 1 caso por mil habitantes. Em Roraima, a taxa é de 4,8 por mil.

A tuberculose, mal do século XIX, também diz presente neste triste quadro. Só no ano passado, somaram-se 149 casos. Esse número pode parecer baixo. Mas, em relação à população, a taxa de incidência é das mais altas do Brasil.

Sr. Presidente, meus caros Senadores, Roraima é um Estado novo. Como tudo que é novo, acendeu uma chama de esperança no coração de milhares de brasileiros que para lá se transferiram na busca de vida melhor. Como resultado do fluxo migratório, a população aumentou de 40.885 habitantes em 1970 para 79.078 em 1980. O número projetado para 1990 é 120.400. Isso significa, senhores, que, na década de 70, a população roraimense se duplicou e, nos 20 anos que se completaram em 1990, atingiu o triplo.

São esses homens, mulheres e crianças que pedem socorro, que suplicam pela esperança de vida.

É nossa obrigação dar eco a esse grito: aumentar a vida média da população, diminuindo suas incapacidades e sofrimentos; garantir o acesso a serviços de saúde quando e onde eles se fizerem necessários; e manter sob controle, até erradicar, doenças com potencialidades endêmicas. Esses são desafios de que não podemos mais furtar.

Cabe ao Poder Público, num primeiro passo, travar obstinada luta contra as doenças de propagação endêmica. Batalhas incessantes devem mover os programas de imunização de rotina. Continuidade e altos níveis de eficiência devem ser a tônica dos programas de controle da malária, da tuberculose, da lepra.

Afinal, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabemos que cidadãos saudáveis são o maior bem que qualquer país pode ter.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, desde 8 de novembro de 1973, falo desta Tribuna sobre um assunto que reflete, como um traço característico que se está incrustando em nossa cultura, a partir da administração pública, que é o crescente nível de indiferença e insensibilidade quanto à recuperação e preservação de próprios relacionados com a nossa memória histórica, e este crescente grau de indiferença se manifesta a nível estadual, municipal ou federal.

É bem verdade que o País vem atravessando uma fase difícil de escassez de recursos, mas a escassez é ainda maior na atenção e no cuidado que devemos ter com a preservação de marcos importantes de nossas raízes, de nossa ancestralidade.

Esta é a oitava vez que me inscrevo no expediente das Sessões do Senado para emitir de sua tribuna mais um apelo para denunciar a ameaça de se perder na Bahia o monumento que foi berço e abrigo de uma das mais célebres instituições de ensino superior no Brasil na área das ciências médicas, a histórica Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus, por onde passaram grandes expressões e expoentes da medicina em nosso País.

Em 12 de junho de 1991, portanto recentemente, registrei, com a minha indignação e protesto de vários ex-alunos, professores e personalidades do mundo acadêmico que reconhecem o real valor e contribuição da referida entidade para o progresso cultural e científico em nosso País.

Em livro publicado pelo eminente Professor José Silveira, intitulado "No Caminho da Redenção — Retrato de uma Época", evitando citar nomes, ele escreve:

"Um tufão arrasador, gerado nas forças incontornáveis da insensibilidade, da incultura, do desinteresse pela tradição, do criminoso desamor ao nosso patrimônio espiritual, na ignorância da nossa história, caiu, desgraçadamente, sobre a Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus, com o impacto devastador de um vulcão."

Vários eventos de grande repercussão já foram realizados no recinto da antiga Faculdade com o objetivo de chamar a atenção da sociedade para aquele memorável espaço que projetou uma brilhante trajetória em prol da cultura baiana, refletida em momentos marcantes, em todo o País, transformando-se em motivo de orgulho da medicina nacional."

No dia 8 de outubro passado, a Academia de Medicina da Bahia realizou um encontro que, mais uma vez, teve por objetivo chamar a atenção para o prédio da Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus, atualmente em ruínas. Na ocasião, entre os conferencistas, falou o Professor Raymundo de Almeida Gouveia, abordando o tema "Destinação Cultural do Prédio Histórico da Faculdade de Medicina na Bahia".

Em setembro passado, em semelhante encontro, foi conferencista a Professora Eliane Azevedo, falando sobre "Aspectos Genéticos da Doença Coronariana", tema debatido pelos Acadêmicos José Maria de Magalhães Neto, Erlon Rodrigues, Ruy Machado, Jenuino Neto, Zilton Andrade, Armênio Guimarães, Alberto Serravalle, Almeida Gouvêa, José Simões e Geraldo Milton da Silveira.

A Academia de Medicina da Bahia está engajada em um esforço conjunto de professores, ex-alunos e pessoas expressivas do mundo intelectual, que integram um movimento visando, ao contrário de "imobilizar um passado histórico", preservar aquele espaço, divulgar a sua matéria e torná-los vivos e atuantes, como previu Jorge Lindsay "guardando-se o nome de Faculdade de Medicina da Bahia, num centro de cultura médica, onde se realizariam congressos, simpósios e seminários de toda espécie ligados à Medicina".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez, desta Tribuna do Senado da República, onde cheguei após uma longa jornada de vida pública, para a qual melhor me preparei no recinto daquela histórica Faculdade, lanço o meu veemente apelo ao Governo e às autoridades setoriais da saúde, da

cultura e da educação para que restaurem e ajudem a preservar o prédio e a memória dessa instituição de mais de 150 anos de grandes e valiosos serviços prestados à Medicina e à saúde pública no Brasil.

Dirijo o meu apelo ao Presidente Fernando Collor de Mello, que tem sobejamente demonstrado uma constante preocupação com os assuntos ligados à inteligência, tanto que já instituiu os programas dos CIACs, com um entrosamento harmônico entre as três áreas mais importantes da promoção humana, que são a saúde, a educação e a cultura, para que por intermédio dos seus respectivos Ministros da Saúde, da Educação e a Secretaria de Cultura da Presidência da República, patrocine a restauração e salve da ruína e do esquecimento o monumento histórico e o espaço memorável da famosa e centenária Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus, de gloriosa tradição na história da cultura em nosso País.

Por este gesto, por esta decisão, a Bahia e o Brasil serão a ele eternamente gratos e reconhecidos bem como a todos aqueles que contribuírem com a concretização deste meritório objetivo.

O Governo da Bahia, que hoje tem à frente um médico, o Dr. Antonio Carlos Magalhães, que estudou e diplomou-se nos quadros dessa memorável faculdade, da qual o seu pai, o Professor Magalhães Neto, foi um dos mais brilhantes mestres, certamente terá todo o interesse e entusiasmo em somar esforços e recursos com o Governo Federal para soerguer e restaurar a saudosa, e outrora tão promissora, fisionomia da velha faculdade, que formou tantas gerações de médicos notáveis, doutrinários e filosoficamente imbuídos de princípios tão elevados de servir ao próximo e ao País em regime de verdadeiro sacerdócio e fidelidade ao sagrado juramento de Hipócrates. Médicos de uma fase da vida nacional em que a Medicina era como que uma religião baseada no altruísmo, na caridade, no respeito e no amor ao próximo.

Tempo de saudosa memória para a medicina nacional!...

Finalizo, Sr. Presidente, com grande esperança e imensa fé, de que o Governo e as forças esclarecidas do Estado da Bahia e da Nação, resgatem para a posteridade este templo do ensino e do saber que ainda abriga, com orgulho e carinho, obras de arte e objetos de valor inestimável, entre eles, a carta de D. João VI criando o ensino médico no Brasil, o que distingue a Faculdade de Medicina da Bahia como a primeira Faculdade de Ciências Médicas do País, merecendo, ainda por este motivo, a justiça de ser preservada para o futuro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, acredito que uma das causas da impunidade de tantos crimes cometidos neste País — contra a vida, contra o patrimônio público e particular, contra a segurança e a liberdade dos cidadãos, enfim, crimes da mais variada natureza — é a desatualização dos instrumentos legais de combate aos mesmos.

É este o caso específico do nosso Código de Processo Penal, instituído pelo Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, portanto, há meio século atrás, em plena vigência do Estado Novo de Getúlio Vargas, período em que se implantaram importantíssimos códigos de leis, no Brasil, embora inspirados na codificação italiana do período fascista de Mussolini.

Cinquenta anos se passaram e nosso Código de Processo Penal permanece, fundamentalmente, o mesmo. Nesse interregno, restabeleceu-se a democracia no País, novamente, a ditadura e, novamente, a democracia, com a qual voltamos a conviver nos dias que correm.

Nesse período, constituições se sucederam — 1946, 1967, a emenda de 1969 e a atual Constituição de 1938 — milhares de leis foram feitas e refeitas e a legislação penal e de processo penal permaneceu praticamente inalterada.

O Brasil cresceu e se transformou. Sua população de pouco mais de 41 milhões de pessoas multiplicou-se por quatro. Inverteu-se a razão entre os quantitativos das populações rural e urbana, o que determinou radicais mudanças de toda ordem, afetando valores, costumes, comportamentos, a cultura, enfim. E nossa legislação penal ficou imutável ou quase isso.

O mundo conseguiu superar o holocausto da Segunda Guerra Mundial — não sem antes testar sobre Hiroxima e Nagasaki o poder destrutivo da bomba atômica. Suportou o longo período da guerra fria. Sofreu Coreia, Vietnã, Golfo Pérsico e outros conflitos menos abrangentes mas, nem por isso menos sangrentos. Implantaram-se e vieram abaixo os regimes do Leste europeu. Construiu-se e derrubou-se o Muro de Berlim. Empreendeu-se a corrida armamentista e o processo de desarmamento está em curso. O mundo mudou militar e politicamente. O homem lançou-se às viagens espaciais, pisou a Lua, fotografa os planetas, perscruta o universo à procura de novos mundos habitados. Nos últimos 50 anos, o mundo passou por revolução talvez nunca experimentada antes. A legislação penal brasileira continua a mesma.

Nosso País, de economia essencialmente agrícola, passou a uma economia industrial diversificada e razoavelmente sofisticada. Implantaram-se as grandes siderúrgicas, as grandes hidroelétricas, a indústria automobilística e tantas outras indústrias de bens, de capital e de consumo duráveis. A indústria do petróleo. A indústria da Informática. De exportadores de café, passamos a uma pauta variada de produtos, onde predominam os manufaturados. Nossas leis penais são as mesmas.

Construímos uma nova Capital e nela instalamos os poderes da República, as representações diplomáticas, as sedes da maioria das estatais. Nossa legislação penal continua imutável.

A televisão, o telex, o fax, as copiadoras, os computadores as comunicações via satélites revolucionaram todo um sistema mundial de relacionamento entre os homens, fazendo do mundo a "aldeia global" de Mac Luhan.

O avião de Santos Dumont e o telefone de Graham Bell são instrumentos de uso universal e corriqueiro. Nossa legislação processual penal ignora tudo isso.

O mundo, o Brasil, as pessoas, os usos e costumes, tudo mudou neste último meio-século. Tudo evoluiu, inclusive os tipos de crimes que se praticados e até as formas de praticá-los e os instrumentos com que são praticados. Os criminosos se sofisticaram na mesma medida em que se tornaram sofisticados os instrumentos de que se utilizam que, sendo neutros em sua quase totalidade, se prestam ao bem e ao mal. A velocidade em que se processam as coisas, os acontecimentos, as decisões, as comunicações, as viagens, tudo enfim, só não foi acompanhada pelas disposições de nossos códigos de leis, mormemente o processual penal.

A Justiça deste País é lenta, reclamam alguns. Seus processos são emperrados, fazem coro outros. A Justiça tarda

mas não falha, é frase de efeito para todos os efeitos. O que poucos sabem, aquilo para o que poucos atentam é para o fato de que a ação da Justiça está sujeita a ritos e prazos definidos que, se não rigorosamente cumpridos ensejam recursos vários pelos advogados das partes litigantes, deitando a perder qualquer esforço no sentido de queimar etapas e ver a Justiça se concretizar de modo efetivo e rápido. Tais prazos e ritos, como é de domínio público, estão previstos no Código de Processo Penal, cujos procedimentos são, por vezes, entadonhos quando não irritantes, especialmente sob a ótica do leigo.

Entretanto, mesmo para os iniciados e para aqueles que militam nos tribunais, os procedimentos e prazos regulados no Código de Processo Penal são demasiadamente formalísticos, morosos, inconseqüentes, diante da velocidade com que se sucedem os acontecimentos, em nossos dias.

A extinção de processos, via prescrição, determina o desprestígio, não só do Poder Judiciário, como do Estado em sua totalidade, com reflexos negativos, sobre o próprio Legislativo, acusado de descuidar da atualização da legislação penal e processual penal. Conseqüência disso é, sem dúvida, a crescente criminalidade que viceja em nosso País, à sombra da impunidade.

Podemos concluir, portanto, já ser passada a hora de submeter a profunda atualização toda a nossa legislação penal, de modo especial o Código de Processo Penal, já que, por definição, qualquer processo é evolutivo, é renovável, acompanha o progresso e a evolução das coisas, dos métodos circunstantes.

Mas não se diga que faltaram iniciativas nesse sentido. Ainda recentemente recebi carta do ilustre Deputado Federal e ex-Ministro da Justiça, Dr. Ibrahim Abi-Ackel, em que historia todos os esforços que se fizeram para atualização do Código de Processo Penal, esforços esses que começaram a ter conseqüência no Governo do Presidente Gaisel, quando, em 1970, o Professor José Frederico Marques elaborou anteprojeto a respeito. Uma Comissão de notáveis composta dos Professores José Carlos Moreira Alves, Benjamim Moraes Filho e José Salgado Martins — este último substituído, em virtude de falecimento, pelo Professor Hélio Bastos Tornaghi — cuidou da revisão do anteprojeto, submetendo-o a debates em congressos de Juristas e incorporando-lhe as contribuições, após profunda revisão crítica.

O ilustre Deputado e ex-Ministro da Justiça continua a historiar os fatos: "Em 1975, o Executivo remeteu o projeto ao Congresso. Na Comissão Especial da Câmara, o texto foi, novamente, submetido ao exame de professores, magistrados, advogados e membros do Ministério Público, entre junho de 1975 e novembro de 1977, tendo sido oferecidas 784 emendas ao Projeto junto àquela Comissão, sendo acolhidas e aprovadas em Plenário, em sua maioria."

"A pressão dos índices de criminalidade — prossegue o Deputado — levaram o Executivo a propor ao Congresso reforma de emergência das legislações penal e processual penal. Assim, enquanto lentamente tramitava no Congresso o projeto de Código, era por este aprovado projeto de que resultou a Lei nº 6.416, de 24-5-77, responsável por modificações substanciais no sistema de penas. Em decorrência principalmente desse fato o projeto de Código de Processo Penal foi retirado do Congresso pela Mensagem do Executivo de 30-8-78".

Em 1980, novo processo de revisão do Código de Processo Penal foi empreendido pelos Professores Rogério Lauria Tuc-

ci, Francisco de Assis Toledo e Hélio Fonseca, com a colaboração de especialistas e entidades jurídicas de todo o País, especialmente do Rio e São Paulo. Todo o trabalho foi submetido a revisão técnico-jurídica do Professor José Frederico Marques e à revisão lingüística do Professor Aires da Matta Machado Filho.

O anteprojeto daí originado foi publicado em avulso e no *Diário Oficial* da União, suplemento ao nº 97, de 27-5-81, sendo submetido a debate de âmbito nacional, recebendo mais de 600 sugestões de emendas muitas, acolhidas parcial ou totalmente pela Comissão Revisora integrada pelos Professores Francisco de Assis Toledo, José Frederico Marques, Rogério Lauria Tucci e Jorge Alberto Romeiro. Daí resultou novo texto remetido ao Congresso Nacional em 29-6-83. Após intensos debates na Câmara, onde foram-lhe apresentadas cerca de mil emendas, o Projeto foi aprovado e, finalmente, remetido ao Senado Federal, de onde, após quase 5 anos de tramitação, foi retirado através da Mensagem nº 797 do Presidente José Sarney.

"Desde então — informa o Deputado Abi-ackel — nenhum esforço do Executivo se registrou para dotar o País de um novo Código de Processo Penal. O País está privado de mecanismos adequados à luta contra a criminalidade ascendente. É estranho — prossegue — mas a omissão do Governo Federal em assunto de tamanha profundidade e urgência se verifica exatamente quando a insegurança do cidadão em face do crime assume crescente gravidade".

A criminalidade cresce à nossa vista e continuamos impassíveis a contemplá-la como a confessar nossa impotência que, felizmente, não é real. Não podemos, não queremos e não permitiremos que o Brasil se torne uma Colômbia submetida aos cartéis do narcotráfico, uma Chicago dominada pelos Al Capones do crime organizado, uma terra sem lei e sem justiça, onde a corrupção domine e seja beneficiária do esforço de todo um povo trabalhador, honesto e sofredor. Queremos, enfim, uma Pátria onde o crime, definitivamente, não compense!

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, nós temos um mandato desse povo sofrido e que, nem por isso perde a esperança, e ele espera de nós, desta Casa, do Congresso Nacional, a sua redenção. Não podemos nos omitir diante da criminalidade, pois omitir seria com ela pactuar. É nosso dever de honra cumprir a nossa parte no restabelecimento da paz e da ordem no seio da família brasileira.

Começemos por concitar o Ministro da Justiça e o Presidente da República a cumprirem a parte que lhes cabe, qual seja a de restituir, imediatamente, ao Legislativo o Projeto do Código de Processo Penal. Então, a Câmara dos Deputados que o teve por duas vezes sob seu exame, comprometer-se-á a votá-lo com a maior brevidade para remessa ao Senado Federal. E aqui, onde já permaneceu por quase cinco anos, assumiremos o compromisso de dar-lhe tratamento expedito para, com a máxima brevidade, enviá-lo à sanção presidencial.

Então, o Poder Judiciário, devidamente instrumentado de legislação moderna e ágil, poderá desincumbir-se com eficiência e rapidez, da importante tarefa de administrar a Justiça e fazê-la triunfar sobre o crime.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra a nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores:

"A base do processo econômico é o consumo. Se não há capacidade de consumo, se não há potencial aquisitivo, é inútil pensar em produzir. O nível social e econômico de um povo se avalia pela capacidade média de consumo de seus habitantes. Capacidade de consumo e padrão de vida são termos equivalentes. Se os industriais, se os comerciantes pretendem desenvolver seus negócios, devem pensar, primeiramente, em criar mercados de consumo. Criar mercados de consumo significa criar consumidores."

Essa assertiva contém uma lição de economia tão singela quanto atual, e, acima de tudo, profundamente verdadeira, se nos debruçarmos sobre a política monetarista do Governo Federal, que arrocha salários, restringe o crédito produtivo, seqüestra as economias da poupança popular, mergulha o País na maior recessão que sua História registra e leva o espectro do desemprego a milhões de famílias.

Seu autor não mais está entre nós, mas suas idéias e atuação política permanecem como um profícuo exemplo a ser seguido por todos aqueles que têm na justiça social o aforisma maior de suas existências. Refiro-me ao eminente líder trabalhista Alberto Pasqualini, homem de vasta e profunda cultura, de vida imaculada, de mais alta e consensual respeitabilidade, e que dedicou seus anos de atividade política à missão de divulgar a doutrina do seu partido à luz da problemática nacional.

Alberto Pasqualini, o homem que deu sentido filosófico e doutrinário ao Trabalhismo brasileiro, era neto de imigrantes italianos. De origem rural e pobre, e pertencendo a uma família fervorosamente religiosa, Pasqualini fez seus estudos em um seminário católico, o que muito contribuiu para despertar-lhe a sensibilidade para compor músicas sacras, além de proporcionar-lhe sólida cultura clássica e profundos conhecimentos matemáticos. Na capital, conseguiu, à custa de muitos sacrifícios, o diploma de Bacharel em Direito, credenciando-se, aos poucos, como advogado competente, honrado e respeitado.

Entusiasmado com as idéias e as bandeiras da Revolução de 1930, a ela incorporou-se como soldado, mas sempre convicto de que os governos devem submeter-se ao império da Constituição. Foi sensível, também, ao movimento revolucionário de 1932, quando se reclamava a reconstitucionalização do País.

Foi vereador e membro do Conselho de Municipalidades. Quando, entre 1943 e 1944, ocupou o cargo de Secretário do Interior e Justiça do Governo Gaúcho, era já um intelectual e sociólogo de profunda formação humanística, cujas idéias progressistas expunha em consagradores artigos na grande imprensa local e em palestras e discursos.

Já àquela época, esboçavam-se as primeiras medidas para a redemocratização do País, formando-se diversas correntes de opiniões que desembocariam, fatalmente, na criação de novas agremiações partidárias.

Nesse contexto, um seletivo grupo de idealistas se satelizava ao redor de Alberto Pasqualini, atraídos por suas idéias, por seu equilíbrio, por sua probidade, por sua coerência, por sua simplicidade, por seu fascínio pessoal.

Assim, em 21 de setembro de 1945, é lançado o Manifesto da União Social Brasileira — USB, e, um mês após, esse ideário unia-se, por suas similitudes, ao Partido Trabalhista Brasileiro. A partir de então, a trajetória política de Alberto Pasqualini passou a ser a mesma do Trabalhismo, não somente

engajando-se a essa causa com verdadeira paixão, mas também conquistando posição de alta liderança.

A primeira grande oportunidade para a pregação e divulgação de suas idéias surgiu em 1947, ao ser aclamado candidato ao Governo do Rio Grande do Sul. Preocupado permanentemente com as dificuldades das classes rurais e com as injustiças que já então pesavam sobre os trabalhadores, Alberto Pasqualini estudou a estrutura agrária brasileira, suas distorções e deficiências, para pregar e advogar a adoção de uma reforma agrária, proporcionando ao homem do campo o bem-estar e a justiça que, até hoje, lhe são negados.

Constantemente devotado à pregação de uma política social alicerçada no princípio da solidariedade, pregou a paz social que haveria de ter, como premissa necessária e permanente, a própria justiça social. São palavras suas: "A sociedade não tem o direito de exigir de ninguém mais do que lhe proporciona e muito menos de permitir que uns se locupletem à custa do trabalho e dos sofrimentos dos outros".

Mais duas eleições disputou Alberto Pasqualini. Em 1950, elegeu-se Senador e, em 1954, concorreu novamente ao Governo do Estado, sem alcançá-lo, mais uma vez, por diferença mínima.

Em todas as campanhas, assumiu a postura do pregador, do doutrinador, um verdadeiro sacerdote da vida pública. Sua grande vitória, em todas elas, consistiu na divulgação dos postulados trabalhistas, como nestas palavras: "Nosso problema não é apenas vencer uma eleição e controlar o governo; nosso problema é criar uma alternativa social que facilite o uso dos meios que o poder oferece para realizar o programa que defendemos".

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a busca de sólidas soluções para a grave e inusitada crise que atinge o País passa, necessariamente, pela participação da classe política, pelo engajamento responsável dos homens de partido na discussão e no entendimento que desaguarão na descoberta do caminho a seguir para a obtenção de uma Nação mais justa, mais equânime, mais feliz.

"Um partido político é a conjugação de dois elementos: da ideologia, que é a alma, e da organização, que é o corpo". Esse conceito, elaborado pelo grande pensador Alberto Pasqualini, soa como uma verdadeira admoestação a toda a classe política, responsáveis que somos pela condução dos destinos do País. Representa, além disso, verdadeira trilha doutrinária a ser seguida pelos componentes da atual miríade de partidos políticos, muitos deles meras siglas de aluguel, a serviço de pessoas, defendendo interesses de indivíduos ou pequenos grupos, totalmente divorciados dos clamores da sociedade e dos anseios populares aos quais deveriam subordinar-se, auscultando-lhes os desejos e concretizando-lhes a esperança.

O Partido Democrático Trabalhista — PDT, Senhor Presidente e Senhores Senadores, tem-se mantido fiel à pregação doutrinária do Trabalhismo desenvolvido por seu eminente teorizador e praticante Alberto Pasqualini e, ao lembrar, aqui e agora essa magnífica figura de cidadão e homem público, tenho o propósito de — além de prestar-lhe tão singela quanto sincera homenagem — enfatizar a atualidade de suas idéias e de sua pregação, como rumo a seguir na busca de soluções duradouras para os centenários problemas do País. Nesse contexto, deixo essas suas palavras como ponto de meditação: "A organização social e econômica será sempre o reflexo de uma mentalidade e, enquanto essa mentalidade não evoluir e se aperfeiçoar, enquanto o homem não aprender a moderar os seus instintos egoístas e incluir, como condição

de sua felicidade, a felicidade alheia, não poderemos ter esperanças de que haja, no mundo, paz, segurança e bem-estar".

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MARCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no dia 18, próximo, teremos a oportunidade de dialogar, na Sala da Comissão de Relações Exteriores, com o Professor Alfonso Guerra, Vice-Secretário-Geral do Partido Socialista Obreiro Espanhol, que realiza uma visita não oficial ao Brasil com o objetivo de apresentar a revista *Socialismo do futuro*, que fundou e dirige.

Congratulo-me desde logo com o Senador Fernando Henrique Cardoso pela feliz iniciativa do convite e pelo decisivo apoio que tem prestado ao Instituto Pensar, organizador da visita deste destacado líder do socialismo europeu ao Brasil. Fico feliz também por constatar que a social democracia brasileira aproxima-se mais do socialismo democrático do que das tendências liberais da social democracia da Europa. A presença de Alfonso Guerra no Brasil, além de sua importância intrínseca, proporciona mais uma oportunidade de aproximação entre as várias facções da esquerda democrática brasileira, presentes nos grandes partidos como o PMDB, o PSDB e o PDT, e majoritária no PSB, no PT e no novo partido que deverá estar nascendo para suceder o velho partidão, PCB, lúcidia agremiação que tantas lições de dignidade transmitiu a este País.

O exame da experiência espanhola tem para nós grande significado, não só por nossos atávicos laços ibero-americanos, não apenas pelas imensas identidades culturais, mas, principalmente, pelo componente político. São, no mínimo, estimulantes para a esquerda brasileira as características das transições espanholas. Digo transições porque são duas as grandes obras políticas dos democratas e socialistas espanhóis: a transição política para a democracia e a transição econômica para a modernidade. E o pacto de Moncloa ergue-se como uma grande ponte histórica na vida política espanhola.

A primeira transição, embora tivesse como figura mais destacada o líder centrista Adolfo Suarez, contou, como sabem os Srs. Senadores, com a maturidade das forças de esquerda que saíram de quatro décadas de clandestinidade, ainda marcadas com as cicatrizes de uma guerra civil em que a democracia, a cultura, a arte e a poesia foram as verdadeiras derrotadas.

Vale registrar que ferida e marcada pelo franquismo, a Espanha sobreviveu nas lutas do povo, nas telas de Picasso e nos poemas de García Lorca.

Os pactos de Moncloa tiveram em sua primeira fase de "concertación" apenas os partidos políticos. E o PSOE, maior partido de esquerda da Espanha, ao lado do PCE da lendária Dolores Ybarruri e da grande figura de Santiago Carrillo, asseguraram legitimidade social ao grande "entendimento nacional" espanhol. Só depois dos partidos terem negociado as linhas mestras gerais é que entraram as organizações sindicais.

Não fossem os pactos de Moncloa dificilmente os posteriores passos em direção à modernização econômica teriam sido suportáveis. Tome-se, por exemplo, o mais grave problema da Espanha, ainda hoje, que é o desemprego. Os 4 primeiros anos de administração socialista eleva a taxa de desemprego, em 1986, de 16% para 22%. Era o preço de reconversão

industrial e dos preparativos para a Espanha integrar-se, efetivamente, à Comunidade Econômica Européia. Já em 1983, após pouco mais de um ano, o governo de Felipe Gonzalez fechava empresas estatais deficitárias. Foi um dos momentos de maior tensão entre o governo e o movimento sindical. Iniciava-se ali o longo e sofisticado processo de uma modernização realizado sob a gerência da esquerda. O PSOE nunca abriu mão de sua condição de ser também representante das forças de trabalho. Embora no plano sindical esta representação estivesse, como ainda hoje, muito mais com os comunistas através da CCOO, os socialistas de Felipe Gonzalez e Alfonso Guerra insistiam no esforço da modernização da economia e ao mesmo tempo da ampliação dos direitos sociais dos trabalhadores. Esforço, sem dúvida, bem sucedido: a taxa de crescimento da economia saía de 1% em 1982 para 7,7% em 1986, estabilizando-se numa média de 4% ao ano nos 9 anos de administração socialista. O PIB saiu de 181 bilhões de dólares em 1982 para 415 bilhões em 1990. Enquanto isso a taxa de desemprego reduzia-se progressivamente até chegar a 15,6% em 1991. Antes do PSOE a Espanha era um país crescimento quase zero, hoje, embora ainda se mantenha com a mais alta taxa de desemprego da Europa (apesar da redução progressiva) obteve, por outro lado, um incremento econômico dos mais significativos no mundo. No plano social todos reconhecem o grande avanço da Espanha moderna: nenhum espanhol com mais de 65 anos, contribuindo ou não com a "seguridade social", deixa de receber, na pior das hipóteses, 3/4 de um, salário mínimo. Ou seja, nenhum ancião na Espanha recebe menos de 400 dólares mensais. O socialismo democrático no governo também assegura, a cada ano, hospedagem por 15 dias, em hotel 4 estrelas, aos aposentados espanhóis. E os contribuintes da previdência social espanhola têm assistência médica gratuita num serviço de nível superior à rede particular brasileira.

Não se trata, portanto, Srs. Senadores, de uma experiência liberal, pois apesar da privatização de empresas deficitárias e do estímulo ao capital estrangeiro produtivo, o Estado mantém um grande poder de intervenção, tanto no campo econômico como no social. As telecomunicações espanholas, por exemplo, permitem a participação do capital privado. Mas minoritariamente. O governo socialista gerenciou a modernização capitalista da Espanha, sim. Mas cobrou um alto pedágio social.

Respalado num forte sistema partidário, a administração socialista enfrentou crises, ganhou, perdeu, avançou e recuou política e eleitoralmente. Mas não perdeu nunca a credibilidade perante a nação.

Esta experiência histórica da esquerda européia não pode, evidentemente, ser transposta para o Brasil. Como de resto a importação de modelos, sejam eles quais forem, e por melhores que sejam, é inteiramente impossível. E as tentativas neste sentido estão fadadas ao completo fracasso.

Não podemos, no entanto, dispensarmos-nos de tão valioso conhecimento. E a presença do Professor Alfonso Guerra, um teórico do socialismo democrático e um dos mais eficazes implementadores na Espanha, vai nos possibilitar conhecer mais profundamente esta rica trajetória hispânica.

Aqui da tribuna do Senado Federal brasileiro saúdo o Professor Alfonso Guerra, Vice-Secretário do Partido Socialista Obreiro Espanhol e durante nove anos Vice-Primeiro-Ministro de Felipe Gonzalez, compreendendo que apesar do caráter não oficial da visita, sua ilustre presença representa para as forças políticas, culturais e empresariais brasileiras,

um estímulo ao alargamento deste imenso portão para a Europa, que a Espanha pode representar para o Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, outro assunto que me traz à tribuna diz respeito ao cinema brasileiro, que tem sido uma das mais generosas fontes de conhecimento e de auto-conhecimento da Nação, e uma das mais fiéis e ricas expressões da arte do nosso povo, da arte de que somos capazes, e também uma fotografia animada, viva, da nossa realidade. Desde os pioneiros como Humberto Mauro, passando por Mário Peixoto e Lima Barreto, depois com Glauber Rocha, Nelson Pereira dos Santos e Joaquim Pedro de Andrade, e chegando a Arnaldo Jabor, Tizuka Yamazaki e Júlio Bressane, a trajetória do nosso cinema tem sido heróica, de superação constante do desrespeito estatal, de leis suicidas e exterminadoras, de atitudes doentias e perniciosas contra a arte e a indústria cinematográficas. Sempre resistindo, sobrevivendo, contra tudo e contra todos, apesar do Estado vesgo e a mídia vendida, o cinema brasileiro já conquistou grandes prêmios em famosos festivais internacionais. Cannes, Berlim, Roma, Havana, Moscou e Barcelona fazem parte do extenso roteiro de consagrações recebidas por filmes, diretores, atores, produtores, por artistas e técnicos brasileiros. Para só lembrar o gênio de Glauber Rocha, "Deus e o Diabo na Terra do Sol" está catalogado no Museu de Nova Iorque entre as dez melhores realizações cinematográficas do mundo; "Terra em Transe" foi prêmio de melhor direção no Festival de Cannes em 1967; e "Barravento" premiado como *ópera Prima* pela Academia de Cinema da Tcheco-eslováquia. E poderíamos registrar dezenas e dezenas de outras grandes realizações nacionais que assombraram o mundo, como "O Cangaceiro", "O Pagador de Promessas", "Vidas Secas", "Pixote", "Memórias do Cárcere", entre outros.

Na verdade, Sr. Presidente, o cinema brasileiro é muito mais conhecido e aplaudido no exterior do que aqui, em nosso País, onde leis e políticas anti-nacionais martirizam nossos criadores e impedem que o nosso povo conheça as suas próprias produções. Internacionalmente, o cinema brasileiro não é apenas reconhecido e respeitado, mas saudado como um dos mais criativos, mais bem realizados, culturalmente verdadeiro, reverenciado pela crítica e por astros de prestígio, donos de mercados cativos.

Em 1990, o Governo Collor promoveu um tenebroso e avassalador massacre sobre o cinema brasileiro: extinguiu a Embrafilme, uma empresa rentável, auto-suficiente, que não dependia do Tesouro, que apoiava a produção brasileira, distribuía nossas películas, co-produzia com parceiros estrangeiros e divulgava o nosso cinema, o nosso País, em todo o mundo. A pequena, porém insubstituível estrutura estatal de apoio e fomento à cultura brasileira, incluindo o nosso cinema, foi destruída por uma ideologia anti-nacional, sintonizada com o neo-colonialismo chamado de liberal, empenhado em anular os nossos valores e anestesiar os nossos sentimentos, a pretexto do livre mercado, do privatismo, de um lucrativismo inconstante e desagregador, que não engrandece ou enriquece qualquer criação ou obra, mas engorda o capital usurário, espoliativo, e seus deletéricos produtos. É de se reconhecer que o atual Secretário da Cultura tem procurado redirecionar o papel indispensável, fundamental, do Estado, de apoio e estímulo à cultura, recuperando funções perdidas e salvando da catástrofe rescaldos do patrimônio físico e dos recursos humanos de algumas instituições.

Porém, é difícil esquecer que, no ano passado, com a extinção da Embrafilme, foram suspensos todos os projetos, vendas e co-produções internacionais previstos para 1990. Foram interrompidas as produções de 56 filmes, 20 deles em co-produção internacional, 18 projetos cinematográficos em desenvolvimento; e, cinco roteiros. As atividades de exportação da empresa frustrou grandes oportunidades comerciais para o Brasil e prejudicou a imagem do País no exterior. De 1970 a 1989, foram comercializados 902 filmes para o exterior e firmados 647 contratos. Quatorze longa-metragens tiveram de ser suspensos ou adiados.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o saudoso Glauber Rocha, comentando a importância de uma empresa estatal no desenvolvimento do cinema de um país — e não há país que não tenha a sua empresa de apoio à produção e distribuição —, e ainda para destacar o papel cultural da Embrafilme num país como o Brasil, uma vez disse que "nenhuma outra empresa do mundo, estatal ou privada, financeira "A Idade da Terra", internacionalmente considerada a sua obra-prima, um dos filmes mais importantes do século, segundo a crítica mundial. A nossa legislação pretensamente construída para defender e promover o nosso cinema é ora canhestra, ora ultrapassada, ora contraditória. Durante o regime militar, especialmente durante o Governo Sarney, foram criadas leis que expulsaram o público dos cinemas. O número de salas diminuiu em 50 por cento em todo o País. A distribuição e exibição estrangeiras solaparam qualquer tentativa do brasileiro de ver o cinema feito por brasileiros, no Brasil, para brasileiros.

A legislação atual obriga que cada sala exiba, no mínimo, em 140 dias do ano, produções nacionais. Essa exigência nunca foi observada, e agora, depois da extinção do Conselho de Cinema Brasileiro, da Embrafilme e da Fundação do Cinema Brasileiro, e com a abertura total às produções estrangeiras, a fraude e o embuste se institucionalizaram. Até a lei dos curtas que vinha sendo mais ou menos respeitada virou letra morta. A exibição de filme estrangeiro, reza a lei, tem de ser precedida de um curta-metragem nacional, cabendo ao produtor nacional 3,4 por cento da bilheteria. É raríssimo o atendimento a essa obrigatoriedade, que, quando ocorre, acontece pela metade, pois qual o produtor nacional que tem recebido tal percentagem? Nem os curtas brasileiros, que, a toda hora, recebem prêmios internacionais, estão presentes nas telas dos nossos cinemas, dominados pelas companhias distribuidoras estrangeiras.

Agora, Sr. Presidente, fala-se, ainda, em revogar as leis de obrigatoriedade de exibição dos longas e dos curtas-metragens nacionais, com o argumento de que não há produção, não há películas para se apresentar. Trata-se de um sofisma urdido pelos inimigos do cinema brasileiro e por mercadores mesquinhos, travestidos de empresários culturais, que querem sepultar de vez a nossa indústria de cinema. Se a produção foi arrefecida pela crise econômica e os crimes do Governo Collor, temos cópias bastantes à disposição do mercado, e o nosso acervo tem mais de 70 anos.

Precisamos convocar produtores, artistas, empresários, técnicos, críticos, — todos que vivem e amam o cinema brasileiro — para resistir a mais esse atentado contra a nossa cultura. Ao mesmo tempo, discutimos com o Estado as alternativas para revitalização do cinema brasileiro, o estímulo à produção, a consolidação e a conquista de mercados. Os diretores e produtores têm oferecido sugestões concretas para a construção de uma indústria de cinema econômica e comercialmente,

sólida e competitiva, que preserve e desenvolva a sua altitude artística, o seu padrão técnico e os seus passos de vanguarda dados no passado. Cinema é imagem e voz da Cultura de uma Nação, feita com arte e técnica. Talentos e paixão não nos faltam. Vamos salvar o cinema brasileiro do desânimo, da mercancia corruptora, da omissão criminosa, dos que temem o seu re florescimento e a sua vocação de beleza, de sucesso, de afirmação internacional de uma cultura plural e infinitamente rica e multiplicadora.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lavoisier Maia.

O SR. LAVOISIER MAIA (PDT — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores:

O jornal *Folha de S. Paulo*, um dos maiores e melhores jornais da imprensa nacional, vem prestando um grande serviço à Nação brasileira. Diariamente, ao abrir suas páginas, encontramos reportagens e artigos que analisam os mais variados aspectos da realidade nacional com equilíbrio e objetividade. Pouco conheceríamos deste Governo, se não fosse a coragem e a atuação vigilante deste grande veículo da Imprensa Nacional.

Domingo, 10 do corrente mês, a *Folha de S. Paulo* publicou uma reportagem intitulada "Homem-Gabiru", nova espécie humana engendrada nos porões da miséria nordestina.

Diz o jornal que, com 53% da pobreza do País, o Nordeste possui 23,7 milhões de pessoas vivendo com uma renda per capita inferior a um quarto do salário mínimo. Em todos os Estados agrava-se a mortalidade infantil, a desnutrição, a subnutrição, o desemprego e o êxodo rural para outras regiões.

"A seca, a expansão da pobreza, a incúria administrativa e a inexistência de projetos econômicos, diz o jornal, fizeram surgir no Nordeste o homem-gabiru, assim chamado porque se alimenta do lixo da periferia das grandes cidades da região. No sertão e na zona da Mata Atlântica, o homem nordestino perde estatura causada principalmente pela subnutrição, assemelhando-se aos pigmeus africanos.

Sr^s e Srs. Senadores,

Tudo isto representa um quadro muito real e chocante, que deve suscitar em nós, homens públicos, profundas reflexões.

Considerada em si mesma, a baixa estatura do homem nordestino é assunto irrelevante, pois, a grandeza do homem não se encontra no seu tamanho físico, mas no seu talento e nas suas qualidades morais. Quem pode duvidar da extraordinária inteligência de Getúlio Vargas, de Picasso, de Napoleão Bonaparte, de D. Helder Câmara? E, no entanto, todos era homens de baixa estatura, inferior à média nacional. A diferença entre estes e o nordestino, é que eles foram gerados por pais bem alimentados e foram bem nutridos na idade adequada.

O cientista pernambucano, Nelson Chaves, há mais ou menos 30 anos através pesquisando as crianças do interior de Pernambuco já constatará a existência do nanismo naquela população. E alertou para a gravidade do problema: a subnutrição, além de prejudicar o desenvolvimento físico do ser humano, afeta igualmente o seu desenvolvimento mental. Isto é muito grave! É o indicador mais cruel do capitalismo selvagem!

Do jeito que as coisas estão caminhando, o nanismo será brevemente detectado noutras regiões brasileiras.

A matéria abordada pela *Folha de S. Paulo* é apenas um indicador dos dois brasis, tão bem estudado pelo sociólogo Jacques Lambert na década de 50. Infelizmente, de lá para cá, a distância entre o Brasil rico e o Brasil pobre, ao invés de diminuir, tem crescido enormemente. De um lado, o rico usufruindo das maravilhas da tecnologia moderna; do outro lado, o homem pobre que, para sobreviver, precisa catar lixo na periferia das grandes cidades, morar nas favelas ou debaixo dos viadutos do Rio de Janeiro ou São Paulo.

Na visão dos acomodados e dos governantes insensíveis, só restam ao brasileiro do Nordeste duas alternativas: emigrar para as outras regiões como tem acontecido desde o início do século passado, quando o Nordeste começou a perder a sua hegemonia econômica; ou permanecer no seu lugar, enfrentando horrores das secas intermitentes, até chegar a hora de herdar "os sete palmos de terra e um caixão", na expressão de Josué de Castro.

É justamente contra esta visão que protestamos. O Nordeste é uma região viável, potencialmente rica, com amplas possibilidades de se desenvolver, com uma balança comercial superavitária.

Desde a criação da Sudene, em 1959, que o Governo Federal vem tentando desenvolver o Nordeste. não resta dúvida que há muitas correções a serem feitas nesta política, no sentido de proporcionar uma melhor distribuição dos investimentos entre os Estados e uma melhor distribuição de renda entre as camadas sociais.

Repetidas vezes temos alertado os parlamentos nordestinos contra o abandono em que se encontra a Região. Nestes quase dois anos do Governo Collor, a Sudene continua esvaziada, sem planos e sem recursos. O que pretende o Governo Collor? Fazer o Nordeste voltar aos níveis sócio-econômicos dos anos 50? Será que, neste Governo, o Nordeste receberá apenas a esmola das cestas básicas por ocasião das secas ou dos pleitos eleitorais?

O Nordeste, como parcela significativa da Nação brasileira, não merece tanta discriminação, até porque o Brasil só será rico e desenvolvido quando as suas regiões também o forem.

Assim, Sr^s e Srs. Senadores, deixamos aqui consignados nos Anais desta Casa, o nosso aplauso à *Folha de S. Paulo* pelo relevante serviço que vem prestando à democracia brasileira e o nosso repúdio ao abandono a que foi relegado o Nordeste no atual Governo. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Abdias do Nascimento — Affonso Camargo — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Áureo Mello — Beni Veras — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — João Rocha — Josaphat Marinho — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Márcio Lacerda — Maurício Corrêa — Meira Filho — Ney Maranhão — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designado para a próxima sessão ordinária, a realizar-se segunda-feira, às 14h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, e do Regimento Interno).

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991 (nº 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao *caput* do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao *caput* e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo da votação do Requerimento nº 781, de 1991, de extinção da urgência).

— 2 —

Redação Final**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 121, DE 1991**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 446, de 1991), do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1991 (nº 68/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Comitê Internacional da Cruz Vermelha — CICV, em Brasília, em 5 de março de 1991.

— 3 —

Redação Final**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 274, DE 1980**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 440, de 1991 do

Projeto de Lei do Senado nº 274, de 1980 (nº 1.613/89, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Humberto Lucena, que modifica o art. 16 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— 4 —

Redação Final**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 71, DE 1991**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 433, de 1991), do Projeto de Resolução nº 71, de 1991, que modifica a ementa e o art. 1º da Resolução nº 42, de 1991.

— 5 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 81, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 4.059, de 1989, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes para os Planos de Carreira do Serviço Público Civil da União e dá outras providências. (Dependendo da votação do Requerimento nº 829, de 1991, de adiamento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e cinco minutos.)